SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA PARA A HOMOLOGAÇÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Sapiranga, na condição de Presidente da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que estará aberto o prazo para Consulta Pública para Homologação de Instrumentos Normativos da AGESAN-RS, disponível no site www.agesan-rs.com.br, no prazo de 21 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2019. Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à AGESAN-RS, informando os pontos em desacordo, através do agesan.rs@gmail.com.
Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviados após às 23:59 horas do dia 27 de agosto de 2019 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Canoas, em 21 de agosto de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:1B0342C9

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2019– PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019 RETIFICANDO O UF DE MA PARA PB

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 753/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 24/2019 aos itens 03, 05, 07 e 10 do lote 3 para aquisição de mobiliário escolar e coorporativo. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB **Contratada:** itens 03, 05, 07 e 10 do lote 3: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 54.826.367/0004-30. **Valor total:** itens do lote 03 – 03 R$ 546.000,00, 05 R$ 1.203.000,00, 07 R$ 1.166.400,00 10 R$ 914.900,00. **Total da adesão: R$ 3.830.300,00**

Porto Alegre, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:2548FAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 145/2019

Certifico que foi realizado no dia 26/08/2019 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 145/2019: 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 158/2018. Contratado: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n° 76.386.283/0001-13.** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato n° 158/2018, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do edital, pelo período de 26/08/2019 até 19/11/2019. Conforme Edital Pregão Eletrônico n° 001/2018.

SANANDUVA, em 26 de agosto de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:973059A8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 146/2019

Certifico que foi realizado no dia 26/08/2019 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 146/2019: 4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 202/2018. Contratado: **INOVAMED COMÉRCIO DE**

MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 12.889.035/0001-02. Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato n° 202/2018, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do edital, pelo período de 26/08/2019 até 19/11/2019. Conforme Edital Pregão Eletrônico n° 001/2018.

SANANDUVA, em 26 de agosto de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:D0D63A7D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 147/2019

Certifico que foi realizado no dia 26/08/2019 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 147/2019: 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 171/2018. Contratado: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob n° 21.227.039/0001-16.** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato n° 171/2018, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do edital, pelo período de 26/08/2019 até 19/11/2019. Conforme Edital Pregão Eletrônico n° 001/2018.

SANANDUVA, em 26 de agosto de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:0ED78E3A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 148/2019

Certifico que foi realizado no dia 26/08/2019 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 148/2019: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 170/2018. Contratado: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 05.782.733/0001-49.** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato n° 170/2018, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do edital, pelo período de 26/08/2019 até 19/11/2019. Conforme Edital Pregão Eletrônico n° 001/2018.

SANANDUVA, em 26 de agosto de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:96EA72D7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 149/2019

Certifico que foi realizado no dia 26/08/2019 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 149/2019: 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 167/2018. Contratado: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 04.889.315/0001-92.** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato n° 167/2018, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do edital, pelo período de 26/08/2019 até 19/11/2019. Conforme Edital Pregão Eletrônico n° 001/2018.

SANANDUVA, em 26 de agosto de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:25898157

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.828/2019

LEI MUNICIPAL N° 1.828/2019 ALEGRIA-RS, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza abrir crédito suplementar por Superávit financeiro nas dotações orçamentárias do Executivo Municipal."

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0501 Secretaria da Fazenda
051 04 0123 0002 2007 Manutenção da Secretaria da Fazenda
69 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 6.300,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o Superávit no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

SUPERÁVIT do exercício anterior no vínculo. 001 – Livre.....R$ 6.300,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:31153E1C

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.829/2019

LEI MUNICIPAL N° 1.829/2019 ALEGRIA-RS, 18 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza a prorrogação de contrato temporário de Médico, de que trata a Lei Municipal no1.752/2018, de 12 de janeiro de 2018".

O prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um mês o contrato administrativo celebrado conforme permissivo contido na Lei Municipal n. 1.752/2018 de 12 de janeiro de 2018.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o*caput*deste artigo decorre da necessidade de manutenção da prestação dos serviços realizadas pelo Médico junto a Unidade Básica e no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2o Serão mantidos ao contratado, o conjunto de atribuições e demais peculiaridades definidas na Lei Municipal autorizativa originária, observando-se quanto à remuneração mensal, o valor ulteriormente atualizado pelo Executivo Municipal.
Art. 3o As despesas correntes com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 4o Devido ao excepcional interesse público que justifica a prorrogação da vigência do contrato por prazo determinado.
Art. 5o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:9699AB4D

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.830/2019

LEI MUNICIPAL N° 1.830/2019 ALEGRIA-RS, 29 DE ABRIL DE 2019.

"Acrescenta o inciso VII ao art. 41 e altera o inciso I do art. 42, ambos da Lei Municipal no 1.587/2015, de 12 de maio de 2015 que Dispõe e Reformula a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e cria o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo."

Art. 1o Autoriza o Poder Executivo a acrescentar o inciso VII ao art. 41 e alterar o inciso I do art. 42, ambos da Lei Municipal no 1.587/2015, de 12 de maio de 2015, os quais passam as ter a seguintes redações:

"**Art. 41**. São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:
VII - prestar prova de conhecimento de caráter eliminatório."

"**Art. 42.** São requisitos para assumir à função de Conselheiro Tutelar:
I - Os referidos nos incisos I a VII do artigo anterior e:"

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:C3F9B3DA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.831/2019

LEI MUNICIPAL N° 1.831/2019 ALEGRIA-RS, 29 DE ABRIL DE 2019.

"Institui gratificação para servidores municipais integrantes da Equipe de Saúde da Atenção Básica que aderiram ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB e dá outras providências".

Art. 1º Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação denominada PMAQ, a ser concedida aos servidores municipais integrantes da Equipe de Saúde da Atenção Básica que aderirem ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, desde que em atividade junto a Equipe de Saúde da Atenção Básica no momento do efetivo pagamento do incentivo pela Administração Municipal

Art. 2º A gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria nº1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria nº1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde, mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo.

Art. 3º Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação denominada COORDENADOR DO PMAQ, a ser concedida a um servidor municipal integrante da Equipe de Saúde da Atenção Básica que aderirem ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, em atividade junto a Equipe de Saúde da Atenção Básica no momento do efetivo pagamento da vantagem pela Administração Municipal, responsável pela coordenação do programa e alimentação de dados no sistema.

§ 1º Os valores referentes ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal estão vinculados aos resultados alcançados no desempenho das atividades contratualizadas no ato de adesão ao PMAQ-AB pelo Município. O valor repassado mensalmente corresponde a R$4.990,00 e serão aplicados da seguinte forma.

I – 55% (cinquenta e cinco por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados ao pagamento da gratificação prevista no art. 1º desta Lei aos servidores municipais integrantes da Equipe de Saúde da Atenção Básica que aderiram ao PMAQ-AB;

II – 40% (quarenta por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados a outras despesas de custeio e investimento, como despesas com material de consumo, serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, equipamentos permanentes entre outros, necessários para implementação das ações e metas do PMAQ-AB.

III – 5% (cinco por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados ao pagamento da gratificação de Coordenador do PMAQ-AB responsável pela coordenação do programa, ao mesmo tempo que é integrante da Equipe de Saúde da Atenção Básica que aderiram ao PMAQ-AB.

Art. 4º A gratificação PMAQ será paga mensalmente aos servidores definidos no art. 1º e art. 3° desta Lei, considerando o montante efetivamente recebido pelo Município a título de Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, de acordo com o repasse realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal no respectivo período e com o percentual definido no artigo anterior.
§ 1º O valor referente à gratificação PMAQ devido a cada servidor integrante da Equipe de Saúde da Atenção Básica que tenha aderido ao PMAQ-AB será obtido mediante rateio do montante definido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para o cálculo referido no § 1º, considerar-se-á o número total de servidores beneficiados com a gratificação PMAQ no mês, de acordo com os critérios estabelecidos na presente Lei, dividindo-se pelo montante total de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao fundo municipal neste período, devendo o valor resultante dessa operação ser então individualmente paga.

§ 3º Os servidores que não mais estiverem em atividade junto a Equipe de Saúde da Atenção Básica no momento do efetivo pagamento da vantagem pela Administração Municipal, não farão jus à gratificação a que se refere esta Lei, independentemente de terem aderido ao PMAQ-AB.

Art. 5º A gratificação PMAQ não será objeto de incorporação para nenhum efeito, bem como não servirá de base de cálculo para a concessão de outras vantagens.

Art. 6º O pagamento da gratificação PMAQ terá natureza remuneratória, sobre ele incidindo descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação vigente.

Art. 7° Em relação ao eventual saldo referente aos valores do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável já repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao fundo municipal até a data da publicação desta Lei.

I – 60% (sessenta por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados ao pagamento da gratificação prevista no art. 1º desta Lei aos servidores municipais integrantes da Equipe de Saúde da Atenção Básica que aderiram ao PMAQ-AB;

II – 40% (quarenta por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados a outras despesas de custeio e investimento, como despesas com material de consumo, serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, equipamentos permanentes entre outros, necessários para implementação das ações e metas do PMAQ-AB.

Art. 8º A vantagem instituída por esta lei será paga à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.0805.10.0301.010.2041.255.4500.3190.11.01.00 VENCIMENTOS E SALARIOS
08.0805.10.0301.010.2041.256.4500.3390.14.14.02 DIARIAS
08.0805.10.0301.010.2041.468.4521.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.0805.10.0301.010.2041.257.4500.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.0805.10.0301.010.2041.258.4500.3390.39.00.00 SERV. TERC. PESSOA JURIDICA.
Art. 9º A aplicação do recurso sugerido nesta lei, foi devidamente aprovado pelos integrantes da Equipe de Saúde da Atenção Básica que aderirem ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB através do termo de compromisso da equipe UBS/ESF na adesão ao programa firmada, e em reunião de equipe devidamente registrada.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:AB69F7E5

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.832/2019

LEI MUNICIPAL N° 1.832/2019 ALEGRIA-RS, 15 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a contratação de 01 (um) Professor (a) de Ciências em face do excepcional interesse público."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de cento e oitenta dias, prorrogáveis por mais cento e oitenta dias em razão de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

§1oSerá convocado a assumir o cargo na forma estabelecida nesta Lei o candidato melhor classificado (a) no Concurso Público 001/2018.
§2oNa hipótese de o candidato melhor classificado no concurso não tiver interesse em assumir o cargo, serão convocados os candidatos subsequentes, sucessivamente, por ordem de classificação.
§3oCaso nenhum concursado tenha interesse em assumir o cargo, fica o Poder Executivo autorizado a promover seleção pública, na forma da lei.

Art. 2° O cargo de Professor de Ciências será de 20 horas semanais, e o valor do vencimento básico será equivalente a recebida pelos servidores iguais ou de assemelhada função do quadro permanente do respectivo poder do Município.

Art. 3° - O contrato será regido pela Lei Municipal nº 947/2005 nos seus artigos 193, 194,195, 196 e 197.

Art. 4° Contratação se faz necessária para a substituição temporária de servidor Titular, em virtude de afastamento por Doença.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária apropriada.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:B629A5B5

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.833/2019

VLEI MUNICIPAL N° 1.833/2019 ALEGRIA-RS, 15 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Município de Alegria a celebrar convênio com o Município de São José do Inhacorá para a aquisição de materiais para construção de cortinas de contenção (cabeceiras), na Ponte Intermunicipal na localidade Barra Seca e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de São José do Inhacorá - RS, **para fins de aquisição de materiais para construção em conjunto, de cortinas de contenção (cabeceiras) de Ponte Intermunicipal na localidade de Barra Seca,** na forma estabelecida na minuta de convênio anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A execução do convênio celebrado para fins de construção de aquisição de materiais para a construção de cortinas de contenção (cabeceiras) obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos convenentes dar-se-á na forma descrita no termo de convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão com a base na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
0601 SEÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS
26 0782 004 1007 Recuperação, construção de bueiros, pontes e pontilhões
73 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:840B3ED7

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.834/2019

LEI MUNICIPAL N° 1.834/2019 ALEGRIA-RS, 15 DE MAIO DE 2019.

Altera o *caput* e revoga os § 1º e 2º do art. 40 da Lei Municipal nº 1.587 de 12/05/2015 que *"Dispõe e Reformula a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e Cria o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo*".

Art. 1º O art. 40 da Lei Municipal nº 1.587 de 12/05/2015 , que "*Dispõe e Reformula a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e Cria o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 1º (Revogado)
§ 2º (Revogado)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:C2633782

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL NO 1835/2019

LEI MUNICIPAL No 1835/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências".

Art. 1º - O Município de Alegria fica autorizado a firmar, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede em Alegria - RS, inscrição no CNPJ sob o nº 03.022.882/0001-84, Termo de Cessão de Uso através de termo de cooperação de veículo Modelo Spin, marca Chevrolet, ano de fabricação 2019, modelo 2019 e Placa IZG4E92.

§ 1º O prazo da cessão é por prazo indeterminado (Emenda Modificativa n° 01/2019).

§ 2º A Cessão e Uso dar-se-á de acordo com a Portaria n° 130, de 27 de março de 2017, do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (Emenda Modificativa n° 02/2019).

Art. 2ºA minuta do Termo de Cessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 03 DIAS DE JUNHO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:84456E5F

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL NO 1836/2019

LEI MUNICIPAL No 1836/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências".

GUSTAVO BIGOLIN TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), na despesa orçamentária do Poder Legislativo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

01 0031 001 2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3390 390000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos da redução orçamentarias no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), na despesa orçamentária do Poder Legislativo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

01 0031 001 1001 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO PARA CASA LEGISLATIVA
4490 510000 Obras e instalações .....R$ 15.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:F7C68248

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL NO 1837/2019

LEI MUNICIPAL N 1837/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e da outras Providências."

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Alegria, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo, como órgão consultivo e deliberativo, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – Formular as diretrizes básicas, estudar, discutir, sugerir e implementar atividades propostas quanto a política do turismo local, observando as orientações dos organismos Estaduais e Federais que comandam o Turismo no País.

II – Propor a integração entre os vários segmentos do Turismo que operam no Município, objetivando o intercâmbio destes com a comunidade.

III – Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo;

IV – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

V – Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;

VI – Apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

VII – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

VIII – Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

IX – Avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente
submetidos à aprovação do COMTUR;

X – Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XI– Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XII – Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XIII – Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria Municipal de Turismo;

XIV – Elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.

Art. 3º. A estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal do Turismo serão definidos pelo Poder Executivo, que regulamentará através de Decreto do Executivo a sua composição e forma de funcionamento obedecendo a legislação específica em vigor.

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Turismo, fornecerá a infraestrutura administrativa necessária ao funcionamento do Conselho Municipal do Turismo.

Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder
Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:7E4C4557

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2019, EM 26 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 263/2019 EM 26 DE AGOSTO DE 2019

"EXONERA A SERVIDORA ANA LUCIA BUENO ROLIM, DETENTORA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Protocolo nº 637, de 26/08/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora Pública Municipal Ana Lucia Bueno Rolim detentora do cargo em Comissão de Assessora Jurídica, matrícula n° 1373, Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Parágrafo único: A exoneração dar-se-á a partir de 1° de Setembro de 2019.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição é para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1° de Setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:2F188391

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para a aquisição de peça e serviços para conserto do veículo VAN MASTER 2.3 16V ano 2013, placa IVC 7369, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Alegria – RS. **Contratada**: Empresa **ELISANGELA LUDWIG ME**, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento da peça o valor de R$ 8.004,90 (oito mil quatro reais e noventa centavos), e pela mão de obra, a importância de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), totalizando a importância de R$ 8.394,90 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), com base no artigo 24 inciso VI da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 26 de agosto de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:EB52D448

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 148/2019

CONTRATO Nº 148/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de peça e serviços para conserto do veículo VAN MASTER 2.3 16V ano 2013, placa IVC 7369, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Alegria – RS. Dispensa de Licitação nº 046/2019. Vigência: 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura. Valor total do contrato R$ 8.394,90 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). **Contratada: ELISANGELA LUDWIG ME**, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05. Data: 22.08.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:542B2479

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 24/2019

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº. 24/2019 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de tubos de concreto, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 12/09/2019 às 08:30 horas, na sala do setor de Licitações da Prefeitura.** Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de agosto de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:53423A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 23/2019

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº. 23/2019 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de fraldas e medicamentos, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 11/09/2019 às 08:30 horas, na sala do setor de Licitações da Prefeitura.** Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de agosto de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:9A8AC095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 099/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

CONTRATO Nº 099/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

Contrato nº 099/2019 – Dispensa de Licitação nº 042/2019
Objeto: Locação de 01 imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, 5117, bairro Piratini, Alvorada, RS, destinado à unificação do setor de nutrição da SMED.
Contratada: Liara Empreendimentos Imobiliários LTDA

Alvorada, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:E10D8D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1723-A/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Autorizar Everson Kaelher da Silva, Matrícula Funcional nº 2018109248, ocupante do cargo em comissão de Diretor-geral, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:E75A87D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1722-A/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Autorizar Denisangelo Correa Martins, Matrícula Funcional nº 2018109117, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor- Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:7FBAB497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável das Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Prédios Administrativos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada. Nova data e horário das disputas de preço: **9 de setembro de 2019, às 10 horas.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:C7343C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

O Município de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar tipo SPLIT e SPLIT WALL, com fornecimento de material de linha refrigerante e elétrica, para a Prefeitura Municipal de Alvorada e suas Secretarias Municipais. Nova data e horário das disputas de preço: **10 de setembro de 2019, às 10 horas.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:87365A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

Ata de registro de preços nº 188/2019, Pregão Eletrônico nº 038/2019.
Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, orçamento, reserva, emissão de bilhetes, remarcação ou alteração de passagens aéreas nacionais e internacionais, em viagens a serviços e eventos específicos para atender os órgãos da administração direta do Município de Alvorada-RS.

Contratada: **SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli**

Item	Descrição	Un.	Qtd	Desconto Taxa DU	Valor Max. 12 Meses
1	PASSAGEM AÉREA: Agenciamento, reserva, emissão, remarcação, alteração de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, utilizando-se como critério de julgamento o maior desconto ofertado para o procedimento de agenciamento.	SV	1	120%	200.000,00

Alvorada, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:5AB6277A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3323

"RECONHECE COMO HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL OS PRÉDIOS, SOBRADOS E APARTAMENTOS CONSTRUÍDOS PELA EXTINTA COHAB/RS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam reconhecidos os prédios, sobrados e apartamentos construídos no Município de Alvorada pela extinta COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COHAB/RS como habitações de interesse social.
Art. 2º. O reconhecimento dessas habitações como de interesse social gera presunção legal, salvo prova em contrário, de que tais imóveis são utilizados para moradia de pessoas de baixa renda.
Art. 3º. Os imóveis reconhecidos como habitações de interesse social, ocupados para fins de moradia, e que possuam área inferior 60 (sessenta) m2 e até 6 (seis) pontos de tomada de água fazem jus a tarifas subsidiadas nos serviços públicos de fornecimento de água e de tratamento de esgoto.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:0A516823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1192/2019

19/08/2019- Portaria n°1192/2019- Concede a servidora DEBORA RUIZ ZOMER, matrícula n°119, ABONO DE PERMANÊNCIA, de acordo com artigo 39 da Lei Municipal n°2924/2007, conforme pedido da mesma, sob protocola n° 5654/19, datado de 05 de agosto de 2019, a contar do mês de agosto.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:7F37D1FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1193/2019

19/08/2019- Portaria n°1193/2019- Nomeia o servidor LOEDI CASTILHO NOGUEIRA, matrícula 3862, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, percebendo subsídios mensais de R$ 5.171,19 (cinco mil cento e setenta e um reais com dezonove centavos na forma da Lei n°3829/2016, a contar de 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:F8B021DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1194/2019

21/08/2019- Portaria n°1194/2019- Concede a servidora LIANE DO AMARAL NUNES, matrícula 636, "Licença Prêmio", referente ao 2° Quinquênio compreendido de 08/04/2001 a 07/04/2006, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:17B3663E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1195/2019

21/08/2019- Portaria n°1195/2019- Concede a servidora LIANE DO AMARAL NUNES, matrícula 636, CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia - 1° parcela, concedida pela Portaria n°1194/2019, referente ao 2° Quinquênio compreendido de 08/04/2001 a 07/04/2006, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, art. 93 da Lei n° 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:F1B065E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1185/2019

14/08/2019 - Portaria nº1185/2019 - CONCEDE a servidora mat. 3311, Auxilio Doença, a contar de 09/08/2019 até 08/09/2019, de acordo com determinação do Laudo Médico.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:1E250ECF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1183/2019

13/08/2019 - Portaria nº1183/2019 -Nomeia Maiumy da Silva Souza, matricula 3861, no Cargo em Comissão - CC:3 de Assessor Administrativo, lotando-a na sec. da Administração, a contar de 13/08/2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:DCA2A6D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1120/2019

23/07/2019- Portaria n° 1120/2019- Prorroga a Portaria n° 1022/2019, do (a) servidor (a) JOEL DOS SANTOS, matrícula 2647, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 10/07/2019 a 08/09/2019,

COM ALTA COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES: Não subir em escadas e andaimes e não fazer esforços excessivos, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:3DA58AFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1184/2019

14/08/2019 - Portaria nº1184/2019 - REMOVE a servidora mat. 2676 da Secretaria da Agricultura, lotando-a na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, a contar de 14/08/2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:424F474D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1180/2019

13/08/2019 - Portaria nº1180/2019 - Concede a servidora mat. 317, Auxilio Doença, a contar de 26/07/2019 até 24/09/2019, de acordo com a determinação doLaudo Médico.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:AC606FC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1182/2019

13/08/2019 - Portaria nº1182/2019 - Concede ao servidor, mat. 210 Auxilio Doença a contar de 01/08/2019 até 30/09/2019, de acordo com a determinação do Laudo Médico.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:C3C887D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1181/2019

13/08/2019- Portaria n° 1181/2019- Prorroga a Portaria n° 1021/2019, do (a) servidor (a) ANDREA BONEBERGUE ARGENTON SOUZA, matrícula 350, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 01/08/2019 a 30/09/2019, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:6629D3EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1179/2019

13/08/2019 - Portaria nº1179/2019 - Concede ao servidor mat. 162, Auxilio Doença a contar de 19/07/2019 a 17/09/2019, de acordo com a detrminação do Laudo Médico.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:30079841

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1014/2019

17/06/2019- Portaria n°1014/2019-Concede Adicional de insalubridade-20% ao servidor LAURO DA SILVA HENRIQUE DE FREITAS, matrícula 3848, Cargo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2138/02- Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n°3807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade- LIP e laudo técnico de condições ambientais de trabalho- LTCAT, a contar de 10 de junho de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:B2EEB891

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1188/2019

16/08/2019- Portaria n°1188/2019- convoca a servidora MARIANNITA SOUZA FORTES, em férias, matrícula n°319, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 17 de agosto de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:D1CBE2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2019

PORTARIA Nº 643/2019

Designa Servidor para fiscal de contratos.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora PRISCILA GÖRGEN HELDT, fiscal dos seguintes contratos:
Contrato nº 076/2019 com a empresa GRÁFICA E EDITORA JORNALÍSTICA SENTINELA LTDA.
Contrato nº 077/2019 com a empresa JOÃO MARCOS DE MOURA – ME (CORREIO REGIONAL).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 26 AGOSTO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:43BA009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3916, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3916, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta a Lei n°1485, de 26 de abril de 2011, que dispõe sobre a Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal no Município de Augusto Pestana e criou o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M e revoga o Decreto nº 3425, de 07 de Novembro de 2016.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 6° da Lei n°1485, de 26 de abril de 2011.

D E C R E T A:

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente Regulamento estatui as normas que regulam, em todo o território do Município de Augusto Pestana, a inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos que produzam ou comercializem produtos de origem animal.
Parágrafo Único: O previsto nesta legislação não se aplica aos produtos com destinação ao consumo próprio.
Art. 2° Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.
§ 1° A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *"ante"* e *"post-mortem"* dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.
§ 2° A inspeção abrange também os produtos afins tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores antioxidantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.
Art. 3° A inspeção a que se refere o artigo 2º é privativa do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
Art. 4° A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, a cargo do SIM, abrange:
I – a higiene geral dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
II – a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e tratamento das águas residuais e dejetos;
III – o funcionamento dos estabelecimentos;
IV – o exame *"ante"* e *"post-mortem"* dos animais;
V – as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos, de acordo com os tipos e padrões previstos em normas específicas;
VI – a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;
VII – a classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos em normas específicas;
VIII – os exames tecnológicos, microbiológicos, histopatológicos, físico-químicos e toxicológicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso;
IX – os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas no presente Regulamento;
X – as matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias, bem como em trânsito nas vias públicas e rodovias;
XI – os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas, destinados à alimentação humana.
Art. 5° Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento terão carteira de identidade funcional fornecida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único: Os servidores referidos no caput, quando em serviço, deverão portar a carteira de identidade funcional, fazendo-se identificar de forma clara, sempre que necessário, abstendo-se de utilizar de forma a obter qualquer tipo de vantagem pessoal indevida ou ilícita, sob pena de incorrer em falta disciplinar, sem prejuízo de eventuais sanções penais ou civis.
Art. 6º Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação que estiver em vigor, bem como, ao Código do Consumidor.
§ 1º Será obrigatória a indicação de responsável técnico qualificado em todos os estabelecimentos cadastrados no SIM do Município.
§ 2º sempre que houver substituição do responsável técnico, a empresa deverá, no prazo máximo de 30 dias, comunicar o serviço de inspeção.

T Í T U L O II
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 7° Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I – os de carne e derivados;
II – os de leite e derivados;
III – os de pescado e derivados;
IV – os de ovos e derivados;
V – os de mel e cera de abelhas e seus derivados.

Parágrafo único - As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria e /ou comércio do município de Augusto Pestana deverão proceder de estabelecimentos sob inspeção sanitária de órgão federal, estadual ou municipal devidamente identificados, onde os estabelecimentos que estiverem indicados para os sistemas do Susaf-RSou SIsbi-Poa obrigatoriamente deverão ser oriundas do mesmo nível hierárquico ou maior da equivalência, ou seja, Estadual (Dipoa) ou Federal (SIF), respectivamente.

CAPÍTULO I
ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 8° Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – matadouros-frigoríficos;
II – fábricas de conservas de produtos cárneos;
III – fábricas de produtos suínos;
IV – entrepostos de carnes e derivados;
V – fábricas de produtos não comestíveis;
VI – matadouros de aves e pequenos animais;
VII – entrepostos-frigoríficos;
VIII – fábrica de produtos gordurosos.
§ 1° Entende-se por "matadouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de animais sob varias formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, devendo possuir instalações de frio industrial.
§ 2° Entende-se por "fábrica de conservas de produtos cárneos" o estabelecimento que industrializa a carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.
§ 3° Entende-se por "fábrica de produtos suínos" o estabelecimento que dispondo de sala de matança ou não, e demais dependências, industrializa animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, animais de outras espécies, dispondo de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.
§ 4° Entende-se por "entreposto de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, manipulação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas.
§ 5° Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, desde que lícitas, para o preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana e específica para cada espécie.
§ 6° Entende-se por "matadouro de aves e pequenos animais" o estabelecimento dotado de instalação para o abate e industrialização de aves, coelhos e demais animais cuja exploração e consumo sejam permitidos, devendo dispor de frio industrial e de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis, a juízo do SIM.
§ 7° Entende-se por "entreposto-frigorífico" o estabelecimento destinado exclusivamente à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.
§ 8° Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" o estabelecimento destinado exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias primas de origem vegetal.
Art. 9° A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".
Art. 10 Por "produtos cárneos" entende-se as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

§ 1°. Quando destinada à elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria-prima) deve se entender as massas musculares, despojadas de gorduras, aponeuroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.
§ 2°. Consideram-se "miúdos" os órgãos e as vísceras dos animais, usados na alimentação humana, tais como miolos, línguas, coração, fígado, rins, rumem, retículo, além dos mocotós e rabada.
Art. 11 O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras toráxicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
§ 1°. Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir o couro, cabeça e pés.
§ 2°. A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO II
ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12 Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I – propriedades leiteiras;
II – posto de refrigeração;
III – estabelecimento industrial.
§ 1° Entende-se por "propriedades leiteiras" os estabelecimentos localizados em zona rural, destinados à produção de leite, que será beneficiado ou industrializado em estabelecimentos registrados no órgão oficial competente.
§ 2° Entende-se por "posto de refrigeração" o estabelecimento intermediário entre as propriedades leiteiras e os estabelecimentos industriais, destinados ao recebimento de leite para depósito, por curto tempo, refrigeração e transporte imediato aos estabelecimentos industriais registrados.
§ 3° Entende-se por "estabelecimento industrial" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição definidos como:
I – "usina de beneficiamento de leite", assim denominado o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público;
II – "fábrica de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite, dotado de dependências e equipamentos que satisfaçam às normas técnicas para a industrialização dos produtos de laticínios a que se destina a finalidade da empresa;
III – "entreposto de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produtos lácteos, excluído o leite em natureza.

CAPÍTULO III
ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 13 Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I – entrepostos de pescados;
II – fábricas de conservas de pescado;
§ 1°. Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo de equipamento para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.
§ 2°. Entende-se por "fábrica de conservas de pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do pescado, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

CAPÍTULO I V
ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 14 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I – granjas avícolas;
II – entrepostos de ovos;
III – fábricas de conservas de ovos.
§ 1° Entende-se por granjas avícolas, o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de produção própria.
§ 2° Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, oriundos de várias granjas.
§ 3° Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

CAPÍTULO V
ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15 Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I – casa do mel;
II – entrepostos de mel e cera de abelhas.
§ 1° Entende-se por "casa do mel" o estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados, oriundos de produção própria.
§ 2° Entende-se por "entreposto de mel e cera de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos.

TÍTULO III
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina.
§ 1° As instalações e o equipamento de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinaria e utensílios diversos, em face da classificação e capacidade de produção de cada estabelecimento.
§ 2° Os estabelecimentos serão normatizados de forma diferenciada em face da classificação e capacidade de funcionamento.
Art. 17 Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:
I – dispor de área suficiente para a construção do edifício ou edifícios principais e demais dependências.
II – dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
III – possuir pisos lisos, resistentes e impermeáveis, bem como paredes lisas, de cor clara e de fácil higienização;
IV – possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
V – dispor de dependências e instalações mínimas para a industrialização, conservação, embalagem produtos e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;
VI – dispor de mesas de aço inoxidável, ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas de comestíveis;
VII – dispor de caixas, bandejas, tabuleiros e quaisquer outros recipientes de aço inoxidável ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares; os tanques, segundo sua finalidade, podem ser de alvenaria, convenientemente revestidos de material impermeável e de fácil higienização;
VIII – dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;
IX – dispor de água fria abundante e, quando necessário de água quente e/ou vapor, em todas as dependências de manipulação, preparo

e higienização, não só de produtos como de subprodutos não comestíveis;
X – dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo órgão competente;
XI – dispor de vestiários e instalações sanitárias adequados, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso externo as dependências industriais;
XII – possuir pátios e ruas livres de poeira e barro;
XIII – dispor, quando necessário, de sede para a inspeção municipal, que a juízo do SIM, compreenderá salas de trabalho, laboratórios, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias;
XIV – possuir janelas e portas de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, providas de telas móveis à prova de insetos;
XV – possuir instalações de frio com câmaras e antecâmaras que se fizerem necessárias em número e área suficiente segundo a capacidade do estabelecimento;
XVI – dispor de equipamentos necessários e adequado aos trabalhos, obedecidos os princípios da técnica industrial, inclusive para aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis;
XVII – dispor de demais dependências e equipamentos, conforme as necessidades e classificação dos estabelecimentos.
XVIII – os produtos de origem animal e seus derivados deverão atender aos padrões da legislação vigente, bem como, ao código de defesa do consumidor.
Art. 18 Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:
I – dispor de suficiente “pé direito” nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea ou outro sistema adequado, aprovado pelo SIM, numa altura adequada à manipulação das carcaças higienicamente, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, e delas com as demais matérias-primas;
II – dispor de currais “ante” e “post-mortem”, bretes, chuveiros e demais instalações para recebimento, estacionamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros;
III – dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes;
IV – localizar os currais de recebimento de animais, cocheiras, pocilgas, apriscos e outras dependências, que por sua natureza produzam mau cheiro, o mais distante possível dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos utilizados na alimentação humana;
V – dispor de carros metálicos apropriados, pintados de vermelho e que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados, dos quais constem, em caracteres bem visíveis, a palavra “condenados”.
VI – possuir instalações adequadas para o preparo e/ou destino de subprodutos não comestíveis;
VII – possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósitos para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana;
VIII – possuir digestores em número e capacidade suficientes de acordo com as possibilidades diárias de matança ou uma estrutura para abrigar o material de forma temporária a critério do SIM.
IX – dispor, quando necessário, de caldeiras com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento;
X – dispor de sistema de água quente canalizada com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento;
Parágrafo Único: Só é permitido o sacrifício de animais de açougue por métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria. Os métodos empregados para cada espécie de animal de açougue deverão ser aprovados pelo órgão oficial competente, cujas especificações e procedimentos serão disciplinados em regulamento técnico.
Art. 19 Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer às seguintes condições comuns:
I – estar localizado em pontos defendidos de fontes produtoras do mau cheiro que possam causar contaminação;
II – as seções industriais deverão possuir “pé direito” com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
III– dispor de aparelhagem industrial completa para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinaria preferentemente conjugada;
IV – dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo do SIM, para a lavagem e esterilização de vasilhames, carros-tanques e frascos;
V – dispor de depósitos para vasilhames e frascos;
Art. 20 Os estabelecimentos de pescado e derivados devem satisfazer também as seguintes condições:
I – nos estabelecimentos que recebem, manipulam e comercializam pescado resfriado e congelado e/ou se dediquem à industrialização para consumo humano, sob qualquer forma:
a) dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção do pescado, compatíveis com suas finalidades.
b) possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo essa exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;
c) dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria-prima e aquelas destinadas à manipulação.
d) dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte dos resíduos de pescado, resultante do processamento industrial, para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;
e) dispor de instalações e equipamentos adequados para o aproveitamento dos resíduos de pescado de acordo com as normas técnicas;
f) dispor, quando necessário, de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;
g) dispor de equipamento adequado à lavagem e à higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas, e outros utensílios usados para o acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;
h) dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;
i) dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de câmaras frias em número e dimensões necessários à sua estocagem e de depósito de sal;
Art. 21 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:
I – dispor de dependência para recebimento e triagem dos ovos;
II – dispor de sala ou área coberta para armazenagem dos ovos;
III – dispor de dependências para ovoscopia e verificação do estado de conservação dos ovos;
IV – dispor de dependência para classificação comercial;
V – dispor de câmaras frigoríficas quando o produto não for comercializado imediatamente, a critério do SIM;
VI – dispor de dependências para industrialização, quando for o caso.
Art. 22 As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento e manipulação, elaboração, preparo e embalagem dos produtos.
Art. 23 Os estabelecimentos destinados ao mel e à cera de abelhas devem:
I – dispor de dependência de recebimento;
II – dispor de dependências de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.
Art. 24 Os cantos entre paredes e pisos serão arredondados com o mesmo material de impermeabilização.
Art. 25 O SIM, quando julgar necessário, pode exigir dispositivos especiais para regulagem da temperatura e ventilação nas salas de trabalho industrial, depósitos ou câmaras.
Art. 26 Os fumeiros serão de material incombustível, com portas de ferro e providos de lanternim.
Art. 27 Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 28 A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em Códigos de Obras Estaduais ou

Municipais, bem como as previstas em legislação ordinária dos Municípios, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou com atos complementares expedidos pelo SIM.
Art. 29 Quaisquer outros detalhes serão previstos em cada caso, por ocasião do exame dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos ou em instruções expedidas pelo SIM.
Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento somente poderá reiniciar seus trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

TÍTULO IV
HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS

Art. 31 Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais; as águas servidas e residuais terão destino conveniente, devendo o SIM determinar o tratamento de acordo com as normas fixadas pelos órgãos oficiais competentes.
Art. 32 Os pisos e paredes, assim como o equipamento ou utensílios usados na indústria devem ser lavados diariamente ou quando necessário, e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo SIM.
Art. 33 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos, quaisquer outros insetos ou animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis.
§ 1° É proibida a presença de cães, gatos e de outros animais estranhos à atividade no recinto dos estabelecimentos, devendo o corpo da agroindústria possuir cerca de contenção para evitar o acesso de animais.
§ 2º Os estabelecimentos poderão realizar o controle de pragas através de pessoal capacitado e habilitado com apresentação de certificado reconhecido pelo SIM.
Art. 34 É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.
Art. 35 Todas as vezes que for necessário, a Inspeção Municipal deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 36 Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados, tantas vezes quantas necessárias, com desinfetante apropriado autorizado pelo SIM.
Art. 37 As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.
Art. 38 É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, vasilhame de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, com liga que contenha mais de 2% (dois por cento) de chumbo ou apresente estanhagem defeituosa ou de qualquer utensílio que, pela sua forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.
Art. 39 É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos da dependência.
Art. 40 Não é permitido residir no corpo dos edifícios onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.
Art. 41 Serão diariamente limpos e convenientemente sanitizados os instrumentos de trabalho ou toda vez que o serviço de inspeção achar necessário.
Art. 42 As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação; devendo ser limpas e desinfetadas toda vez que a inspeção julgar necessário.
Art. 43 Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo do SIM, é obrigatória a existência de água quente e vapor para higienização de facas, ganchos e outros utensílios.
Art. 44 Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios aprovados pelo SIM.
Parágrafo único – O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalha em necropsia, fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários com anti-sépticos apropriados.
Art. 45 Os funcionários do estabelecimento deverão fazer pelo menos um exame de saúde anual.
§ 1º A inspeção médica poderá ser exigida, a critério do SIM, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários, se exercerem atividades industriais.
§ 2º Sempre que fique comprovada a existência de dermatose, de doença infecto-contagiosa ou repugnante e de portadores de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, será imediatamente afastado da atividade, cabendo à inspeção comunicar o fato à autoridade de saúde pública.
§ 3º O proprietário do estabelecimento, bem como seu respectivo responsável técnico respondem, nos termos legais, por infrações ou danos causados á saúde pública ou aos interesses do consumidor.
TÍTULO V
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 46 Nenhum estabelecimento que faça comércio municipal de produtos de origem animal poderá funcionar, no âmbito do Município, sem estar previamente registrado no SIM, na forma deste Regulamento e demais atos complementares que venham a ser baixados pelo Poder Executivo.
Parágrafo único - Para efeito do comércio municipal, além do registro, o estabelecimento deverá atender às necessidades técnico-sanitárias fixadas pelo SIM.
Art. 47 O registro será requerido ao Coordenador do SIM, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I - Requerimento ao Coordenador do SIM;
II - Plantas de situação (1:1000) e localização (1:200 a 1:500);
III - Plantas baixas de todos os prédios e pavimentos e plantas de corte e fachadas (1:50);
IV- Plantas hidrossanitárias, com detalhes sobre rede de esgoto e abastecimento de água (1:50);
V – Memorial descritivo e cronograma da construção
VI– Licença do órgão estadual ou municipal de proteção ambiental indicado pelo SIM;
VII – Nome do responsável técnico e documentação profissional do mesmo.
Vlll – Cópia do certificado de boas práticas de fabricação.

IX – O Manual de boas práticas de fabricação pode ser apresentado até o prazo de dez meses a contar da data do registro definitivo. Para os estabelecimentos já existentes fica estipulado o mesmo prazo a partir da inclusão e aprovação deste decreto.

X – Laudo de potabilidade de água de acordo com a portaria de consolidação n° 5 de 28/09/2017 ou a que vier a substituí-la e /ou alterá-la.

Parágrafo único - O Manual de BPF deverá conter inicialmente os seguintes procedimentos operacionais padronizados (POPS):
Agua de abastecimento
Aguas residuais (Para matadouro – frigorifico - leite e derivados)
Controle de pragas
Procedimentos padrões de higiene operacional (PPHO)
Saúde, higiene, e treinamento dos colaboradores
Controle de temperaturas, calibração e aferição de instrumentos
Abate humanitário (Para matadouro frigorífico)
Controle de Matéria prima, insumos, embalagens e resíduos.

Art. 48 Será deferida a concessão de Registro em caráter experimental, até a data da conclusão das demais obras e instalações, de acordo com o cronograma aprovado atendendo aos seguintes requisitos:
I - nenhuma etapa do cronograma poderá ter duração superior a um (1) ano;
II - não será aprovada proposta de cronograma em que a conclusão final de implantação do projeto ultrapasse dois (2) anos;
III - as exigências mínimas para início da operação do estabelecimento serão fixadas na vistoria prévia, realizada pelo SIM.

Art. 49 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único – É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 50 Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade e segurança do produto.
§ 1°- Para a alteração da razão social deverá ser encaminhada através de um ato administrativo específico onde o proprietário obriga-se a cumprir as responsabilidades da firma antecessora sem as outras que venham a ser determinadas.
§ 2°- Enquanto não for completada a transferência o proprietário anterior continua como responsável pelas irregularidades que se verifiquem.
Art. 51 Apresentados ao SIM os documentos exigidos neste Regulamento, os mesmos serão protocolados, iniciando-se então o Processo de Registro do estabelecimento.
§ 1º Recebida a documentação necessária, o estabelecimento será vistoriado por um técnico do SIM, que emitirá um parecer técnico enviando-o para o coordenador do SIM, para análise e, se for o caso, à aprovação, recebendo o mesmo seu número bem como o Título de Registro.
§ 2º Autorizado o registro, as plantas e os memoriais descritivos serão arquivados no SIM.
Art. 52. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, o Coordenador do SIM autorizará a expedição do "Título de Registro", constando do mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.
Parágrafo único: O título de registro deverá ser fixado em local de fácil visualização e acesso aos consumidores ou fiscais.
Art. 53 O SIM, tendo em vista o plano aprovado, determinará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação.

TÍTULO VI
OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 54 Ficam os proprietários de estabelecimentos ou seus representantes legais obrigados a:
I – observar e fazer observar todas as exigências contidas no presente Regulamento, sem prejuízo as demais legislações vigentes;
II – fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;
III – fornecer, até o último dia útil de cada mês, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal, bem como as guias de recolhimento das taxas de serviços a que estejam obrigados, devidamente quitadas pela repartição arrecadadora, na forma a ser definida pelo SIM;
IV – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;
V – avisar, com antecedência, da chegada de gado, e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela Inspeção Municipal;
VI – fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências;
VII – fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidos para as dependências do SIM;
VIII – fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo;
IX – fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
X – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
XI – fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da Inspeção Municipal, para análise de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;
XII – manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;
XIII – recolher todas as taxas de inspeção sanitária e/ou abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente;
XIV – nos casos em que os técnicos da inspeção não dispuserem de meio de locomoção para a execução dos trabalhos, a empresa deverá viabilizar o transporte dos mesmos;
XV – Os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, implantar as boas práticas de fabricação – BPF's, aprovado pela portaria MAPA nº 368/97 e atendendo a circular 175/2005/CGPE/DIPOA.
§ 1º O pessoal fornecido pelos estabelecimentos para auxiliar nos serviços de inspeção e fiscalização trabalhará, neste particular, sob a orientação do Inspetor Veterinário Municipal.
§ 2º O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, ficando, porém, à disposição e sob responsabilidade do Inspetor Veterinário Municipal.
§ 3º Cancelado o registro ou interditado o estabelecimento, o material pertencente ao Município, inclusive o de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos ao SIM.
Art. 55 Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pelo SIM, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos de laticínios, especificando quantidade, qualidade e destino.
§ 1º Tratando-se, de matéria-prima ou de produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção municipal, deve ainda a firma anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, o número de guia de embarque ou certificado sanitário, a qualidade, quantidade e o número de registro do estabelecimento remetente.
§ 2º Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer, a juízo do SIM, uma relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, com os respectivos endereços, quantidade média dos fornecimentos e nome da propriedade rural.

TÍTULO VII
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 56 A inspeção "ante" e "post-mortem" obedecerá, no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952, e alterações.
Parágrafo único – A Inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica, de acordo com a classificação do estabelecimento.
TÍTULO VIII
CONSERVADORES, CORANTES, CONDIMENTOS E OUTROS

Art. 57 Conservadores, corantes, condimentos e outros são substâncias utilizadas na indústria de produtos de origem animal, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais. Os mesmos deverão ter o seu uso regulamentado por legislação e aprovado pelo SIM.
Art. 58 Nos estabelecimentos de produtos de origem animal deve existir depósito apropriado para guarda e conservação dos aditivos.
Art. 59 Entende-se por "condimento" o produto que contenha substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhe melhor aroma e sabor.
Art. 60 Entende-se por "corante" a substância que confere um melhor e mais sugestivo aspecto aos produtos alimentícios, dando-lhes tonalidade mais atraente.
Art. 61 É permitido o emprego dos corantes e condimentos descritos conforme disposto nos artigos 367 e 368 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952, e alterações.

Parágrafo único – Além desses corantes e condimentos pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pelo SIM.
Art. 62 É proibido o uso ou emprego de substâncias químicas conservadoras, nocivas à saúde do homem, nos produtos de origem animal.
Art. 63 Só é permitido o uso de coalhos aprovados pelo SIM.
Art. 64 Os nitratos e nitritos de sódio e de potássio, usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados, nem substâncias tóxicas, ou não permitidas neste Regulamento.

TÍTULO IX
EMBALAGEM E ROTULAGEM

CAPÍTULO I - EMBALAGEM

Art. 65 Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem.
§ 1° Entende-se por “embalagem primária “ o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pela autoridade competente.
§ 2º Entende-se por “embalagem secundária “o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primeiramente.
Art. 66 Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Parágrafo único - Aves e pequenos animais estarão isentos de carimbo diretamente nas carcaças, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o carimbo juntamente com as demais informações exigidas.
Art. 67 Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizados na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.
Parágrafo único – Em hipótese alguma podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

CAPÍTULO II
ROTULAGEM

Art. 68 Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.
Art. 69 Entende-se por "rótulo" toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.
§ 1º Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.
§ 2º Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.
§ 3º A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva.
§ 4º Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.
Art. 70 Os estabelecimentos somente podem usar rótulos em matérias-primas de origem animal quando devidamente aprovados e registrados pelo SIM.
Art. 71 Devem constar no rótulo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:
I – nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres;
II – nome da firma responsável;
III– nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;
IV – carimbo oficial da inspeção municipal;
V – natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
VI – localização do estabelecimento, especificando o município e o estado, facultando-se declaração de rua e número;
VII – marca comercial do produto;
VIII – data de produção e respectivo prazo de validade;
IX – indicação da quantidade, de acordo com as normas do INMETRO;
X – forma de composição ou outros dizeres, quando previsto neste Regulamento;
XI – a especificação "Indústria Brasileira";
XII – a indicação de aditivos utilizados, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
XIII – a expressão "Colorido Artificialmente", quando for o caso;
XIV – a expressão "Aromatizado Artificialmente", quando for o caso;
XV – impressa, a seguinte expressão "Registro na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente- SIM sob o nº", seguida do respectivo número de registro;
XVI – a indicação da forma e temperatura de conservação;
XVII – o peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido;
XVIII – os números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e/ou a Inscrição Estadual (IE);
XIX – e outras expressões determinadas por lei ou regulamento.
Art. 72 As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.
Art. 73 Em todos os rótulos que identifiquem produtos cárneos, obrigatoriamente constará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro.
Art. 74 A data de fabricação e a respectiva validade, conforme a natureza do continente ou envoltório será impressa, gravada e declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.
Art. 75 No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da inspeção municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.
Art. 76 No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.
Art. 77 As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos (rótulos e respectivos memoriais descritivos de fabricação e manipulação) serão encaminhadas nas vias regulamentares ao SIM, acompanhadas dos seguintes documentos:
I – *croqui* de rótulo, onde conste todos os dizeres, inscrições e desenhos do modelo definitivo.
Parágrafo único – Quando se tratar de rótulos litografados, pintados e gravados, será apresentada a sua exata reprodução em papel. Será permitida a redução do mesmo, quando necessário, devendo ser mencionada a escala utilizada e, neste caso.
Art. 78 Para efeito do disposto no artigo anterior a solicitação poderá ser:
I – aprovação prévia, que constitui-se no exame e verificação do *croqui* dos rótulos, da composição e do memorial descritivo de fabricação do produto antes da solicitação do registro.
II – registro, que constitui-se no exame e verificação do rótulo definitivo, sua composição e seu memorial descritivo;
III – alteração de rótulos, de composição e memoriais descritivos de fabricação de produtos aprovados ou registrados;
IV – cancelamento.

Art. 79. A solicitação de registro será assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser entregue à inspeção municipal para parecer técnico.
Parágrafo único – No caso de alteração que envolva apenas o rótulo e/ou memoriais descritivos de produção, será dispensado o preenchimento do formulário quanto aos aspectos que não serão modificados.
Art. 80 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e seqüencial de quatro dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 81 O produto cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.

CAPÍTULO III
CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 82 O número e o registro do estabelecimento e a sigla SIM ou outra que venha substituir, com a palavra "INSPECIONADO" ou "REINSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujo formato e dimensões são fixados neste Regulamento.
§ 1º - A sigla SIM traduz-se "Serviço de Inspeção Municipal".
§ 2º - O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente do Município de Augusto Pestana, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.
Art. 83 O modelo de carimbo da inspeção municipal, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM obedecerá às seguintes especificações:
I-MODELO:
Forma: losângulo;
Dizeres: dentro do retângulo irá número do registro do estabelecimento, a palavra "INSPECIONADO" e as iniciais "SIM", no exterior do carimbo constará de um lado os dizeres: "Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente" e no outro lado: "AUGUSTO PESTANA".
Dimensões 3,5x 3,5 cm de diâmetro: para uso em carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicados externamente sobre as massas musculares da região do coxão (pernil), costela, lombo, paleta (1/2 carcaça). No caso de carcaças de ovinos, caprinos e suínos que forem comercializados inteiras, pode-se utilizar somente o carimbo no pernil e paleta.
Adaptação individual das dimensões dos carimbos ao tamanho das embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis de carcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo e para uso em conservas de carne utilizado na alimentação humana. Também utilizados para carimbar embalagens de miúdos e para rótulos (etiquetas, gravados, litografados ou impressos em embalagens) de carnes de bovinos, bubalinos, ovinos e suínos, pescado, ovos, leite e laticínios, mel, cera de abelha e outros.
Art. 84 Os carimbos oficiais em qualquer estabelecimento devem reproduzir fiel e exatamente os modelos determinados pelo artigo anterior.

TÍTULO X
EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 85 Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, químicos e microbiológicos.
§ 1° - As colheitas oficiais devem ser realizadas pelo fiscal do SIM, ou por servidor da secretaria municipal da agricultura e meio ambiente autorizado e treinado para tal fim, onde a requisição deve constar o número do registro do produto e a amostra devidamente lacrada.
§ 2º - O cronograma das análises poderá ser alterado, a critério do SIM a qualquer momento respeitando as periodicidades mínimas descritas.
§ 3 °- O abastecimento de agua interno terá um mínimo de uma análise físico química anual e duas análises microbiológicas anuais
§ 4° - Nos produtos de origem animal fica estabelecida uma análise físico química anual e duas análises microbiológicas.
Art. 86 As técnicas de exame e a orientação analítica serão as estabelecidas pelo SIM.
Parágrafo único - Essas técnicas serão sempre atualizadas, aceitando o SIM sugestões fundamentadas de laboratórios oficiais para modificá-las e a não apresentação dos exames de água e de produtos em até 20 dias após a solicitação por escrito acarretará em suspensão do registro do estabelecimento. (salvo justificativa plausível para a demora na entrega).

TÍTULO XI
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 87 As infrações ao presente Regulamento, considerando o disposto pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 1485, de 26 de abril de 2011, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único - Incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento:
I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacato, suborno, ou simples tentativa;
III - informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM.
Art. 88 Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, de até 20 VRMs, nos casos não compreendidos no inciso anterior, podendo o limite ser ultrapassado nos casos do artigo 94 desta lei e em outros que vierem a ser criados.
III - apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
a) A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
b) Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
§ 1º - O proprietário ou responsável assinará um RNC (Registro de não conformidade sempre que Houver alguma inconformidade em qualquer das etapas do processo de produção, bem como no que diz respeito a estrutura física da Agroindústria.
§ 2° Após a emissão de 2 RNC, se o problema não for sanado dentro do prazo estipulado as atividades da agroindústria serão suspensas até que o problema descrito seja resolvido.
Art. 89 Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demostrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV - forem prejudiciais ou impróprios à alimentação por qualquer motivo;
V - não estiverem de acordo com o previsto no presente Regulamento;
VI - não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária.

Art. 90 Nos casos do artigo anterior, independente de quaisquer outras penalidades que couberem, serão adotados os seguintes critérios:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pela inspeção municipal;
II - nos casos de condenação, permite-se sempre o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da inspeção municipal.
Art. 91 Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
I - Adulterações:
quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou adulterada;
quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM;
quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
mascarar a data de fabricação com intenção dolosa.
II - Fraudes:
alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;
quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão quanto aos produtos fabricados;
supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
conservação com substâncias proibidas;
especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.
III - Falsificações:
a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios, ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.
Art. 92 Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
I - Multa de 1 (um) a 5 (cinco) VRMs:
aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;
aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo da inspeção municipal nas testeiras dos continentes, rótulos ou em produtos;
aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e de validade;
aos que infringirem outras exigências sobre rotulagem para os quais não tenham sido especificadas outras penalidades.
II - Multa de 6 (seis) a 10 (dez) VRMs:
a) às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste Regulamento, e os destinarem a fins comerciais;
b) aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM;
c) aos que receberem e mantiverem guardados, em estabelecimentos registrados ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
d) aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas neste Regulamento;
e) aos que adquirirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundas de outros municípios, procedentes de estabelecimentos sem prévia inspeção sanitária Estadual ou Federal.
f) às pessoas físicas ou jurídicas que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções;
g) aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem a lavagem e higienização dos vasilhames, frascos, carros-tanques e veículos em geral;
h) aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e, durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos de produtos destinados à alimentação humana;
i) aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
j) aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
k) aos que lançaram no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM;
l) aos responsáveis pela confecção, litografia ou gravação de carimbos da inspeção municipal a serem usados isoladamente, ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados, ou em processo de registro, no SIM;
m) às firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.
III - Multa de 11(onze) a 15(quinze) VRMs:
a) aos que lançaram mão de rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM;
b) aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou amplificações sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM;
c) aos que expuserem à venda produtos de um estabelecimento como se fosse de outro;
d) aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da inspeção municipal;
e) aos responsáveis por estabelecimentos sob inspeção municipal que enviarem, para consumo, produtos sem rotulagem;
f) aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem, para comércio municipal, produtos não inspecionados pelo SIM.
IV - Multa de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) VRMs:
a) aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
b) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados, ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
c) aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite, vacas que tenham sido afastadas do rebanho pelo SIM;
d) às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, a critério do SIM, possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
e) aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM, no exercício de suas atribuições;
f) aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
g) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela inspeção municipal;
h) aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
i) aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio municipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no SIM;
j) às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no SIM, em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob inspeção municipal.

V - Multa de 1 (uma) a 20 (vinte) VRMs, fixada de acordo com a gravidade da falta, a critério do SIM, aos que cometerem outras infrações ao presente Regulamento.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, de sua faixa, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômica-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – a compreensão equivocada da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato;
III – a iniciativa do infrator, espontaneamente e imediatamente após o fato, em procurar reparar ou diminuir as consequências do ato lesivo à saúde pública;
IV – ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato lesivo;
V – se a falta cometida acarretar consequências de pequena monta e o infrator for primário.

§ 3º São consideradas circunstâncias agravantes:
I – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelas pessoas, de produto ou serviço elaborado em desacordo com a disposição na legislação sanitária;
II – existir coação de outrem para a execução material da infração;
III – ter a infração consequências danosa à saúde pública;
IV – se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências cabíveis tendentes a evitá-lo;
V – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé.
Art. 93 As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Parágrafo único - Os valores das multas estabelecidos no presente regulamento serão revistos, anualmente, por decreto do Executivo, aplicando-se em sua atualização o IPCA acumulado no período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
Art. 94 As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
§ 1º Considera-se reincidência, para os fins deste Regulamento, o novo cometimento, pelo mesmo agente, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
§ 2º A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
§ 3º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM.
§ 4º A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro são de alçada do Coordenador do SIM.
Art. 95 Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma e/ou responsável.
Art. 96 O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e, se possível, por duas testemunhas.
Parágrafo único - Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.
Art. 97 A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Coordenador do SIM e a terceira constituirá o próprio talão de infrações.
Parágrafo único - Sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo uma das vias do auto de infração, para ciência do proprietário, ou responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada através de aviso de recebimento.
Art. 98 O infrator poderá apresentar defesa ao órgão local do SIM, em até 15 (quinze) dias após a ciência da lavratura do auto de infração e/ou multa, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao seu Coordenador.
§ 1º Após a ciência da decisão proferida pelo Coordenador do SIM, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Secretário Municipal da Agricultura, que decidirá em segunda e última instância.
§ 2º A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada pelo órgão do SIM que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Coordenador do SIM o mesmo será feito com relação a recurso.
Art. 99 O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM o competente comprovante de recolhimento à repartição arrecadadora Municipal.
Parágrafo único- No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, na forma do disposto pelo artigo 98 deste Regulamento, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.
Art. 100 O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal promovida pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a documentação existente.
Parágrafo único - Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

Art. 101 São responsáveis pela infração diante das disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;
II - proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
III - proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas que receberem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;
IV - que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
V - que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.
Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.
Art. 102 A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-se-lhe, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Art. 103 Os servidores do SIM, com delegação de competência, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal, podendo utilizar de força policial, quando se fizer necessária.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 104 Sempre que possível a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente deverá facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas e participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 105 Os casos omissos ou as dúvidas eventualmente surgidas na execução do presente Regulamento serão dirimidos pelo Coordenador do SIM.
Art. 106 As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 107 Demais Leis, Decretos e Normativas que forem publicadas pelo Estado do Rio Grande do Sul ou União, após a data de vigência do presente Decreto, serão adotadas de forma automática por este Decreto.
Art. 108 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3425 de 07 de Novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:721E348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 80-CONCORRENCIA 01-2019

ATA Nº 80- DE ABERTURA E JULGAMENTO-PROCESSO- Nº1164 /2019

As 08:30 horas do dia 26/08/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Portaria nº 002/2019, para divulgar o resultado da habilitação das empresas RECICLE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ,CNPJ 08.582.276/0001-37 e DORN COLETA E TRASNSPORTE DE RESIDUOS LTDA-EPP,CNPJ 26.765.132/0001-06, participantes da Concorrência nº 01/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E COLETA SELETIVA,TRIAGEM E TRANPORTE ATÉ O ATERRO SANITARIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS E SELETIVOS DOMICILIARES,URBANOS,RURAIS E COMERCIAIS PRODUZIDOS NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA. Aberta a sessão, registra-se que o representante legal da empresa DORN COLETA E TRASNSPORTE DE RESIDUOS LTDA-EPP Srtª DANIELE MARTINS DORN, compareceu a sessão para acompanhamento do certame. Após a análise da documentação conforme disposto na Ata 74 de 16/08/2019, e em conformidade com o parecer da assessoria jurídica, a comissão declara INABILITADA a empresa DORN COLETA E TRASNSPORTE DE RESIDUOS LTDA-EPP por não atender o item 6.1 (não apresentou a documentação referente a subcontratada) e o o item 6.1.2, letra “g “(vencida), e HABILITADA a prosseguir no certame a empresa RECICLE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA por atender as condições editalicias. Após a declaração do resultado da habilitação a representante da empresa DORN COLETA E TRASNSPORTE DE RESIDUOS LTDA-EPP manifestou intenção de interpor recurso e protocolou requerimento escrito de próprio punho solicitando cópias da documentação anexa ao processo. Neste sentido, foi concedido a licitante que devidamente acompanhada, tirou cópias da documentação. Os custos das cópias foram de expensas da licitante.A licitante retirou-se da sessão e solicitou o envio da ata por e-mail. Diante do exposto, abre-se o prazo de 05(cinco) dias uteis para intenção de recurso conforme Artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.Interposto o recurso será comunicado ao demais licitantes, que poderão impugna-lo no prazo de 05(cinco) dias uteis, conforme Art.109, inciso III, § 3º da lei 8.666/93. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitação.

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Membro Equipe de Apoio

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Membro

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9B7BB163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULAS CONTRATUAIS

SÚMULA CONTRATO Nº 76/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada **GRÁFICA E EDITORA JORNALÍSTICA SENTINELA LTDA-(jornal da Manhã),** CNPJ 87.657.854/0001-23.
Objeto: Contratação de Empresa Jornalística de mídia impressa para realização de Publicação Legal e Institucional dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Augusto Pestana/RS

Valor Contratual RS: 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), por CM/CL (centímetro/ coluna), referente a Publicidade Legal.
A quantidade anual *estimada* para publicações legais é de 2.680 (dois mil, seiscentos e oitenta) CM/CL (centímetros/Coluna), totalizando o valor de R$ 38.860,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais
Vinculado ao processo administrativo nº 1052/2019 do Pregão Presencial 21/2019.

Augusto Pestana 26 de agosto de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

SÚMULA CONTRATO Nº 77/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada JOAO MARCOS DE MOURA 00851897070-ME (jornal Correio Regional), CNPJ 13.467.375/0001-08.
Objeto: Contratação de Empresa Jornalística de mídia impressa para realização de Publicação Legal e Institucional dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Augusto Pestana/RS .

Valor Contratual RS: 1,20 (um real e vinte centavos), por CM/CL (centímetro/ coluna), referente a Publicidade Institucional.
A quantidade anual estimada para publicações institucionais é de 10260 (dez mil, duzentos e sessenta) CM/CL (centímetros/Coluna), totalizando o valor de R$ 12.312,00 (doze mil trezentos e doze reais).
Vinculado ao processo administrativo nº 1052/2019 do Pregão Presencial 21/2019.

Augusto Pestana 26 de agosto de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1ECE9E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **09 de Setembro de 2019 às 9:00 horas**, estará realizando a abertura das Propostas e Documentação do Processo Licitatório Nº 97/2019 - Pregão Presencial Nº 19/2019, visando à contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Concurso

Público para provimento e formação de cadastro de reserva de cargos do Município de Barão de Cotegipe, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos Próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtido no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 26 de Agosto de 2019.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:605AC92C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Glaucia Domingues Reginato, para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, conforme edital de homologação de nº. 24, de 17 de maio de 2019.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 26 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:4B00697D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 45, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Convoca candidata classificada em Concurso Público Municipal nomeada nesta data, para a posse.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata a seguir classificada, no Concurso Público 01/2019, devendo apresentar-se para a posse:

Nº Ordem	Candidato	Classif.	Cargo
08	Glaucia Domingues Reginato	8º	Professora Educação Infantil

Nos termos da legislação Municipal, a candidata nomeada deverá, no prazo de até dez dias, apresentar-se para a posse, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 26 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:94934694

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: ROQUE DIVONEI PILATTI
CNPJ: nº 12.067.227/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UM ROLO CAT CS 54B.
VALOR: R$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais)
HOMOLOGAÇÃO: 22.08.2019
Assinatura: 26.08.2019
PRAZO: 31.10.2019
MODALIDADE:DISPENSA 037/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 088/2019
AMPARO LEGAL :Art.24, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:5CFE68AB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: ROQUE DIVONEI PILATTI
CNPJ: nº 12.067.227/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM UMA MOTONOVELADORA CAT 12K.
VALOR: R$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais)
HOMOLOGAÇÃO: 22.08.2019
Assinatura: 26.08.2019
PRAZO: 31.11.2019
MODALIDADE:DISPENSA 038/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 089/2019
AMPARO LEGAL :Art.24, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:C0F1F698

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 122/2019

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONCESSIONÁRIO: MATOS E MATOS LTDA - ME
CNPJ: 20.052.787/0002-23
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO CONCESSIONÁRIO PARA EDIFICAÇÃO DE GARAGEM DA EMPRESA.
Assinatura: 26.08.2019
PRAZO: 20 ANOS

AMPARO LEGAL :Art. 1º, da Lei Municipal 3.376, de 21 de fevereiro de 2019

Barracão - RS, 26 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:A79B5B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a Prefeitura de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) Professor de História.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal de História, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Barros Cassal/RS, 23 de Agosto de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A6EE70C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.253, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.253, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) motorista para atuar na Secretaria de Assistência Social de Barros Cassal/RS.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) motorista para atuar na Secretaria de Assistência Social de Barros Cassal/RS, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2° - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3° - A contratação de que tratam o Art. 1° desta Lei será pelo prazo de seis meses, de acordo com o Art. n° 194 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 23 de Agosto de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:73628065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **10 de setembro de 2019, às 14 horas**, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de bombas submersas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:A8C8CC62

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 11 de setembro de 2019, às 09 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para empresa especializada para prestação de serviços de Geologia e Engenharia de Minas. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:E2108B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 009/2019
Extrato do Edital nº 001/2019

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, TORNA PÚBLICO que estarão abertas inscrições para participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I – HABILITADOS A PARTICIPAR
Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

a) ser brasileiro;
b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades.
c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;
d) ser aluno de Curso de Nível Médio (Ensino Médio na modalidade Normal – Magistério) ou de Curso de Nível Superior em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

e) Instituições Conveniadas:
Curso Superior – UNIVERSIDADE FEEVALE, FACULDADES FACCAT, UNIVERSIDADE UNISINOS, INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST, INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI, INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH, UNINTER EDUCACIONAL, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – UERGS e INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA.
Ensino Médio - Modalidade Normal – Magistério – Estado do Rio Grande do Sul.

As inscrições serão gratuitas, e estarão abertas de 28 a 30/08/2019 e 02 e 03/09/2019.
Horário das Inscrições: de segunda à quinta-feira das 13h às 17h 30min e na sexta-feira das 8h às 12h 30min.
Edital estará disponível dia 27/08/2019 no site: www.campobom.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0314FA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 014/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de pneus diversos, para manutenção dos veículos da frota municipal de Campo Bom. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 27 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A385F817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 288/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 104//2019.
CONTRATADO: CLUBE 15 DE NOVEMBRO - CNPJ sob nº 88.062.757/0001-50.
Objeto: Patrocínio para apoio da participação do 53º Intercambio Esportivo e Cultural Interestadual de Tiro, modalidade Carabina Apoiada Calibre 22, a realiza-se nos dias 27 e 28 de setembro, conforme solicitação formalizada por meio de participação e aprovação no Edital de Seleção de Projetos para Patrocínio nº 001/2019.
Valor total da cota patrocínio: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência contratual: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
Justificativa: O projeto foi contemplado para receber apoio do edital, por se enquadrar denro dos segmentos de interesse de investimento do Município de Campo Bom, conforme Avaliação Técnica em anexo e Homologação do edital.

Campo Bom, 19 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:76E26F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE DIVERSOS Nº 192/2018, oriundo do Processo de Dispensa nº 102/2018.
CONTRATADA: - ELISABETE VIEIRA FIORAVANTE MEI – CNPJ sob nº 26.825.627/0001-75.
Objeto: Concessão onerosa de 01 (uma) sala destinada a instalação de loja de gêneros alimentícios, com 10,35 m² na edificação do Parque Municipal da Integração Arno Kunz, situado à Av. dos Estados, esquina com Av. Adriano Dias, bairro Centro, no Município de Campo Bom - RS.
Termos do Aditivo nº 001 – Prorrogação do prazo contratual 12 (doze) meses, a partir de 15 de agosto de 2019.
Justificativa: Em virtude de haver interesse do município na concessão do espaço.

Campo Bom, 15 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:82C9D4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 291//2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 021/2019.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANJO LTDA – CNPJ sob nº 10.952.669/0001-37.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para implantação de nova área do Parque da Integração Arno Kunz (Parcão), projeto estrutural e complementares, planilha orçamentária, memoriais e responsabilidade técnica. Conforme descritivo dos serviços no termo de referência, que originou este contrato.

Valor total: R$ 51.602,85 (cinquenta e um mil e seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência contratual: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual.
Justificativa: Elaboração de Projeto para a implantação de nova área de Parque da Integração Arno Kunz (Parcão), a fim de dar destino a área que será liberada, as margens do Arroio Schmidt, onde hoje abriga a Secretaria de Obras do Município.

Campo Bom, 20 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F6BCF96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/19.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização para diversos eventos do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 06/09/19, às 11h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 26 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BC9A70CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/19.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de filmagem para diversos eventos do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 06/09/19, às 08h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 26 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FF14FE63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 002/2019

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço n° 002/2019. **Tipo:** Menor preço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de melhorias na quadra de esportes junto à praça de emancipação, conforme especificações constantes no Termo de referencia (anexo I).. **Edital:** Disponível a partir do dia 27/08/2019. **Cadastro:** até o dia 06/09/2019 **Sessão de Abertura:** dia 12/09/2019, às 08:30hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 27 agosto de 2019.

ANTÔNIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:C79FE709

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

CONVOCA MESÁRIOS PARA ATUAREM NO DIA DA VOTAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CÂNDIDO GODÓI.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto na Resolução COMDICA nº 01/2019, EDITAL COMDICA nº 01/2019 e conforme requerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, resolve:

Art. 1º - São CONVOCADOS os abaixo relacionados para atuarem como mesários no dia 06 de outubro de 2019, dia de votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Cândido Godói:

1. Carine Fabiane da Silva	20. Elisângela de Bitencourt
2. Deise Regina Ferst	21. Liane Terezinha Hoffmann
3. Carla Vogel	22. Liri Ana Strieder
4. Tamara Regina Spies	23. Márcia Kelm
5. Eduarda Maris de Lima Heck	24. Loiva Maria Schardong Kotz
6. Beatriz Ines Habitzreuter Hermann	25. Scheila Stela Kutzner
7. Rita Ester Freisleben	26. Patrícia Kober
8. Terezinha Juver Lauxen	27. Ilze Catarina Gerhardt Bourscheid
9. Otavio Hoss Benetti	28. Ademir Ivan Smit
10. Marlene Perius	29. Francieli Kuligowski
11. Alberto Royer	30. Ritiele Maciel Guimarães Pinto
12. Denise Knapp	31. Fernanda Kunz Griebeler
13. Fabiane Bárbara Schaff	32. Neiva Cândida Maldaner
14. Caroline Jeske Flores	33. Roseli Kuhn de Oliveira
15. Carine Maria Kaufmann	34. Carla Tamara Benetti
16. Isoldi Kieling	35. Homero Hatwig Knob
17. Carina Backes	36. Clarimundo Hein
18. Ana Luísa Hermann	37. Débora Welter Strieder
19. Rosane Becker Kotowski	38. Elaine Bernadete Gaspari

Art. 2º - Os mesários deverão se apresentar às 7 horas e 30 minutos do dia 06 de outubro de 2019 junto à Prefeitura Municipal, para sua condução até os locais de votação.

Art. 3º - Aos servidres com direito ao pagamento de hora extra serão pagas as horas trabalhadas, nos termos da lei, desde que requerido até o dia 11 de outubro de 2019.

Art. 4º - Aqueles que não possuem direito ao pagamento de hora extra ou que não requererem o pagamento até a data fixada no art. 3º acima receberão a compensação das horas trabalhadas, convertidas em dois dias de folga para os servidores convocados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 23 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Neimar Fernando Drus
Código Identificador:7F80F9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 010/2019 - Objeto: A contratação será com a empresa **ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.715.067/0001-04, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n°. 1333, sala 402, bairro Kobrasol, cidade de São José -SC, CEP 88.102-401. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviço especializado em realizar capacitação para os servidores públicos municipais de Caseiros. Valor total R$ 12.500,00.

Caseiros/RS, 26/08/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:1CC7A88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 009/2019 - Objeto: A contratação será com a empresa **MADEIREIRA CASEIRENSE LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.555.860/0001-30, com sede na Rua Um, n°. 188, quadra B, cidade de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviço especializado em corte, transporte, serragem e desdobramento de araucária, eucalipto e pinus. Valor total do contrato R$ 19.000,00.

Caseiros/RS, 26/08/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:BE080146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.802,00.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 28.802,00 (Vinte e oito mil oitocentos e dois reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
01 – ENSINO FUNDAMENTAL CONF. ART 212 DA CF.
Atividade 2.081 – Manutenção da Merenda Escolar Recurso Próprio.
2981 - 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 28.802,00

Art. 2o. - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, igual quantia resultante da redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
01 – ENSINO FUNDAMENTAL CONF. ART 212 DA CF.
Projeto 1.010 – Ampliação e Reforma de Prédios Escolares Educação Infantil.
4015 - 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 28.802,00

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE AGOSTO DE 2019.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:8EC0A6CA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 05 (CINCO) OPERÁRIOS.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 05 (cinco) OPERÁRIOS, com vencimento de R$ 1.117,37 (um mil cento e dezessete reais com trinta e sete centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE AGOSTO DE 2019.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:DB6D1D46

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
INSTITUI O DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO CHUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Institui o Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo do Chuí como veículo oficial para a divulgação dos atos institucionais do Poder Legislativo do Chuí.

Art. 2º. O Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo será disponibilizado no site da Câmara Municipal do Chuí, em tempo real, de forma a permitir o seu acesso gratuito, integral e sem restrições, mediante o atendimento das seguintes condições:

I - formalidades exigidas pela Lei Federal nº 12,527, de 18 de novembro de 2011;

II - requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -Brasil.

Art. 3º. O Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo do Chuí é instituído para todos os fins de direito.

Parágrafo único. As publicações em jornais de grande circulação ou em outros meios, quando exigidas em lei, serão realizadas, sem prejuízo da divulgação de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE AGOSTO DE 2019.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:5E517676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 58/2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 58/2019
Objeto: Contratação de empresa para Manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. Data da sessão alterada para o dia: 05/09/2019, às 14h, na Rua 14 de Abril, Centro. O edital retificado encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco-RS, 26 de agosto de 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:E79A4665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – Registro de Preço

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 27/2019, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção. Abertura dos envelopes às 9horas do dia 10 de setembro de 2019. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 26 de agosto de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:AF34EFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.530/2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º São estabelecidas as seguintes Etapas do Programa Municipal de Melhorias Habitacionais com recursos próprios do Município, para atendimento de pequenos reparos e reformas habitacionais nas áreas urbana e rural do município, compreendidas por melhorias habitacionais, através de reformas de casa, ao custo de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade/ família, limitado a disponibilidade total de recursos próprios alocados para este fim.
I -Primeira Etapa: Primeiramente será realizada a Inscrição dos beneficiários através de Edital de Chamamento Público específico para esta Etapa com inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social somente no período de 26 a 30 de agosto de 2019, nos horários de 7:45 as 12h e das 13:30 as 17:15 h, não havendo prorrogação do período de inscrições.
II – Segunda Etapa: Pré-seleção dos inscritos, visitas domiciliares, para averiguar as informações prestadas e situação da moradia com emissão de Laudo de Criticidade Habitacional, para a ordem de execução que seguirá os critérios de pontuação. Realizada pela comissão de 03 membros designada pelo Prefeito Municipal que deve integrar uma assistente social, um representante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e um representante da Secretaria Municipal de Obras, que posteriormente será submetido ao Conselho Municipal de Habitação.
III- Terceira Etapa: Homologação dos selecionados pelo Conselho Municipal de Habitação, concessão dos auxílios conforme classificação e a execução da reforma.
Art. 2° São estabelecidos os seguintes critérios para definir os beneficiários a serem selecionados de que dispõe o art 1º deste Decreto, a serem avaliados e apurados pela Comissão de que dispõe aLei Municipal n° 1.530/2019e posteriormente submetidos para análise e deliberação do Conselho Municipal de Habitação:
1.Estado de criticidade da unidade habitacional:
a)Crítico com riscos às pessoas, 30 pontos;
b)Péssimo sem riscos eminentes às pessoas, 20 pontos; e,
c)Ruim, 10 pontos.
2.Família que possui algum de seus membros considerado pessoa com deficiência e/ou com doença grave e/ou com crianças menores de 7 anos e/ou idoso, 30 pontos;
3.Maior tempo de residência no Município:
a)Mais de 5 anos, 20 pontos;
b)De 4 a 5 anos, 15 pontos;
c)De 3 a 4 anos, 10 pontos; e,
d)Até 3 anos, 05 pontos.
4.Beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo Federal, 20 pontos;
5.Inscrito no Cadastro Único que não recebe bolsa Família, 10 pontos;
Art. 3º Para os casos excepcionais que vierem a surgir após a etapa de seleção e classificação, ou aqueles em que houver destruição ou

avarias graves em face de eventos danosos, como vendavais, granizo e incêndio poderão ser concedidos auxílio habitacional para reforma ou construção de unidades habitacionais com base em laudo social, situação em que será deliberada pelo Conselho Municipal de Habitação.
§ 1º Para concessão do auxílio de que trata este artigo, deverá ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, o beneficiário deverá ser considerado de baixa renda.
§ 2º Para apuração da renda dos produtores rurais com base no faturamento do bloco de produtor rural, será considerado como renda o médio valor mensal do valor correspondente a 60% do valor das notas dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

MARCIO JEAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:592681A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e a Presidente do Conselho Municipal de Habitação, ambos deste município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 1.530/2019 e o Decreto Municipal nº 021/2019 **TORNAM PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que esta aberto prazo para realização de inscrições para **seleção de benificiários do Programa de melhorias habitacionais**, a ser realizados no âmbito deste Município , sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e sob o controle do Conselho Municipal de Habitação, mediante condições regidas pelo presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O processo de seleção para participação do **PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS** é regido pelas regras contidas na Lei Municipal nº 1.530/2019 e o Decreto Municipal nº 021/2019, e pelas estabelecidas neste edital.
2. DO OBJETO
O presente edital tem por objeto realizar a seleção dos beneficiários que serão atendidos pelo **PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS** de acordo com Decreto Municipal nº 021/2019.
I -Primeira Etapa: Primeiramente será realizada a Inscrição dos beneficiários através de Edital de Chamamento Público específico para esta Etapa com inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social somente no período de 26 a 30 de agosto de 2019, nos horários de 7:45 as 12h e das 13:30 as 17:15 h, não havendo prorrogação do período de inscrições.
II – Segunda Etapa: Pré-seleção dos inscritos, visitas domiciliares, para averiguar as informações prestadas e situação da moradia com emissão de Laudo de Criticidade Habitacional, para a ordem de execução que seguirá os critérios de pontuação. Realizada pela Comissão do Programa de Melhorias Habitacionais, composta de 03 membros designada pelo Prefeito Municipal que deve integrar uma assistente social, um representante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e um representante da

Secretaria Municipal de Obras, que posteriormente será submetido ao Conselho Municipal de Habitação.

III- Terceira Etapa: Homologação dos selecionados pelo Conselho Municipal de Habitação, concessão dos auxílios conforme classificação e a execução da reforma.
3. DOS CRITERIOS PARA PARTICIPAÇÃO SELEÇÃO NESTE PROGRAMA.
São estabelecidos os seguintes critérios para definir os beneficiários a serem selecionados de que dispõe o art 1º deste Decreto, a serem avaliados e apurados pela Comissão do Programa de Melhorias Habitacionais de que dispõe aLei Municipal n° 1.530/2019e posteriormente submetidos para análise e deliberação do Conselho Municipal de Habitação:
1.Estado de criticidade da unidade habitacional:
a)Crítico com riscos às pessoas, 30 pontos;
b)Péssimo sem riscos eminentes às pessoas, 20 pontos; e,
c)Ruim, 10 pontos.

2. Família que possui algum de seus membros:
a) considerado pessoa com deficiência e/ou com doença grave 10 pontos;
b) com crianças menores de 7 anos, 10 pontos
c) idoso, 10 pontos;

3.Maior tempo de residência no Município:
a)Mais de 5 anos, 20 pontos;
b)De 4 a 5 anos, 15 pontos;
c)De 3 a 4 anos, 10 pontos; e,
d)Até 3 anos, 05 pontos.

4.Beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo Federal, 20 pontos;

5.Inscrito no Cadastro Único que não recebe bolsa Família, 10 pontos;

4 DO LOCAL, PERIODO E HORARIO PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social** somente no **período de 26 a 30 de agosto de 2019**, nos horários de **7:45 as 12h e das 13:30 as 17:15 h**, não havendo prorrogação do período de inscrições.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIARIOS
A classificação dos beneficiários se dará por modalidade de auxilio com base na pontuação obtida pelos beneficiários e no laudo de criticidade habitacional de forma decrescente, inclusive os suplentes. Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos, o conselho municipal de Habitação decidira a forma de desempate e o fara em reunião com os membros.
6. DA FORMA DE ATENDIMENTO
O atendimento se dará pela ordem de classificação. A Comissão do Programa de Melhorias Habitacionais emitira relação da classificação e ordem de atendimento.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O processo de seleção será composto das seguintes fases:
Primeira fase Inscrições: de **26 a 30 de agosto de 2019** serão realizadas as inscrições dos candidatos com preenchimento de Ficha Cadastral conforme modelo Anexo I, devendo apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:
Cópia do RG e ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar;
Cópia do CPF dos membros da família que possuem;
Cópia da carteira de trabalho dos membros da família que possuem;
Cópia das notas fiscais e contra notas do bloco de produtor rural que foram emitidas nos últimos 12 meses.
Cópia do comprovante de residência atual, sendo aceito recibo água, luz e/ou telefone;
Cópia do Cartão Bolsa Famílias do Governo Federal (se houver);
Cópia Folha Resumo do Cadastro Único – V7 (atualizada);
Comprovante médico (no caso de Pessoa com Deficiência ou com doença grave);
Declaração de rendimentos, no caso de não possuir os documentos das letras “c” e “d”;
Declaração do período de residência no Município de Dois Irmãos das Missões, especificamente no atual endereço;

Segunda fase - Organização dos Processos: Pré-seleção dos inscritos com analise minuciosas dos documentos apresentados, visitas domiciliares, para averiguar as informações prestadas e situação da moradia, registros fotográficos e emissão de Laudo de Criticidade Habitacional, aprovando a condição cadastral para a ordem de execução que seguirá os critérios de pontuação ou não. Realizada pela Comissão Municipal do Programa de Melhorias Habitacionais de 03 membros designada pelo Prefeito Municipal que deve integrar uma assistente social, um representante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e um representante da Secretaria Municipal de Obras, que posteriormente será submetido ao Conselho Municipal de Habitação.
Terceira fase: Avaliação dos Laudos e Homologação dos selecionados pelo Conselho Municipal de Habitação, concessão dos auxílios conforme classificação;
Quarta fase – Publicação dos Resultados: o Poder Público Municipal fará a Publicação do resultado de Classificação;
Quinta fase: execução dos serviços por parte da Administração Municipal;
Sexta fase – entrega da obra: na conclusão da obra, os beneficiários deverão assinar a declaração de recebimento do auxilio.

8. DOS RECURSOS

Caberá recurso ao candidato inscrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação dos atos pertinentes a este Edital, que será publicado no quadro mural de publicações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões.
Havendo qualquer tipo de recurso impetrado no âmbito deste Edital, o julgamento será realizado exclusivamente pelo Conselho Municipal de Habitação, que atuará como única e última instancia recursal.

9. DA APROVAÇÃO DESTE EDITAL

Este Edital atende as exigências da Lei Municipal nº 1530/2019 e Decreto municipal 021/2019.

10. DA FORMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DESTE EDITAL

Todos os atos pertinentes a este Edital serão publicados no site www.doisirmaosdasmissões.rs.gov.br e no mural de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disser respeito, circunstancia que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado na forma prevista em Lei.
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos referentes a este processo de seleção.
Os documentos apresentados pelos candidatos durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferencia e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Conselho Municipal de Habitação e órgãos de controle interno.
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Conselho Municipal de Habitação.
Todas as decisões adotadas durante o processo de seleção serão devidamente motivadas.
A falsidade das informações apresentadas sujeitará o declarante beneficiário à imediata perda deste e outros auxílios habitacionais, com o ônus de devolver o valor do auxílio, quando for o caso de tê-lo recebido, sem prejuízo das demais cominações penais e civis aplicáveis.

Dois Irmãos das Missões – RS, 23 de agosto de 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

MARCIO JEAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

CLAUDIA APARECIDA MARTINS FORTES
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:D03B4C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2019

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar N.º 147/2014 na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos industriais e agrícolas referente ao Contrato de Repasse n.º 1042.828-27/2017/MAPA.
Data: 10 de setembro de 2019.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: **www.compraspublicas.com.br.**
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Kazanovski
Código Identificador:21BF4217

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2019

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar N.º 147/2014 na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos industriais e agrícolas referente ao Contrato de Repasse n.º 1045.566-93/2017/MAPA.
Data: 12 de setembro de 2019.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: **www.compraspublicas.com.br.**
O edital está disponível no site: w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Kazanovski
Código Identificador:3ACA72DC

JURÍDICO
LEI N° 4.119 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"Cria o "Programa de Doação Voluntaria de Medicamentos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica implantado no Município de Dom Feliciano o "Programa de Doação Voluntária de Medicamentos" provenientes de doações de pessoas físicas e jurídica de qualquer natureza.
§ 1º Todas as entregas de medicamentos deverão ser realizadas na Farmácia Municipal do Município.
§ 2º Quando da redistribuição dos medicamentos, o receptor deverá ser informado verbalmente que se trata de medicamentos provenientes de doação.

Art. 2ºO programa será organizado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tomará as medidas administrativas e técnicas necessárias ao seu funcionamento.
Art. 3ºO programa consiste no recebimento de medicamentos doados voluntariamente, os quais poderão, após criteriosa triagem, ter por destino a dispensação à população de Dom Feliciano ou o descarte, este de acordo com a legislação de descarte de resíduos de serviços de saúde.
Parágrafo único.São itens indispensáveis a serem observados na triagem dos medicamentos e insumos:
I –a avaliação do prazo de validade;
II –a inspeção da integridade física;
III –a identificação do princípio ativo.
Art. 4º Os medicamentos provenientes de doação, que apresentarem qualquer inconformidade em relação aos itens elencados no art. 3º, serão encaminhados para o processo de descarte de resíduos de serviços de saúde.
Art. 5º Os medicamentos provenientes de doação, classificados como aptos após a triagem, serão incorporados ao estoque da Farmácia Municipal para controle e correta dispensação.
Art. 6º Os medicamentos aptos àdispensação que não fazem parte da listagem básica de fornecimento pelos entes federativos serão identificados.
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREK
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:A3353407

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE DISPENSA

Edital de Dispensa de licitação nº 18/2019
Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PÚBLICO, SEGMENTO TRADICIONAL GAÚCHO, SEMANA FARROUPILHA, assim descrito:

Samuel Matias Heis - CNPJ nº 28.480.875/0001-57 – Valor: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:D4E93C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
PROCESSO Nº 90/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09/09/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30HS ÀS 11:30HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS.

ERVAL SECO, RS, 26 DE AGOSTO DE 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A8BBF8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019.

Processo Administrativo nº 92/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019
Convenente: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Conveniada: CIFF RZ SPORT/UNIÃO FREDERIQUENSE.
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento: Art. 25, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Auxílio para Projeto Esportivo
Vigência: 31/12/2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D7147D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.400, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de agosto de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:54569897

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.401, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de agosto de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:78DF65F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.402, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de agosto de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A0BF57A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.403, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de agosto de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:BAFDD22B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.404, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de agosto de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B981006A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2019
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE - SMMA"**:

1. Altera-se o item 11, letra B, b4, do edital:
Onde se lê: Prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior **a 15 (quinze) dias,** a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra.
Leia-se: Prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior **a 30 (trinta) dias,** a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra.
2. Altera-se o item 13, 13.1.1, do edital:
Onde se lê: "Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**..."
Leia-se: "Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias...**"
3. Altera-se o Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA, item 5. Prazo de Entrega, do edital:
Onde se lê: 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compra.
Leia-se: 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra.
4. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **02 de setembro de 2019,** sendo até **09h45min** o recebimento de propostas e às **10 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:FF25CF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019**, Processo administrativo nº 6305/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITA HGT E GLICOSÍMETRO EM REGIME DE COMODATO - SMS"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** PROPOSTAS: **até o dia 11 de setembro de 2019 às 09h45min.** LANCES: **no dia 11 de setembro de 2019 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:450E8113

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 150/2019
Pregão Presencial 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Viviane Lopes da Silvia - ME
CNPJ: 04.181.802/0001-04
Objeto: Locação de arquibancadas – SMCEL.
Valor total: R$ 8.479,92 (oito mil, quatrocentos e setenta e nova reais e noventa e dois centavos)
Assinatura: 21/08/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:2DAA2DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 148/2019
Pregão Eletrônico 064/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Crontratada: Ivandro Seger
CNPJ: 09.456.713/0001-39
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mapeamento da rede de fibra ópitica da Prefeitura Municipal de Esteio, com fornecimento de projeto executivo as built – SMAD/TIC.
Valor total: R$ 89.500,00 (oitenta e nova mil e quinhentos reais).
Vigência: 08 (oito) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente a data da assinatura, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art.57, da lei 8.666/93
Assinatura: 20/08/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:6CB72BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 140/2019
Concorrência 01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Bolognesi Infra – Estrutura Ltda
CNPJ: 09.513.212/0001-47
Objeto: Fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para realização de serviços de pavimentação e repavimentação de vias públicas – SMOSU.
Valor total: R$ 4.945.159,96(quatro milhões, novecentos e quarenta e cinto mil, cento e cinquenta e nova reais e noventa e seis centavos).
Assinatura: 13/08/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:B48CB710

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 268/2019
PROCESSO N° 6284/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Publicação de Anúncio Institucional da Prefeitura Municipal de Esteio alusivo à divulgação dos investimentos na Rede Municipal de Educação durante a Expointer 2019,** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2934/2019**, emitida em favor de **EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 91.654.806/0001-59.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:CD2AEBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3982/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Ivete Gonçalves Ferreira através de Concurso Público, aberto pelo Edital 02/2015, no cargo de Professor de Português, 20 horas, Estatutário, classificação 27º lugar, a partir de 26.08.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E28263DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3985/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, NOMEAR Caren Leticia Brum da Silva através de Concurso Público, aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, Estatutário, classificação 33º lugar, a partir de 26.08.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8AAEFC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
O Município de Fagundes Varela, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo o Credenciamento de empresas habilitadas para realização de serviços de sessão especializadas em FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, a contar de 02 de setembro de 2019. O Edital encontra-se a publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 23 de agosto de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:1587A3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
A prefeita Municipal de Fagundes Varela, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 06 de setembro de 2019, às 14:00 horas, estará realizando o Pregão Presencial nº 021/2019, cujo objeto é: SRP - Aquisição de **ÓLEO DIESEL S-500 COMUM** e **ÓLEO DIESEL S-10,** para veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, **com cessão de uso gratuito em comodato de tanques, bombas e filtros a serem instalados no pátio da Prefeitura Municipal**. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de agosto de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:7B94A74E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é contratação de empresa para executar a construção de muro e garagem para ônibus . Sendo a data de abertura das propostas no dia 10/09/2019, às 09:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinaldosoturno.rs.gov.br.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FAXINAL DO SOTURNO, 27 de agosto de 2019.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:9C408FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 25, inc. III c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação do Conjunto Musical Os Serranos a fim de promover show no evento "Semana Farroupilha" no Município de Flores da Cunha, RS.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:E2DAAFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 059/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: M. E. DE O. SANTOS**,** CNPJ 00.661.279/0001-54.
Objeto: Confecção de uniformes, camisetas e bermudas, para distribuição nas Escolas Municipais, para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.
Valor Total: R$ 23.983,97 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).
Amparo Legal: Convite 05/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5C299D38

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 060/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Andrzejewski & Cia Ltda, CNPJ 94.758.752/0001-60
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019.
Valor Total: R$ 12.460,64 (doze mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).
Amparo Legal: Pregão Presencial 013/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5E096678

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 061/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Delcio Delmar Rambo, CNPJ 18.683.835/0001-59.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019.
Valor Total: R$ 13.015,76 (treze mil e quinze reais e setenta e seis centavos).
Amparo Legal: Pregão Presencial 013/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:8B664EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 062/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Janice Poczwardowski - ME**,** CNPJ 02.425.425/0001-78.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019.
Valor Total: R$ 11.634,45 (onze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Amparo Legal: Pregão Presencial 013/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:F4475DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 063/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Jurinic & Cia Ltda**,** CNPJ 90.621.194/0001.35.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019.
Valor Total: R$ 14.930,94 (catorze mil e novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).
Amparo Legal: Pregão Presencial 013/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:1834F9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE DISPENSA

Dispensa de Licitação Nº 023/2019
Processo: 4478/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a manutenção das Academias de Saúde, localizadas na Praça João Paulo II e Parque Ecológico.
Contratados: Lojas Quero-Quero, CNPJ 96.18.264/0013-72, no valor de R$ 884,94 (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e Lojas Becker, CNPJ 04.415.928/0012-40, no valor de R$ 2.084,84 (dois mil e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Valor total: R$ 2.969,78 (dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:27B25A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SUMULA DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Contratado: Schnorr, Taborda E Cia Ltda, CNPJ 04.437.954/0001-17.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias.
Assinatura: Dia 07 de julho de 2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:208D4405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 069-2019 PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 29.945.899/0001-05
Vinculado à Carta Convite 002-2019
Lote: 01
Objeto: Contratação de empresa para reforma do britador fixo, marca Faço, modelo 45 x 35, em regime de empreitada global (material, serviços e mão de obra) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, de acordo com a planilha orçamentária que faz parte do edital.
Valor global: R$ 156.800,00
Vigência do contrato: 12 meses

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CBEC4763

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 006/2019

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
012868	Auxiliar de Ensino	Angela Maris da Silva	20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:66711479

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado objeto licitado do Convite 002-2019, referente a Contratação de empresa para reforma do britador fixo, marca Faço, modelo 45 x 35, em regime de empreitada global (material, serviços e mão de obra) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, de acordo com a planilha orçamentária que faz parte do edital. – Lote 01 – Empresa: PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 29.945.899/0001-05, pelo valor global de R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:73B27F40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI038-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 09 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI038-2019, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é: Aquisição de 01 Veículo 0Km destinado ao COMDEMA, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Os interessados poderão retirar o Edital no site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 27 de agosto de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:76107E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. § 3º do Art. 109, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a interposição de recurso por parte da empresa **nº 01 – IMP Equipamentos Médicos Ltda** referente à fase de habilitação. Assim, ficam as empresas participantes intimadas, para que no prazo de três (03) dias úteis, contados deste, querendo, apresente contra-razões ao recurso, estando os referido recurso com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8200/8500.

Imbé, 27 de Agosto de 2019.

CRISTIANO CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:9E54CAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 106.300,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 106.300,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 49.300,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 57.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 DE AGOSTO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:090BC6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ESCOLHA DAS METAS E PRIORIDADES DA LDO-2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Audiência Pública para a escolha das Metas e Prioridades da LDO-2020.

I - Ficam todos os munícipes convocados a participar no dia 10 de setembro de 2019, às 14 horas, junto a Câmara de Vereadores de Independência, da Audiência Pública para a escolha das Metas e Prioridades da LDO-2020.
II – Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA (RS), 26 DE AGOSTO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7BBE038F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

O Município de Iraí torna público que as 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os Credenciamentos referente a Chamada Pública nº 02/2019 – Aquisição de merenda escolar da Agricultura Familiar referente ao Convênio: Novo Mais Educação.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 05 de Agosto de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EB1F81BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de peças para patrulha agrícola.

Abertura: 12/09/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 26 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:AADB4CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Pregoeira, Processo Licitatório de nº 1189/2019 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha, P13 e P45, bem como cascos quando a necessidade das Escolas, Posto de Saúde e setores da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS, em atendimento as secretarias municipais e FUNVERS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de

julgamento, constantes nas folhas nº 156 e 157 do referido processo licitatório.

Itaqui, 26 de agosto de 2019.

MÁRCIO LUCIANO VEPPO PALMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0EBD2FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 017/2019 –Contratação de serviços de administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos para uso, pelos servidores municipais ativos, do Auxílio-Alimentação. A íntegra do edital encontra-se a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br, sendo que o credenciamento ocorrerá no dia 06/09/2019**,** das 8:30 às 8:59 e a sessão de lances no mesmo dia às 9:00 na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS,26 de Agosto de 2019.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:8D52BBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, para aquisição de óleo lubrificante para veículos, máquinas e equipamentos lotados na Secretaria Municipal De Obras e Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural. O julgamento realizar-se-á na data de 06/09/2019 às 09 h na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 26 de agosto de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:1601CBDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a contratação da empresa Teatro Motototi Produções Ltda, para realização de dez apresentações teatrais nos dias 21, 22, e 23 de agosto de 2019, durante a Programação da 37ª Feira do Livro o Município de Ivoti, com fundamento no art. 25, III, da Lei de Licitações.

Ivoti, 26 de agosto de 2019

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A93EBBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a contratação da empresa O Mago Produções Ltda, para realização de oito apresentações de magicas do magico Kronnus, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2019, durante a Programação da 37ª Feira do Livro do Município de Ivoti, com fundamento no art. 25, III, da Lei de Licitações.

Ivoti, 26 de agosto de 2019.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2E96507D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 041/2019 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de SETEMBRO 2019 às 09h01 horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para Aquisição de Fraldas Geriátricas e Pediátricas para a Secretaria de Saúde. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no Portal de compras Publicas.

Manoel Viana-RS, 26 de agosto de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:283AD760

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 043/2019 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de setembro de 2019 às 11h01 horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para Aquisição de Kit de higiene Bucal para a Secretaria de Saúde. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no Portal de compras Publicas.

Manoel Viana-RS, 26 de agosto de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:B1642689

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de setembro de 2019 às 09hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial-Registro de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, para a Secretarias de Obras da cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 26 de agosto de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:4F82EB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 084/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019

Divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de AGENTE FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL, DE ABRAS E POSTURAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representada pelo Sr. **JOÃO MARCOS BASSANI DOSSANTOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal n° 1.433/2019, **torna público:**

1-**DIVULGA O RESULTADO PRELIMINARDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 006/2019**, destinado a contratação por prazo determinado para a função de E**AGENTE FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL, DE ABRAS E POSTURAS**01 (uma) vaga, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.433, de 16 de julho de 2019.
2-Assim, fica abaixo descrito, para a função de **AGENTE FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL, DE ABRAS E POSTURAS**:

Função:AGENTE FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL, DE ABRAS E POSTURAS

Nº da insc.	Nome do candidato	pontos	classificado
001	Cenoni Saul Fidelis	40 pontos	Não classificado
002	Rafaela Jaeger Guasselli	100 pontos	classificada
003	Cássio Barcellos Herve	56 pontos	Não classificado
004	Jéssica Hartge Muller	52pontos	Não classificado
005	Ana Maria de Souza Santos Silva	60 pontos	classificada

Conforme o item 9.1 do Edital nº 079/2019 do Processo Seletivo Simplificado- PSSnº 006/2019, fica aberto prazo de um dia útil para interposição de recursos dos candidatos que não foram classificados.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Maquiné, em 26 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAONE JUNIORRECH
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:5DF7F846

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO RECURSO - CARTA CONVITE 003/2019

NOTIFICAÇÃO DE RECURSO
Modalidade – CARTA CONVITE Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que estão disponíveis no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes recursos interpostos contra propostas do Carta Conviteº 003/2019, tendo por finalidade a Reforma de Motor de Caminhão MB 2423k IKU 8912 .Cópias dos recursos podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes, abre-se prazo para as contra-razões nos termos do Art. 109 § 3 da Lei 8.666/1993 e do Edital. Maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 26 de Agosto de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:64771B0F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 032

Dispensa. Contrato 079/2019. Objeto: Prestação de serviços especializados para consultoria na área de planos de serviços telefônicos. Contratado: CONTEL TELECOM LTDA. Valor: R$ 400,00 mensal. Data da assinatura: 23/08/2019. Término: 23/08/2020.

Publicado por:
Luciane da Rosa Vasconcellos
Código Identificador:DD44265D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 235/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 235/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Blue Informática Ltda
CNPJ: 19.888.913/0001-14
Objeto: aquisição de móveis e eletrônicos para SMS e SMOSTT
Valor: R$ 6.090,00
Vinculada ao Pregão Presencial Nº 67/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:49D3E5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 236/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 236/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Thaina Shumacher - ME
CNPJ: 22.491.067/0001-09
Objeto: aquisição de móveis e eletrônicos para SMS e SMOSTT
Valor: R$ 4.871,00
Vinculada ao Pregão Presencial Nº 67/2019
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D893DBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 237/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 237/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: School Shop Móveis e Equipamentos LTDA
CNPJ: 11.819.054/0001-08
Objeto: aquisição de móveis e eletrônicos para SMS e SMOSTT
Valor: R$ 13.814,00
Vinculada ao Pregão Presencial Nº 67/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F0F409D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 238/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 238/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Emerson Soares Anderson
CNPJ: 19.204.033/0001-81
Objeto: contratação de profissionais do setor artístico para show da Banda Montagem no dia 08/12, na 19ª Ovearte
Valor: R$ 4.500,00
Vinculada a dispensa por Inexigibilidade Nº 140/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:3DB6A9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 239/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 239/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Eduardo Gonçalves Vargas
CNPJ: 18.326.296/0001-09
Objeto: contratação de músico para animação do baile de encerramento da semana Farroupilha
Valor: R$ 4.000,00
Vinculada a dispensa por Inexigibilidade Nº 142/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4FAA3EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 240/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 240/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Bormana Comércio de Autopeças LTDA
CNPJ: 93.527.794/0003-99
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para revisão de 60.000 km do veículo de placas IZA 1G48, SMS.
Valor: R$ 1.250,46
Vinculada a dispensa por Justificativa Nº 349/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9749F6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 142/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 142/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: EDUARDO GONÇALVES VARGAS.
CNPJ: 18.326.296/0001-09
Objeto: PAGAMENTO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA BAILE DE ENCERRAMENTO DA SEMANA FARROUPILHA, NO DIA 19/09/2019, NA SEDE DO CTG TROPEIROS DO LITORAL.
Valor Contratual: R$4.000,00 (quatro mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7EC603F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1543/19 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E TÉCNICO EM FARMÁCIA DO ANEXO III DA LEI 687/04.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado os requisitos de ingresso para o cargo de Técnico em Edificações e Técnico em Farmácia, constante no Anexo III da Lei nº 687/04, incluídos pela Lei 1232/2015 e Lei 1403/2017 conforme segue em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (19.08.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES – CARGOS PÚBLICOS

CARGO: Técnico em Edificações

PADRÃO: 9

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: executar, sob supervisão, tarefas de caráter técnico relativas à execução de projetos na área de edificações, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas na construção, reparo e conservação de obras e serviços de engenharia.

b) Descrição Analítica: desenvolver atividades de acompanhamento de obras, determinando o cumprimento dos projetos, especificações, normas técnicas e prazos; investigar imóveis para legalização escriturária; desenvolver e detalhar, sob supervisão, projetos arquitetônicos, cartográficos, organogramas e projetos simplificados ou complementares de sistemas de água e esgotos; auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras do Município; preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras; participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia; elaborar desenhos técnicos, plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras do Município; coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras e serviços de engenharia executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; proceder à pré-análise de projetos de construção civil; realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável; acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; realizar medição de serviços e materiais, de acordo com os cronogramas das obras, para verificação das etapas contratuais; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; realizar pesquisa cadastral, colentando e registrando informações sobre estrutura física de imóveis, localização, identificação de proprietários, dentre outros elementos necessários à atualização da planta de valores; emitir relatório periódico sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas; realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração de Edificações e Loteamentos em geral e ao Plano Diretor do Município; executar outras atribuições correlatas e compatíveis com as definidas na legislação federal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: mínima de 18 anos
Instrução: Ensino Médio, Curso de Técnico em Edificações completo
Habilitação: Registro no Conselho Federal e Regional de Técnicos Industriais - CFT

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES – CARGOS PÚBLICOS

CARGO: Técnico em Farmácia
PADRÃO: 9

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Organizar os medicamentos e o material de trabalho; executar as principais atividades de dispensação de medicamentos sob orientação do farmacêutico responsável; auxiliar na realização de operações farmacotécnicas e de controle de qualidade sob supervisão direta do farmacêutico; receber, conferir, separar e organizar os medicamentos e correlatos recebidos; controlar estoques, cuidando a data de validade e as condições de armazenamento, registrando entrada e saída de estoques e auxiliando o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas; utilizar recursos de informática; digitar documentos como requisição de medicamentos, baixa de estoques de acordo com as prescrições e controles em geral; separar receituários para fins de contagem de medicamentos fornecidos e usuários atendidos; organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; fornecer medicamentos aos pacientes, de acordo com a prescrição médica e sob orientação do farmacêutico; auxiliar no controle e no registro de fórmulas aviadas; documentar atividades e procedimentos farmacotécnicos; efetuar controle de rotina dos equipamentos e dos utensílios; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza dos setores; outras atividades inerentes à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos
b) Instrução: Curso de Técnico em Farmácia

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:93DED282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1544/2019. DE 19 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA A ADOTAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DENOMINADO "ESPORTE SIM, DROGAS NÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica, por esta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal de Nova Santa Rita a adotar junto à Secretaria de Esportes o programa de prevenção e combate às drogas, denominado de "Esporte Sim, Drogas Não", em parceria com as Quadras Esportivas e Academias de Ginástica do Município.

Parágrafo único. O programa, de que trata o "caput" deste artigo, terá como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Art. 2º A parceria, de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá ser firmada com os proprietários das quadras e academias que voluntariamente disponibilizarem, sem ônus para a Prefeitura e aos munícipes, horários vagos para prática de esportes de todas as modalidades.

Parágrafo único. A Prefeitura será responsável pela coordenação, supervisão e execução do programa, através dos professores, monitores e estagiários do quadro da Secretaria de Esportes.

Art. 3º A Secretaria de Esportes deverá reciclar e qualificar o seu pessoal para que estejam aptos para orientação e conscientização sobre os benefícios da prática de esportes e também para os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (19.08.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:74DF8976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 022/2018 (19/06//2019)
CREDENCIADO: DULCE ELENA PINTO JULHO
CNPJ: 14.025.476/0001-91
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 11 de julho de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento de Aquisição e disponibilização de até 07 (sete) vagas para acolhimento de pessoas idosas, com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em diferentes níveis de dependência, de grau I ao Grau III, em instituição de longa permanência para idosos (ILPI).

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2DA3B115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2019 (20.08.2019)
CREDENCIADO: ASSOCIAÇÃO CULTURA SESMARIA
CNPJ Nº: 06.263.359/0001-38
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de entidade para promover, executar e organizar as atividades campeiras da Semana Farroupilha de Osório de 2019, incluindo o comércio e os bailes, se necessários, de acordo com o Edital de Chamamento n° 021/2019.
EXPEDIENTE Nº: 327406/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:DF7344C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2019 (12/08/2019)
CONTRATADA: CORRETO COMÉRCIO DE PRÓTESES E ÓRTESES EIRELI
CNPJ Nº: 07.449.904/0001-48
OBJETO: Aquisição de prótese modular para nível transfemoral, destinada ao uso do Sr. Ricardo do Amaral Silveira, conforme Lei Municipal n° 4.703/2011, de acordo com o processo n° 256616/2016.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$42.990,00
EXPEDIENTE: 256616/2016 E 329879/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9C9525D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2019 (13/08/2019)
CONTRATADA: CALÇADOS BEIRA RIO S.A
CNPJ Nº: 88.379.771/0001-25
OBJETO: Concessão de incentivo econômico específico sob a forma de reembolso parcial, pelo CONTRATANTE, do gasto realizado pela CONTRATADA com o transporte fretado de parte dos trabalhadores residentes no Município de Osório, em conformidade com a Lei Municipal n.º 6.227/2019, Lei Municipal n.º 5.201/2013 e Resolução n.º 157/2019 do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico.
PRAZO: até 31/12/2020
EXPEDIENTE: 331736/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:BACEABB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2019:** Comunicamos o indeferimento das impugnações apresentadas pelas empresas Tubularte Móveis Eireli e M. F. Machado Soares. As datas de abertura das propostas e disputa foram alteradas. Data de abertura das propostas: 10-09-2019 às 9h. Data da disputa do pregão: 10-09-2019 às 10h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:95938444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2019:** Comunicamos o deferimento da impugnação apresentada pela empresa Instramed Indústria Médico Hosp Ltda, bem como a retificação do edital. Data de abertura das propostas: 26-09-2019 às 9h. Data da disputa do pregão: 26-09-2019 às 10h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:A1D4AC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019:** Comunicamos o indeferimento das impugnações apresentadas pelas empresas GN Comércio e Serviços Ltda e Rogério Correa Graboski ME. Comunicamos ainda a retificação do edital. Data de abertura das propostas: 06-09-2019 às 9h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:89A95BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2019:** Aquisição de ração para cães adultos e filhotes do Canil Municipal do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 06-09-2019 às 9h. Data da disputa do pregão: 06-09-2019 às14h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B7452D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2019:** Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados ao uso nas Escolas Municipais da Cidade de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 06-09-2019 às 9h. Data da disputa do pregão: 06-09-2019 às14h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:00F1904B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2019:** Aquisição de materiais de expediente, destinados ao uso nas Escolas Municipais da Cidade de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 06-09-2019 às 9h. Data da disputa do pregão: 06-09-2019 às14h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:6334A831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N°76/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO N°76/2019:** Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, e equipamento de informática, destinadas ao uso da Secretaria da Saúde do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 06-09-2019 às 9h. Data da disputa do pregão: 06-09-2019 às14h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:18B6DBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2019:** Aquisição de peças de vestuário, destinadas ao uso dos servidores da Secretaria da Saúde do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 06-09-2019 às 9h. Data da disputa do pregão: 06-09-2019 às14h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:24C0127D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº12.2019:** Registrar preços de material e mão de obra para implantação de faixas de pedestres elevadas e lombadas em CBUQ, no dia 1º.10.2019, ás 9h no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de agosto de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:52D6E21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GESTÃO ESTRATÉGICA
RESOLUÇÃ O Nº 17/2019

A Comissão Especial Eleitoral para Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Pelotas/RS, no uso de suas atribuições,, deliberou o que segue:
Considerando o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Pelotas 2020/2024;
Será divulgada a lista final dos candidatos aprovados para o pleito, no dia 26/08/2019, no site www.objetivas.com.br.

Pelotas, 23 de agosto de 2019

MARIA DE LOURDES BOTELHO
Pela Comissão Especial Eleitoral

Publicado no Diário Popular dos dias 24 e 25/08/2019.

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:33DAEF8E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.736, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar na função de Educador Social por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 35 Educadores Sociais, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação nas unidades vinculadas à administração direta.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função de Educador Social são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, com publicação de todas suas etapas no diário oficial municipal.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de agosto de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:39746266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO CONVOCATÓRIO 001/2019

Câmara de Conciliação de Precatórios – PGM/Pelotas

Ato convocatório nº 01/2019

A Procuradoria Geral do Município de Pelotas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 6.665/2018 e o Decreto Municipal nº 6.186/2019, CONVOCA os credores dos precatórios abaixo indicados para, querendo, manifestar interesse na primeira rodada de conciliação de precatórios, na qual se oferta pagamento dos créditos com redutor de 40% e incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, conforme art. 1º da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09.O credor renuncia a qualquer discussão dos critérios de cálculo, dando quitação integral da dívida, objeto do precatório conciliado, em caráter irrevogável e irretratável.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: PRAZO E FORMA

Os credores deverão manifestar seu interesse no período 26 de agosto a 25 de novembro de 2019, mediante o preenchimento de formulário que estará disponível na Procuradoria-Geral do Município de Pelotas, localizada na rua Av. Ferreira Viana, nº 1135, bairro Areal, Pelotas,

durante o período indicado. As instruções para preenchimento do formulário estão disponíveis no mesmo endereço. As manifestações feitas fora do prazo serão desde logo indeferidas.

PROCEDIMENTO E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

A divulgação dos atos referentes às conciliações de precatórios dar-se-á por publicação do Diário Oficial de Pelotas (DOP). A comunicação também ocorrerá no órgão oficial próprio do Tribunal responsável pelo pagamento, aos advogados do precatório, por nota de expediente cadastrado nos autos e pela imprensa local.

A PGM/Pelotas analisará os precatórios em que houver manifestação de interesse na conciliação. Preenchendo os requisitos legais exigidos, elaborará a proposta de acordo.

Caso não haja o preenchimento dos requisitos legais exigidos, o precatório será restituído ao Tribunal.

As propostas de acordo serão entregues aos credores cujos precatórios estejam aptos à conciliação, de acordo com a ordem cronológica da lista fornecida pelo Tribunal do Estado do RS, em audiência administrativa a ser designada e comunicada por meio telefônico e/ou e-mail informados pelo interessado na manifestação de interesse.

DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTO

Os termos do acordo firmado serão encaminhados ao Tribunal responsável para homologação e providências administrativas necessárias ao pagamento.

PRECATÓRIO	VERBA ANO	NOME CREDOR
3841-4	1988-TJRS	Teatro Sete de Abril
10933-0	1998-TJRS	Sinuelo Prestação de Serviços Ltda e outro

LUCIANE ACUNHA MOREIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Noeli Tomaschewski Schiavon
Código Identificador:B28EF2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 117/2019 – CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** ***anula*** o Edital nº 116/2019 (Edital de Reposição do Concurso - Edital Abertura Nº080/17) e **CONVOCA** para o Cargo de Secretário de Escola – Afrodescendente a candidata 27º TASSIANE SANTIAGO DE MATTOS.

Pelotas, 26 de Agosto de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:27544125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N° 23/2019 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 17/2019

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital nº 17/2019, de 15/07/2019, torna público que: 1. Retifica-se o período de vista da prova padrão e de recursos referentes ao gabarito preliminar para 27 e 28 de agosto de 2019. O edital na íntegra está presente no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e no site da Prefeitura Municipal: www.pinheiromachado.rs.gov.br.

Pinheiro Machado, 26/08/2019.

JOSÉ ANTONIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIOVANE SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Tássia Medeiros de Ávila Escobar
Código Identificador:4E463B86

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N° 24/2019 – GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital nº 17/2019, de 15/07/2019, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos preliminares da prova teórico-objetiva. 2. Informa-se o período destinado às vistas da prova-padrão e recursos referentes aos gabaritos preliminares: de 27 a 28 de agosto de 2019. O edital na íntegra está presente no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e no site da Prefeitura Municipal: www.pinheiromachado.rs.gov.br.

Pinheiro Machado, 26/08/2019.

JOSÉ ANTONIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIOVANE SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Tássia Medeiros de Ávila Escobar
Código Identificador:5ED90FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM OS MÚSICOS MACHADO E MARCELO DO TCHÊ PARA FESTA DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 160, de 05 de junho de 2019, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019.**
A empresa contratada é **RODRIGO ALVES DA ROSA - ME**, CNPJ n° 26.698.369/0001-03, o valor da apresentação é de **R$ 9.000,00 (seis mil reais)**, será no dia 18 de setembro, as 22:30 horas e trina minutos e terá duração de 90 (noventa) minutos.

Piratini, 26 de agosto de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:9971BD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que está realizando Rescisão por ato unilateral da Administração referente ao Contrato nº 061/2018 firmado com a Empresa PAVIMENTADORA SILVA EIRELLI-ME, eis que houve inexecução parcial do contrato. O termo de Rescisão encontra-se publicado na integra no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 26 de agosto de 2019.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:C653E3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MARIA CRISTIANE DA ROSA NUNES,** Matrícula **2835-5**, Servente Doméstica, Padrão 1, Classe A, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.09.2019 a 01.10.2019**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2018 a 10.08.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:00782766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.050

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providencias".

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta, Inquérito Civil nº 00726.00008/2016, firmado entre o Ministério Público, o Município de Santana da Boa Vista e Acemar Dorneles de Freitas, em data de 09 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o compromisso da administração municipal em recuperar a área degrada constante na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta acima referido.

CONSIDERANDO o interesse na administração pública municipal no imóvel de propriedade de Acemar Dorneles de Freitas, localizado na Fazenda Vila Freitas, no Cambarazinho, 1º distrito de Santana da Boa Vista, com a finalidade de recuperar a área degradada e posterior licenciamento ambiental para extração de cascalho, mediante licenciamento, visto que essa é uma necessidade da municipalidade em razão da extensa malha rodoviária sem asfalto no município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Imóvel rural com a área de 4,1219ha (quatro hectares, doze ares e dezenove centiáres), sito na Fazenda Vila Freitas, no Cambarazinho, 1º distrito de Santana da Boa Vista-RS, confrontando com Acemar Dorneles de Freitas e com a RS 625, dentro de área maior, objeto da Matricula M-17.573, folhas 1 do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava do Sul-RS., descrito no anexo I- planta topográfica deste Decreto.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a utilização da área para recuperação da degradação ambiental, bem como licenciamento para exploração de cascalho (saibreira).

Art. 3º- O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º- Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º- É parte integrante deste Decreto o Anexo I- Planta Topográfica.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:193DDEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 010/2019
Dispensa de Licitação 010/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: COMERCIAL DE MÓVEIS SCHEFFER LTDA
Valor: R$ 15.884,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS SOB MEDIDA

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BCDB8921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.051

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(168) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 10.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.1.90.04.00.00.00 **(169) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 600,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00 **(172) –** Obrigações Patronais..... R$ 2.900,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.90.13.00.00.00 **(215) –** Obrigações Patronais..... R$ 170,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.04.00.00.00 **(229)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.100,00
RECURSO: 020 – MDE
05.03.13.392.0803.**2.083 – Manutenção da Casa de Cultura**
3.1.90.11.00.00.00 **(258) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 2.700,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.1.90.16.00.00.00 **(297) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.16.00.00.00 **(362) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade**
3.1.90.16.00.00.00 **(431) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.400,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.04.00.00.00 **(477)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
3.1.90.11.00.00.00 **(480) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 2.700,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO-Vigilância em Saúde
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.04.00.00.00 **(452)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 28.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(453) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(454) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.250,00
3.1.90.16.00.00.00 **(455) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.400,00
3.1.91.13.03.00.00 **(457) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 2.100,00
RECURSO: 040 – ASPS
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.04.00.00.00 **(563)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 3.500,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 84.820,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.1.90.11.00.00.00 **(108) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 2.700,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.11.00.00.00 **(231) -** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 14.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.1.90.11.00.00.00 **(232) -** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 770,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.1.90.11.00.00.00 **(295) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(465) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 60.150,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.04.00.00.00 **(478)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 2.700,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO-Vigilância em Saúde
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(564) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 3.500,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 84.820,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9FD7727C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 35/2015
Pregão Presencial: 001/2015

Contrato: 003/2016
Aditivo: 03

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços do contrato de locação de software de controle para atendimento dos setores do Legislativo Municipal, vinculado ao Processo nº 35/2015, Pregão Presencial nº 001/2015, que foi celebrado entre as partes em 21 de agosto de 2016.

EMPRESA CONTRATADA: DUETO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.311.157/0001-99.

VALOR MENSAL TOTAL: R$ 16.333,93 (dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.031.0001.2.005.3.3.90.39.08.00.00 – Manutenção de Software.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 26 de agosto de 2019.

LUCIANA DUTRA ELESBÃO
Gestora

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:B0EF9E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.529, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"Cria 02 vagas para o cargo de "Médico", no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar mais 02 (duas) vagas para o Cargo de "Médico", padrão 11, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 4.610/2003 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, **e**sta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de agosto de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:60424397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.530, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Saúde, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para o cargo a seguir:

- Médico – 02 vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para o cargo de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, **e**sta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de agosto de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:C60EDD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.531, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

I – Biólogo – 02 vagas;
II – Engenheiro Eletricista – 01 vaga;
III –Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia - 01 vaga;
IV - Engenheiro Florestal – 01 vaga;
V - Engenheiro Agrônomo – 01 vaga;
VI - Fiscal Ambiental – 06 vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, utilizando a classificação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, para cargos do DEMA.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 26 de agosto de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:55DC0D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.532, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 – SMAIS".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, nos Programa**: "0211- Gestão e Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social",** na ação: **"3009 – Equipamentos e Material Permanente",** com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0211.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	1170*
12.02.08.244.0211.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	1118*
12.02.08.244.0211.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	1118*
TOTAL			**40.000,00**	

(*) Recurso 1177 – BL MAC FNAS, 1118 - BL PSB MAC e 1258 – AEPETI FNAS

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0211.4607	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	1177*
12.02.08.244.0211.4604	3.33.90.30	Material de Consumo	15.000,00	1118*
12.02.08.244.0211.4606	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	1258*
TOTAL			**40.000,00**	

(*) Recurso 1177 – BL MAC FNAS, 1118 - BL PSB MAC e 1258 – AEPETI FNAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de agosto de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:6227B8AD

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria em Relação ao Mercado Financeiro, com a finalidade de atender as necessidades do SISPREM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas discriminadas no Anexo Ido Edital.
A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia informa **que se abre prazo para recurso de 2 dias úteis (a contar de 26/08/2019) referente a habilitação apresentada no certame licitatório em questão conforme ATA de Habilitação.**
ATA NA ÍNTEGRA: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br OU com a Comissão de Licitações nos telefones: (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564
E-MAIL: licitacoes.sisprem@hotmail.com ou sisprem@hotmail.com

Santana do Livramento, 23 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:2A5C8A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979/SMAD/2019

De 26 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 22.08.2019, a Portaria de nomeação nº 975/SMAd/2019, que nomeou **Cristiane Ferreira Abaide** para o cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 26 de agosto de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FE349F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980/SMAD/2019

De 26 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 23.08.2019, a Portaria de nomeação nº 974/SMAd/2019, que nomeou **Nitiele Reggiori de Fraga** para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil II, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 060/SMAd/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 26 de agosto de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A3EF1FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº. 002/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 153/2019.
CONTRATADO: R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 03.329.452/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a pavimentação asfáltica na Rua Oscar Ferreira de Jesus, com recurso proveniente dos Contratos de Repasse nº 844550/2017/MCIDADES/CAIXA e nº 847182/2017/MCIDADES/CAIXA, sendo duas etapas: 1ª etapa numa extensão de 155,42 metros e 2ª etapa numa extensão de 420,86 metros.
VALOR TOTAL: R$ 944.769,27 (novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).
PRAZO: Até 31 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação dos Contratos de Repasse nº 844550/2017/MCIDADES/CAIXA e nº 847182/2017/MCIDADES/CAIXA, a contar da data do recebimento da ordem de serviços.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:624C2583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 001/2016
CONTRATO: Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2016
CONTRATADA: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO RIO GRANDE DO SUL , CNPJ: 03.422.707/0001-84
OBJETO: Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem do Rio Grande do Sul, com recursos provenientes do Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Antônio da Patrulha, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.
ADITIVO: Altera-se a cláusula quinta do contrato original para aditivar o contrato em 04(quatro) meses a contar de 26 de julho de 2019, tendo expiração em 25 de novembro de 2019.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:E754E751

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 058-2019

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2019

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	480,00	UN	CONTRATAÇAO DE PESSOA FISICA PARA MINISTRAR OFICINA DE FUTEBOL E VOLEIBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R$ 22,30	1º lugar Empresa 1 Debora Azambuja De Souza
item 002	160,00	H	CONTRATAÇAO DE PESSOA PARA MINISTRAR OFICINA DE EDUCAÇAO AMBIENTAL (FORMAÇAO NA AREA)	R$ 11,30	1º lugar Empresa 2 Fernanda Corrêa Gewehr
item 003	240,00	H	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO OFICINA DE ARTE URBANA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE VIVENCIAS CULTURAIS, LUDICAS E DE LAZER AMPLIANDO AS OPORTUNIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL DOS USUARIOS ATRAVES DA ARTE DO GRAFITTIM HIP HOP, SKATE ENTRE OUTRAS ARTES URBANAS.	R$ 20,00	1º lugar Empresa 4 Rômulo Américo

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:E0339BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 68/2019

Contrato 68/2019 – Objeto: Prestação de serviço de avaliação atuarial inicial para estudo de viabilidade de criação do RPPS para o Município de São João do Polêsine, com as peças exigidas pela

Portaria MPS 464/2018. - **Processo** n° 967/2019, **Dispensa por Limite nº** 953/2019 – **Contratado:** Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57 – **Valor Total:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Vigência:** 20/08/2019 a 19/08/2020

São João do Polêsine, RS, 26 de Agosto de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:5AA003C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

Processo nº 997/2019 – Inexigibilidade nº 07/2019 – Empresa Contratada: Expresso Faxinalense LTDA. - CNPJ: 89.890.636/0001-60 - objeto: Contratação de serviços de transporte para aproximadamente 25 (vinte e cinco) membros da 3ª idade para a hidroginástica em Faxinal do Soturno, mediante aquisição de passagens rodoviárias. **Dispositivo Legal:** Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 – **Valor :** R$ 6,80 por passagem.São João do Polêsine, 26 de agosto de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:93D5979A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 035/2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - EDITAL Nº 024/2019.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 593/2019, de 05 de agosto de 2019, do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 – Edital nº 024/2019, para contratação por prazo determinado, dos seguintes candidatos:

CARGO: Professor de Educação Física

Nº da inscrição	Nome	Pontuação
002-024/2019	Lucas Daniel Bach	26,0
003-024/2019	Magnus Costa dos Santos	2,5
004-024/2019	Cleiton Felipe dos Santos	0,0
005-024/2019	Tatiani Francieli Marmitt	6,0
006-024/2019	Mariele Nascimento Almeida	2,5

Os candidatos interessados em interpor recursos, poderão fazê-lo no dia **27/08/2019,** junto à Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

ADRIANE REGINA SPOHR	*VALMIR JOSÉ DILLI*	*KARIN ANETE PETRY*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B0392665

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Credenciado: Banco Cooperativo Sicredi S.A.
Objeto: Prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de São José do Inhacorá.
Licitação: Chamamento Público nº 001/2019
Prazo: 12 meses
Pagamento: Mensal
Valores: Documento no guichê/caixa - R$ 4,00; Documento no internet banking - R$ 1,50; Documento no auto-atendimento - R$ 2,00; Documentos agentes conveniados - R$ 2,00
Assinatura: 22/08/2019

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FF1EDF09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I - CONTRATO 044/2019

Contratada: RETIFICA MOCELIN LTDA, CNPJ sob nº 89.424.782.0001-08.
Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 2.762,30 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme orçamento em anexo, disponibilizado pela empresa contratada, com o detalhamento das peças e custos.
Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Assinatura: 13.08.2019.

São José do Ouro, RS, 26 de agosto de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:11C11D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 10/2019 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para executar inventário patrimonial, mensuração, avaliação ou reavaliação, depreciação e conciliação físico-contábil de todos os bens móveis e intangíveis da Câmara Municipal de São Leopoldo (RS).
ABERTURA: dia **12/09/2019,** às **10h,** no Plenário da Câmara.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Retificamos e alteramos considerações dos itens 3.2, 7.1, 7.2.2, 7.3 e 7.5.1 do Termo de Referência e a data de abertura do certame. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Edital retificado e mais informações disponíveis em **www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br** ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9246

São Leopoldo, 27 de agosto de 2019

JOSÉ ARY MOURA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A868DF5A

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2019 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4, GM/CORSA WIND 1.0 E FORD/FIESTA FLEX 1.6

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

(PROC N° 246/2019)

MODALIDADE:. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 209/2019
CONTRATATO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ N° 61.198.164/0001-60
OBJETO: Contratação de seguro para os veículos Fiat/Doblo Atractive 1.4, GM Corsa Wind 1.0 e Ford/Fiesta Flex 1.6.
DO VALOR: O valor global do contrato é de R$ 2.591,95.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar de 9 de Agosto de 2019.
LEGISLAÇÃO: O referido contrato tem como base legal, o art. 24, inciso IV, da lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:39532891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.049, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o § 4º, do Art. 1º da Lei n.º 8.292, de 30 de junho de 2015, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o § 4º do Art. 1ª da Lei n.º 8.292, de 30 de junho de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. INALTERADO

§ 2º. INALTERADO

§ 3º. INALTERADO

§ 4º. Apresentar certidão de órgão competente, comprovando residência no local de pelo menos 2 (dois) anos ou documento comprovando concessão de uso através de programas sociais do Município, Estado ou Governo Federal.

§ 5º. INALTERADO

§ 6º. INALTERADO

§ 7º. INALTERADO

§ 8º. INALTERADO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:F24F3257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.050, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina a Praça na Rua Victalino Zanussi – S/N, situada no Bairro Boa Vista, passando a se chamar PRAÇA ADERICO MIGUEL FERNANDES.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Praça na Rua Victalino Zanussi – S/N no Bairro Boa Vista passa a ter a seguinte denominação: PRAÇA ADERICO MIGUEL FERNANDES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:6E7FF91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.044, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 29.712,90 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais e noventa centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 29.712,90 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais e noventa centavos), a fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 16.02 – DIRETORIA DE CULTURA 2111 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUSEU DO TREM		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2287 – Obras e Instalações.....	R$	29.712,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	29.712,90

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do recurso 2287 – Proj. Manutenção e Reforma Museu do Trem.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:0D914444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.336, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 29.712,90 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais e noventa centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.044, de 13 de agosto de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 29.712,90 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais e noventa centavos), a fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 16.02 – DIRETORIA DE CULTURA 2111 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUSEU DO TREM		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2287 – Obras e Instalações.....	R$	29.712,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	29.712,90

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do recurso 2287 – Proj. Manutenção e Reforma Museu do Trem.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:4E052DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 05/2019 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente à Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 05/2019,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **Contratação de pessoa jurídica para a ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil –EMEI Sonho Nosso.** A Comissão Permanente de Licitação declara a licitante Construmuller, Construtora e Incorporadora **inabilitada** e as licitantes Lumi Construtora, Construções Moog Ltda, Mtk Construção Civil e Sommer's Construtora Ltda **habilitadas**. Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL e desde já fica marcada a sessão de abertura das propostas comerciais das licitantes declaradas habilitadas para o dia **04 de setembro de 2019, às 13h**, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E67D42A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 04/2019 SEMAE - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente à Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 04/2019**, tipo **Menor Preço Global,** em **Regime de Empreitada Por Preço Unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de obras civis e hidráulico – mecânicas na Estação de Tratamento de Água São José – ETA I.,** conforme especificações técnicas constantes nos Anexos deste Edital. A Comissão Permanente de Licitação, com base no relatório encaminhado pela Autarquia demandante, declara **inabilitada** a licitante **2S CONSTRUÇÕES LTDA**. Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8EBF19F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 05/2019 SEMAE -RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente à Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 05/2019**, tipo **Menor Preço Global,** em **Regime de Empreitada Por Preço Unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de obras civis e hidráulico– mecânicas na Estação de Tratamento de Água São José – ETA I e na Elevatória de Água Bruta - EAB,** conforme especificações técnicas constantes nos Anexos deste Edital. A Comissão Permanente de Licitação, com base no relatório encaminhado pela Autarquia demandante, declara **inabilitada** a licitante **2S CONSTRUÇÕES LTDA**. Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6B64A6D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SETOR PESSOAL
APOSENTA SERVIDORA MUNICIPAL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria n°703/2019.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de PM de São Martinho, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/07/2019, à servidora **ESTELA MARIS DA SILVA NOVAK**, CPF 452.786.280-49, matrícula 121, cargo de Doméstica, padrão I, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.666,35 composto das seguintes vantagens: salário básico mensal no valor de R$ 1.281,81 – art. 27 da Lei Municipal n° 3030/2019; adicional por tempo de serviço de 30% referente a 30 anos de serviço prestado ao Município no valor de R$ 384,54 – art. 66 a 68 da Lei Municipal n° 2610 de 2013, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de São Martinho, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO MARTINHO/RS, 04/07/2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal de PM DE SÃO MARTINHO/RS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:37C56FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1083/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03(três) meses a Licença Prêmio para a servidora **ELIANE TEREZINHA SAVIAN**, detentora do cargo efetivode professora, matrícula 896, referente ao quinquênio ininterrupto de 31/03/08 a 28/03/13 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A40EB2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1084/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03(três) meses a Licença Prêmio para a servidora **ELIANE TEREZINHA SAVIAN,** detentora do cargo efetivode professora, matrícula 896, referente ao quinquênio ininterrupto de 31/03/13 a 28/03/18 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8D02C9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1085/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03(três) meses a Licença Prêmio para a servidora **ELISANGELA FERRAZ DA SILVA,** detentora do cargo efetivode professora, matrícula 2351, referente ao quinquênio ininterrupto de 14/02/14 a 14/02/19 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E084A851

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1086/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03(três) meses a Licença Prêmio para a servidora **ELAINY DE FREITAS GUEDES CANABARRO,** detentora do cargo efetivode professora, matrícula 1173, referente ao quinquênio ininterrupto de 13/03/11 a 13/03/16 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7EB6B1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1087/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03(três) meses a Licença Prêmio para a servidora **VERA REGINA CASSEL**, detentora do cargo efetivode Agente de Serviços complementares, matrícula 2134, referente ao quinquênio ininterrupto de 16/02/12 a 16/02/17 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:50E9504E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1088/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03(três) meses a Licença Prêmio para a servidora **ELCI LOUDES BUSANELLO**l, detentora do cargo efetivode professora, matr ícula 1239, referente ao quinquênio ininterrupto de 22/02/12 a 21/02/17 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A1A82847

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1089/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03(três) meses a Licença Prêmio para a servidora **ELIFRANCIS DE OLIVEIRA ZIEGLER,** detentora do cargo efetivode professora, matrícula 901, referente ao quinquênio ininterrupto de 02/04/08 a 01/04/13 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B20E94DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1090/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03(três) meses a Licença Prêmio para a servidora **ELIFRANCIS DE OLIVEIRA ZIEGLER,** detentora do cargo efetivode professora, matrícula 901, referente ao quinquênio ininterrupto de 02/04/13 a 01/04/18 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CA279D82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1091/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, por mais**90**(noventa) dias de Licença Para Tratar de Pessoa da Família à Servidora **SANDRA DAI PRÁ BAYER**, detentora do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 2335, conforme atestado em anexo, nos termos do Artigo n.º 116 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais,a contar de **27.08.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8E1B80F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente à solicitação de credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019, destinada ao CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS DO MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL.Entidade Credenciada:LAR BENEFICENTE EVANGELICO BETEL, CNPJ 89.733.406/0001-97.

SELVINO SCHEIBEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:605716F5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO-TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019 – expediente administrativo nº 11043/2019, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PUBLICOS NA ÁREA CENTRAL DA PRAÇA GENERAL FREITAS. Empresa Vencedora: Mobilizza Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 29.452.110/0001-76, com o valor global de R$ 266.115,80 (Duzentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais e oitenta centavos).

ELISANDRA NUNES
PCL

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:85A52621

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018 O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20599/2018, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 045/2018 – modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastramento/recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas e dependentes do regime próprio de previdência social e demais agentes públicos.
Lote não adjudicado.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 19 de agosto de 2019

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:C0DF693D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 054/2019
PROCESSO N°: 4523/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 041/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ALCI N. BECKER & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, conforme previsto no Plano de Trabalho, referente à Emenda Parlamentar 20770014, Proposta 11940.346000/1177-04.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 1.498,00** (um mil e quatrocentos e noventa e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ALCI NILO BECKER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C948C86C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 055/2019
PROCESSO N°: 4523/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 041/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ANA MARIA PIRES BELEM - ME
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, conforme previsto no Plano de Trabalho, referente à Emenda Parlamentar 20770014, Proposta 11940.346000/1177-04.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 2.958,00** (dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ANA MARIA PIRES BELEM
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4CF21530

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 056/2019
PROCESSO N°: 4523/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 041/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, conforme previsto no Plano de Trabalho, referente à Emenda Parlamentar 20770014, Proposta 11940.346000/1177-04.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 2.528,07** (dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7FDBFC4F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 057/2019
PROCESSO N°: 4523/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 041/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, conforme previsto no Plano de Trabalho, referente à Emenda Parlamentar 20770014, Proposta 11940.346000/1177-04.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CARINE PAULA DI FRANCESCO KICH
DAIANE LUIZA DI FRANCESCO KICH
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:41A3096B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 058/2019
PROCESSO N°: 4523/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 041/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, conforme previsto no Plano de Trabalho, referente à Emenda Parlamentar 20770014, Proposta 11940.346000/1177-04.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 775,00** (setecentos e setenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
WAGNER STANICHESKI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DF66F5CB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 059/2019
PROCESSO N°: 4523/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 041/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, conforme previsto no Plano de Trabalho, referente à Emenda Parlamentar 20770014, Proposta 11940.346000/1177-04.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 1.034,00** (um mil e trinta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUSA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:160E28E3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2019

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS

para fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS de forma parcelada para a Administração Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar de 27 de Agosto de 2019, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 118/2019 – ANTUNES COMERCIAL LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 119/2019 – BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 120/2019 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS.
Ata de Registro de Preços nº 121/2019 – ELETRO-STAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 122/2019 – ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
Ata de Registro de Preços nº 123/2019 – KAREN SHERIN KHADER.
Ata de Registro de Preços nº 124/2019 – LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Ata de Registro de Preços nº 125/2019 – MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI.
Ata de Registro de Preços nº 126/2019 – MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME.
Ata de Registro de Preços nº 127/2019 – MULTILUZ COMERCIAL LTDA.

Taquara, 26 de Agosto de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:31321E17

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 060/2019
PROCESSO N°: 4523/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 041/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: PROLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, conforme previsto no Plano de Trabalho, referente à Emenda Parlamentar 20770014, Proposta 11940.346000/1177-04.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 749,70** (setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
SIDNEI VIEIRA SILVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2F4748B5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 061/2019
PROCESSO N°: 4523/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 041/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: V.L. FUZETI COMERCIAL – ME
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, conforme previsto no Plano de Trabalho, referente à Emenda Parlamentar 20770014, Proposta 11940.346000/1177-04.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 1.068,00** (um mil e sessenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
VALQUÍRIA LUIZ FUZETI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3983201E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2019 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública municipal. Data abertura: 09/09/2019, horário às 09h30min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51)3666-1285,e-mails:pmta_compras@terra.com.br/licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:C724CB27

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** JRV Construtora Ltda – Me **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto em sua Cláusula, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 18 de agosto de 2019, encerrando-se em 18 de novembro de 2019.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:A01AE7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** JRV Construtora Ltda – Me **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto em sua Cláusula, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 22 de agosto de 2019, encerrando-se em 22 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:B57DC837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, art. II, da Lei nº 8.666/93.
Processo: n° 009/2019

Contratado: Instituto Educacional Tecnológico Primeira Opção Ltda
CNPJ: 13.770.411/0001-08
Objeto: O objeto do presente contrato visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica presencial a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento dos programas federais relacionados ao órgão.
Homologação: 23/08/2019

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:C1D9D205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo: n° 010/2019
Contratado: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ: 07.383.677/0001-03
Objeto: No ajuste a ser firmado com a Organizações da Sociedade Civil – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra de Areia – se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso Município as metas somente podem ser atingidas por estas entidade parceira, sendo a única a ofertar os serviços de fomento a Educação Especial do Município, sendo de grande relevância os serviços ofertados.
Homologação: 22/08/2019

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:5E5A8C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

LEILÃO PÚBLICO N° 001/2019
O **Município de Tio Hugo-RS**, torna público que no dia **17 de setembro de 2019, às 9:30 horas** no Parque de Máquinas, cita a Rua Paraíba, 748, neste Município, realizará o Leilão Público nº 001/2019 - Venda de Bens Móveis Inservíveis**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, Rua Venezuela, 285, fone 54 3338 9167 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 23 de Agosto de 2019.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:2655987E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 172/2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 172/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 17 de setembro de 2019** estará recebendo propostas para a **aquisição de materiais gráficos para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:B9F9409C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade: Chamamento Público** n° 003/2019. **Objeto:** Seleção de Entidade sem fim lucrativo voltada e/ou vinculada ao desenvolvimento de atividades esportivas e que visem participação em campeonatos ou competições à nível Estadual e Federal, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento. **Abertura**: do dia 27/08/2019 a 12/09/2019. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 26 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:37B862A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 146/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ERNANDO PEREIRA DE AZEREDO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender alunos da rede Municipal e Estadual de educação do município, em regime emergencial, para a Rota 73 M.
Vigência do contrato: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá até 25 de setembro de 2019, ou até a homologação do certame licitatório em andamento, autuado sob o n° 56/2019, na modalidade de Pregão Presencial.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 AGOSTO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D32F7EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 712/2019

O Município de Triunfo comunica aos interessados que realizou a contratação da empresa ERNANDO PEREIRA DE AZEREDO**,** para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede Municipal e Estadual (ROTA 73 M), em caráter emergencial, no valor total de R$ 9.082,08 (nove mil e oitenta e dois reais e oito centavos) conforme menor proposta apresentada, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 AGOSTO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E06F13AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO
OBJETO: Prestação de serviços **de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consultas às bases dos sistemas (CPF e/ou CNPJ).**
VALOR: R$ 689,06 (seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos) mensais
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de 08/08/2019.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 16/2019.
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 08 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:9BC3EFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Apomedil S.A. Veículos
OBJETO: Aquisição de um veículo, novo, zero km, tipo VAN, capacidade mínima total de 15 + 1 lugares
VALOR: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 09 de agosto de 2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 28/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:CE52B4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: MD. Maria Luisa Suarez Gutierrez Cella – CRM nº 32457
OBJETO: Prestação de serviço de médica Obstetra para atendimento na Unidade Básica de Saúde Evandro Bopp
VALOR: R$ 14.838,60 (quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 31/07/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 17/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 13 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:08BB741F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: MD. Jairo Bello Mosqueiro - CRM nº 18947
OBJETO: Prestação de serviço de médico Psiquiatra para atendimento de consultas aos pacientes do CAPS e Saúde Mental
VALOR: R$ 6.696,25 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2019
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 20/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 13 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:8EFEC1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/23.566 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2019 CONTRATO Nº 225/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 20/2018,** em favor do **MD. JAIRO BELLO MOSQUEIRO,** Médico Psiquiatra - CRM nº 18947, para prestação de serviços de médico Psiquiatra para atendimento de consultas aos pacientes do CAPS e Saúde Mental, bem como o acompanhamento dos referidos pacientes quando internados no Hospital de Caridade Brasilina Terra, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no valor de R$ 6.696,25 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2019, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 13 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:03F37573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ E A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

1 – DAS PARTES:

Que fazem entre si,

o **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº181, nesta cidade de Tupanciretã-RS, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,**

e a **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER** – Tupanciretã-RS, inscrito no CNPJ nº04.848.631/0001-16, com sede na Avenida Bortolo Fogliato,nº 406, Tupanciretã-RS, Telefone: (55) 999093030, representada neste ato por sua Presidenta a Senhora **FÁTIMA DE SOUZA SAVIAN**, CPF nº: 172.346.620-49, RG nº: 7024705597, doravante denominada **PROPONENTE**. **(contratado)**
As partes já denominadas e devidamente qualificadas resolvem aditivar o aludido instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

2- DO INSTRUMENTO ORA ADITIVADO:
Alterar o prazo do Termo de Fomento nº 003/2019.

DO TERMO DE FOMENTO:

Da vigência: A vigência terá início em 01 de Julho de 2019 até 30 de julho de 2020.
ALTERAR para a seguinte descrição:
A vigência terá início em 01 de junho de 2019 até 31 de maio de 2020.
Permanecem em vigor as demais cláusulas originais do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.
E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tupanciretã, 22 de agosto de 2019.

Contratante: Município de Tupanciretã
Nome:
CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Cargo: Prefeito

Proponente: Liga Feminina de Combate ao Câncer
Nome:
FÁTIMA DE SOUZA SAVIAN
Cargo: Presidente

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:E6A4253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Liz Serviços Online Ltda
OBJETO: Cessão de uso de software para acesso à legislação do Município de Tupanciretã
VALOR: R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais) anuais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 14/08/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 21/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 14 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:02F4C3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/23.391
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019 CONTRATO Nº 227/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã/RS, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 21/2019**, em favor da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, para cessão de uso de software para acesso à legislação do município, compreendendo a Implantação e publicação online dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), Atualização dos Atos Oficiais, Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, Publicação e pesquisa de documentos administrativos, Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional, Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional e Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, no valor de R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais) anuais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14 de agosto de 2019, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupanciretã, 14 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:4516F401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Banrisul Cartões S.A
OBJETO: Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Banricard Combustível, possibilitando a aquisição de produtos (combustíveis e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos)
QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 38 (trinta e oito) - Quantidade variável
LIMITE TOTAL DE CRÉDITO MENSAL: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais) mensais
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero por cento)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/08/2019, ou até homologação de processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2260/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 19 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:BF6D291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/23.651
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2260/2019 CONTRATO Nº 231/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 2260/2019,** em favor da empresa **BANRISUL CARTÕES S.A,** para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Banricard Combustível, possibilitando a aquisição de produtos (combustíveis e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos), num total de 38 (trinta e oito) veículos (quantidade variável), com limite de crédito mensal no valor total de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais) – Limite variável, com custo R$ 0,00 de taxa de administração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de agosto de 2019, ou até a homologação de processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 19 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:11B9C147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: PSJ BANCO DE DADOS LTDA - PRAWO – SISTEMA JURÍDICO
OBJETO: Prestação de serviço de Monitoramento de Andamentos Processuais, Aviso de Protocolo de petições por e-mail, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Fornecimento de Publicações Jurídicas e Administrativas**.**
VALOR: R$ 4.404,26 (quatro mil quatrocentos e quatro reais e vinte e seis centavos) ao ano.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 20 de agosto de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2273/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:E154E9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 02/2019

Processo nº 2019/22.971 **Edital de Licitação:** 02/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço

OBJETO: Prestação de serviço para Construção de um Piso de Concreto com Tubulação, na localidade Passo das Tropas, no interior do município, em regime de empreitada global, com recursos da Consulta Popular 2016/2017 – Melhorias Estradas Vicinais e contrapartida municipal.

No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento do processo licitatório supra, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **LEONARDO FERNANDES DE FREITAS EIRELI – RL FREITAS CONSTRUTORA,** ofertante do menor preço, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:D9FB5868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Leonardo Fernandes de Freitas Eireli – RL Freitas Construtora
OBJETO: Prestação de serviço para Construção de um Piso de Concreto com Tubulação, na localidade Passo das Tropas, no interior do município, em regime de empreitada global, com recursos da Consulta Popular 2016/2017 – Melhorias Estradas Vicinais e contrapartida municipal
VALOR: R$ 89.224,96 (oitenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:546761FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 03/2019

Processo nº 2019/22.435 **Edital de Licitação:** 03/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço

OBJETO: Prestação de serviço para ampliação (2ª Etapa) e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Iva Chiapetta Cardoso, localizada na Rua Albery Rodrigues de Carvalho, no Bairro Chiapetta, em regime de empreitada global.

No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento do processo licitatório supra, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **SAULO DE TARSO BRIDI PEROBELLI - EPP,** ofertante do menor preço, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:5CEA8D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Saulo de Tarso Bridi Perobelli - EPP
OBJETO: Prestação de serviço para ampliação (2ª Etapa) e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Iva Chiapetta Cardoso, localizada na Rua Albery Rodrigues de Carvalho, no Bairro Chiapetta, em regime de empreitada global
VALOR: R$ 109.446,55 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:E3BAF5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/23.512
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019 CONTRATO Nº 216/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019,** em favor do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO,** de prestação de serviços **de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consultas às bases dos sistemas (CPF e/ou CNPJ), utilizando o sistema de Senha Rede do SERPRO, por meio do aplicativo HOD,** no valor de R$ 689,06 (seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos) mensais, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar de 08 de agosto de 2019, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 08 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:D9449DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Francieli Rangel Winch
OBJETO: Locação de brinquedos recreativos para a tarde de recreações do evento da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, organizado pela APAE de Tupanciretã
VALOR: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2186/2018
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:05BF731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: João de Deus Leguissimo Filho
OBJETO: Prestação de serviço de 6 (seis) horas de divulgação em carro de som e sonorização para a tarde de recreação do evento da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, organizado pela APAE de Tupanciretã, que será realizado no dia 25 de agosto de 2019.
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)
VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2188/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:F2E14C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Tereza Manfio Facco - ME
OBJETO: Confecção de 150 (cento e cinquenta) camisetas para o evento da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, organizado pela APAE de Tupanciretã, que será realizada nos dias 21 à 28 de agosto de 2019.
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).
VIGÊNCIA: 21/08/2019 à 28/08/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2191/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:4FE0D4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Moisés Vahl
OBJETO: Prestação de serviço de confecção de uma Faixa em Lona Impressa e 1000 (mil) panfletos A5 Frente e Verso Coloridos, que deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, após a aprovação do layout, para o evento da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, organizado pela APAE de Tupanciretã.
VALOR: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 21/08/2019 à 28/08/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2191/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:F5E66F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/23.567
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019 CONTRATO Nº 222/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019,** em favor da **MD. MARIA LUISA SUAREZ GUTIERREZ CELLA – CRM nº 32457**, de prestação de serviço de médica Obstetra para atendimento na Unidade Básica de Saúde Evandro Bopp, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R$ 14.838,60 (quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) mensais**,** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2019, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 13 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:9F754FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/23.530
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019 CONTRATO Nº 223/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019,** em favor do **MD. ANDERSON COLLING – CRM Nº 21597,** de prestação de serviço de médico Pediatra, para atendimento de 90 (noventa) pacientes por semana, por encaminhamento dos médicos que prestam atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família e/ou previamente agendadas pela Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 8.833,00 (oito mil oitocentos e trinta e três reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2019, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 13 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:6B0B0697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: MD. Anderson Colling – CRM Nº 21597
OBJETO: Prestação de serviço de médico Pediatra, para atendimento de 90 (noventa) pacientes por semana
VALOR: R$ 8.833,00 (oito mil oitocentos e trinta e três reais) mensais

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 29/07/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 18/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 13 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:8B44B4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cléo dos Santos - ME
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para execução das adequações nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Pedreira e Marcial Terra .
VALOR GLOBAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 19/08/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2240/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:E54F6B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Artesanatos Oliveira – Diulli Corim de Oliveira
OBJETO: Prestação de serviço de Instrutor de Oficina de Artesanato, a ser desempenhado junto ao Programa Bolsa Família**.**
VALOR: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais
VIGÊNCIA: de 15 de agosto a 31 de dezembro de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2246/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 15 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:D9DEC220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Aldori José Fagundes
OBJETO: Prestação de serviço de Instrutor de Música e vocalização, para desempenhar suas atividades no Centro Socioassistencial Corujinha Aquarela, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS, com carga horária de 09 (nove) horas semanais.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 02/09/2019 até 31/12/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2274/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:4275BDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Manchester Eletrônica e Sonorizações
OBJETO: Prestação de serviço de sonorização para o evento intitulado "Jantar das Famílias da Paróquia Mãe de Deus"
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2304/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:AD3A348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 04/2019

Processo nº 2019/22.612 **Edital de Licitação:** 04/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço

OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares (revestimento poliédrico), da Rua Treze de Maio, no Bairro Pedreira, com área total de 2.647,74 metros quadrados de pavimentação, em regime de empreitada global, com recursos do Contrato de Repasse nº 869.980/2018 e contrapartida municipal.

No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento do processo licitatório supra, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **FUTURA AMBIENTAL EIRELI,** ofertante do menor preço, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:F046D38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Futura Ambiental Eireli
OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares (revestimento poliédrico), da Rua Treze de Maio, no Bairro Pedreira, com área total de 2.647,74 metros quadrados de pavimentação, em regime de empreitada global, com recursos do Contrato de Repasse nº 869.980/2018 e contrapartida municipal
VALOR: R$ 263.315,23 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e quinze reais e vinte e três centavos)
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:929F4D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Zero Hora Editora Jornalística S/A
OBJETO: Publicação de informativo difundindo as ações e investimentos realizados no Município de Tupanciretã, em Caderno Especial do Jornal Zero Hora, com circulação em seis regiões do norte e nordeste do Estado do Rio Grande do Sul
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, período de julho a dezembro de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2178/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:7665E9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Rosangela Taschetto Kuhn – CREFITO nº 18.729
OBJETO: Contratação de uma Fisioterapeuta para coordenação e atendimento do Projeto de Equoterapia, desenvolvido pela Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 horas semanais
VALOR: R$ 4.004,84 (quatro mil quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: à contar de 02 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2020
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 19/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 13 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:1FE67B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Jalma Cristina da Costa Ramos
OBJETO: Contratação de Monitor/Oficineiro para a Escolinha de Futsal Despertando Talentos
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais
VIGÊNCIA: doze (doze) meses, a contar de 01/09/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 606/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 14 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:8AC157D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/23.527
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019 CONTRATO Nº 224/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019,** em favor da senhora **ROSANGELA TASCHETTO KUHN – CREFITO Nº 18.729,** de prestação de serviço de Fisioterapeuta para coordenação e atendimento do Projeto de Equoterapia, desenvolvido pela Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no valor de R$ 4.004,84 (quatro mil quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais, a contar de 02 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2020, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 13 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Leandro Calice Tormes
Código Identificador:DF661EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.452, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N.° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1.º de setembro de 2019, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em **R$ 17,30** (Dezessete reais e trinta centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de julho de 2019 (0,10%), nos termos do art. 299, da Lei N.° 1.101/91, com redação da Lei N.° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE AGOSTO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:CAC7AC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 166/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: CHARLES I. LUNARDI & CIA LTDA - EPP

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: R$ 19.985,85 (dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Presencial nº 52/2019.

Tuparendi- RS, 10 de agosto de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:9CA64406

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 049/2019
c) Objeto: Conserto do motor do veículo ônix placa IYF 3095, da Secretaria da Assistência Social.

02 – Fornecedor:
• RETIFICADORA DE MOTORES GUIDO WAECHTER LTDA CNPJ: 04.407.373/0001-32

03 – Valor material/peças: R$ 3.423,00 (três mil, quatrocentos e vinte três reais)
Valor serviços: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Valor total: R$ 6.023,00 (seis mil e vinte três reais).

04 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
11 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO
2058 GESTÃO DO IGD PBF
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO
33903900000000 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:5D89471A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 050/2019
c) Objeto: Aquisição de Material Odontológico para uso na Unidade Básica de Saúde.

02 – Fornecedor:
• TIAGO DA FONTOURA, CNPJ: 09.544.135/0001-92.

03 – Valor material: R$: 11.358,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

04 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:73F58406

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 051/2019
c) Objeto: Contratação de 85 horas de Serviço de escavadeira hidráulica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito.

02 – Fornecedor:
• DANIEL MELIRIO WEBER CNPJ: 16.552.318/0001-15.

03 – Valor hora: R$: 200,00 (duzentos reais)
Valor total: R$: 17.000,00 (dezessete mil reais)

04 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO
2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
33903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:82ECD824

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº057/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº057/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Fundamento LEgal: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº 8.666/93

c) Nº: 052/2019
d) Objeto: Locação de imóvel/prédio como forma de incentivo a empresa **"MARYELLEN BARBOSA DE ARAUJO – ME",** conforme Lei 1.840/2019".
;

02 – Locador: **MARTA SCHUCH VOGT – CPF:507.757.070-15**

03 – Valor Mensal: R$1.000,00 (um mil reais).
04 – Prazo: até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado conforme previsto em Lei.

05 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS

026 – Promoção Industrial Conforme Lei Especifica de Incentivos 333903600000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 23 DE AGOSTO DE 2019

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:59C59EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 238, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL N° 238, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas de Monitor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil de EMEIS.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Processos Administrativos nº 4221/2019, nº 4225/2019 e nº 5037/2019, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas acima elencadas, e nos termos dos Editais nº 201/2019-014, nº 117/2019-008 e nº 056/2019-004, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constantes dos itens 11.1.2 e 11.2 de cada um dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
9º - RAFAELA THEISEN KAERCHER

10 º - ROSA LEE DA SILVA MOREIRA DA ROSA

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

25º - MARIA CRISTINA DORNELLES (SEGUNDA CHAMADA)

26º - CRISDJAYNE KURZ (SEGUNDA CHAMADA)

27º - VIVIANE FERREIRA (SEGUNDA CHAMADA)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMEIS
19º - DEISE LIDIANE KAUFMANN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 26 de agosto de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:27D6F09A

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 12320/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Dispensa de Licitação nº 034/2019. Objeto: "Organização e execução do Projeto SESC Música com o Show da Banda Nenhum de Nós, durante a programação da 20ª Feira do Livro". Dotação Orçamentária: 12.02.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário Oficial. Valor: R$ 25.000,00. Data: 26/08/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:73F72B4E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2019

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedores: EXCELSIOR S.A. PNEUS E ACESSÓRIOS para os itens 04, 17 e 18; IRMÃOS FLACH LTDA para os itens 01, 02, 03 a, 05, 06, 13, 13 a, 14, 15, 16, 18 a, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 59, 60, 61 e 63 a; LUDA PNEUS LTDA EPP para os itens 04 a, 10, 11, 24, 64 a, 65, 67, 69 e 70; MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI EPP para os itens 09, 17 a, 19, 19 a, 23, 25, 36, 39, 41, 62, 66, 68, 71 e 72; MODELO PNEUS LTDA para os itens 03, 12, 63 e 64 e RICARDO MUSSNICH EPP para os itens 53, 54, 55, 56 e 57. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 26/08/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7138CA7A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Aditou-se, o prazo do Contrato Administrativo nº 001/2019 oriundo da Tomada de Preço nº 032/2018, prorrogando o prazo de conclusão da obra em 60 (sessenta) dias, respectivamente até a data de 23/10/2019. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 21/08/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F2E22437

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 12/09/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria para realização de diagnóstico da situação dos cemitérios do município. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/08/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2FBBA1A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA. Edital de Pregão Presencial nº 034/2019. Objeto: "Aquisição de 01 (um) Servidor de Rack 2U para atender a demanda dos Sistemas da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires" . Dotação Orçamentária: 03.01.04.126.0101.1010 – Informatização Administrativa – Investimentos – Fonte de Recurso 1308 – Operação de Crédito BB – Modernização da Gestão. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 71.000,00. Data: 16/08/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E8AA0941

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2019

Nº 173/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SEBEN & OLIVESKI UROLOGIA E GINECOLOGIA SS**			
OBJETO	Contratação de empresa na área de saúde para os seguintes procedimentos medicos:			
	EXAME	QTD	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
	Consulta Ginecológica	1200	R$ 68,00	R$ 81.600,00
VALOR	**R$ 81.600,00** (oitenta e um mil e seiscentos reais)			
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses			
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2066 – 33.90.39.4011 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 15319/2019, Processo Licitatório nº 493/2017, Edital nº 279/2017 do Chamamento Público nº 493/2017			
DATA ASSINATURA	20/08/2019			

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:14169E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2019

Nº 174/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P. R. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de tendas estilo pirâmide para os eventos da Secretaria de Turismo, conforme especificações mínimas: **Item 2** - Locação de tenda 05x05 **sem** tablado, estilo pirâmide com fechamento 4 lados, lona vinílica branca, anti chamas, iluminada, com instalação. (16 DIÁRIAS). **Item 3** – Locação tenda 10x10 **com** tablado, estilo pirâmide com fechamento 4 lados, lona vinílica branca, anti chamas, iluminada, com instalação (20 DIÁRIAS).
VALOR	**R$ 23.624,00** (vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **2035 – 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 16157/2019, Processo de Licitação nº 151/2018, Edital 180/2018 de Pregão Eletrônico n° 151/2018
DATA ASSINATURA	20/08/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D991030F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019

Nº 175/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P. R. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de tendas estilo pirâmide, para os eventos a serem realizados pela Secretaria de Educação, conforme especificações mínimas: **Item 2** - Locação de tenda 05x05 sem tablado, estilo pirâmide com fechamento lateral, lona vinílica branca, anti chamas, iluminada, com instalação (03 DIÁRIAS). **Item 3** – Locação de tenda 10x10 com tablado, estilo pirâmide com fechamento 4 lados, lona vinílica branca, anti chamas, iluminada, com instalação (10 DIÁRIAS). **Item 4** – Locação tenda 10x10 sem tablado, estilo pirâmide com fechamento 4 lados, lona vinílica branca, anti chamas, iluminada, com instalação (03 DIÁRIAS).
VALOR	**R$ 12.414,00** (doze mil, quatrocentos e quatorze reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **2009 – 33.90.39/0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 16643/2019, Processo de Licitação nº 151/2018, Edital 180/2018 de Pregão Eletrônico n° 151/2018
DATA ASSINATURA	21/08/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6F252E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019

Nº 176/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA R L DA LUZ E CIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de autoelétrica veicular para veículos leves e pesados da Secretaria de Administração, no total de 80 (oitenta) horas
VALOR	**R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2004 – Manutenção da Secretaria 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 16208/2019, Processo de Licitação nº 254/2018, Edital nº 01/2019 do Pregão Presencial nº 254/2018
DATA ASSINATURA	21/08/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:20EB82D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2019

Nº 177/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KELLY CRISTIANE DE SOUZA NUNES**
OBJETO	Contratação de empresa para decoração da VI Feira do Livro de Xangri-Lá, que será realizada no Salão Paroquial de Xangri-Lá, nos dias 28 à 30 de Agosto de 2019
VALOR	**R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais),**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dias 28 à 30 de agosto de 2019
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação**

	2009 – 33.90.39-0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 13068/2019 e demais pareceres, com dispensa de licitação nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	23/08/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:678C4131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

Nº 178/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CARAÍBA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de pavimentação com pedra irregular e meio fio (área total 6.101,06 m2)
VALOR	**R$ 168.389,26 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	serviços é de 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS** **1016 – 44.90.51/0001 – Outras Obras e Instalações**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 16725/2019, Processo Licitatório nº 146/2018, Edital nº 184/2018 do Pregão Eletrônico nº 146/2018
DATA ASSINATURA	23/08/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F535AE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019

Nº 179/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DUMER E LEAL LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para execução da reforma na E.M.E.F. Major João Antônio Marques
VALOR	**R$ 429.510,20 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de conclusão desta obra é de 180 dias
DOTAÇÃO	04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1004 – 44.90.51.1012 – Outras Obras e Instalações
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 11396/2019, Processo de Licitação nº 112/2019, Edital nº 138/2019 da Tomada de Preços nº 112/2019
DATA ASSINATURA	23/08/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CEF01F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2019

Nº 172/2019	CONTRATO PARA CESSÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DA OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE EXCLUSIVIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, SUA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. AUTARQUICA E FUNDACIONAL E O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A PARA FINS DE ESPECÍFICA.
OBJETO	O presente **CONTRATO** tempor objeto acessão o nerosa dos serviços relacionados à folha De pagamento do **MUNICÍPIO** ao **BANRISUL**, por meio da outorgaonerosa de direito de exclusividade, pelo **MUNICÍPIO.**
VALOR	R$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	Prazo de vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura
AMPARO LEGAL	ART. 24 Inciso VIII da Lei federal 8.666/93
DATA ASSINATURA	14/08/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AD17BA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 1 CONT. 141/2019

ADENDO Nº 01 CONTRATO 141/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E DUMER E LEAL LTDA – ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto aditar o valor do contrato
VALOR	**R$ 2.184,45** (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL	Processo nº 16001/2019, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	23/08/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8EBE21BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 1 CONT. 119/2019

ADENDO Nº 01 CONTRATO 119/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNCIO - EIRELI**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto aditar o valor e o prazo de vigência do contrato para acréscimos dos seguintes serviços: - Execução de Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da EMEI Figueirinha, além dos memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias, de BDI, Encargos Sociais e Planilha de Cronograma Físico-Financeiro, bem como, aprovação (APPCI) do projeto junto ao Corpo de Bombeiros de Capão da Canoa. - Execução de Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da EMEF Nayde Emerim Pereira, além dos memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias, de BDI, Encargos Sociais e Planilha de Cronograma Físico-Financeiro, bem como, aprovação (APPCI) do projeto junto ao Corpo de Bombeiros de Capão da Canoa.
VALOR	**R$ 6.997,89 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 14403/2019, nos termos do art. 65, II, alínea "b", §1º da Lei 8.666/93
DATA ASS.	23/08/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:638DC234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 1 CONT. 120/2019

ADENDO Nº 01 CONTRATO 120/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNCIO - EIRELI**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto aditar o valor e o prazo de vigência do contrato para execução de Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do novo prédio da EMEI Rainha do Mar, além dos memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias, de BDI, Encargos Sociais e Planilha de Cronograma Físico-Financeiro, bem como, aprovação (APPCI) do projeto junto ao Corpo de Bombeiros de Capão da Canoa
VALOR	**R$ 2.461,63 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 16797/2019, nos termos do art. 65, II, alínea "b", §1º da Lei 8.666/93
DATA ASS.	23/08/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CA364728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 1 CONT. 157/2018

ADENDO Nº 01 CONTRATO 157/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA BILLO & MEYER LTDA**
OBJETO	O presente termo tem por objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, dos exames abaixo relacionados:

	EXAME	QDT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	Ecografia com translucência nucal	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00
	Ecografia de articulação	600	R$ 50,00	R$ 30.000,00
VALOR	**R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).			
AMPARO LEGAL	Processo nº 16415/2019 e demais pareceres, com fundamento no art. 65, inciso II, "b", §1º da Lei 8.666/93			
DATA ASS.	16/08/2019			

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1AA4CBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019

Ata de registro de preços nº 201/2019, Pregão Eletrônico nº 021/2019.
Objeto: Aquisição de ambulâncias tipo A e vans adaptadas para transporte eletivo, para uso do departamento de remoções da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **Inttec Distribuição e Logística Eireli**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	**AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO:** CONFORME NBR 14561: Veículo tipo furgoneta ou pick-up, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo 2019, fabricação 2018/2019; adaptado p/ ambulância. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; motor mínimo 1.4; Tanque de Combustível: Capac. mín = 49 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; ar condicionado para paciente. Maca retrátil com rodas, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Sistema de radiocomunicação fixo & móvel. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas da Prefeitura Municipal, Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Cor branca. Deve conter revestimento paredes com isolamento termo acústico, e banco baú lateral. Obs.:Entende-se por veículo novo, Zero Quilômetro, para os fins desta licitação, aquele em que o Primeiro Registro, seja efetuado diretamente em nome do Município de Alvorada/RS, nos termos do Anexo da Deliberação do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito nº 64, de 30 de maio de 2008, bem como, do Anexo da Resolução CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito nº 290, de 29 de agosto de 2008. **Marca: Chevrolet**	UN	4	R$ 73.790,00

Alvorada, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:8DA402A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 98

DECRETO Nº 98, DE 5 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 144.252,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 144.252,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33390320000000000000	4502	419	R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390920000000000000	0040	458	R$ 60.000,00

19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	34490520000000000000	1299	18	R$ 5.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390300000000000000	1299	39	R$ 22.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	481	R$ 4.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	135	R$ 1.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33390390000000000000	0001	953	R$ 21.272,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	481	R$ 300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	0020	551	R$ 8.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390140000000000000	0020	866	R$ 13.680,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 144.252,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33390300000000000000	4502	511	R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	0040	534	R$ 60.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390320000000000000	1299	52	R$ 5.200,00
19 -	070 - FUNDO	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS	33390390000000000000	1299	63	R$ 1.000,00
SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	ASSISTENCIA SOCIAL		TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE				
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE	070 - FUNDO	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/	33390140000000000000	1299	145	R$ 1.000,00
TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	ASSISTENCIA SOCIAL		PROGRAMA NACIONAL DE				
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390360000000000000	1299	91	R$ 19.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	492	R$ 4.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040	120	R$ 1.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	0001	1416	R$ 21.272,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	492	R$ 300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190960000000000000	0020	172	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0272.0324.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33130130000000000000	0020	1070	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0272.0324.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33140130000000000000	0020	1113	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0122.0146.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	33190110000000000000	0020	263	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0271.0108.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	33190130000000000000	0020	1100	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0020	455	R$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0020	455	R$ 13.680,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 144.252,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:28183DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JULHO 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2019						
JULHO/2019						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**65.893.687,34**	**459.581.690,08**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**60.044.847,00**	**439.460.008,71**	**392.864.127,05**
RECEITAS CORRENTES	**65.348.650,86**	**439.553.241,38**	**DESPESAS CORRENTES**	**53.306.021,98**	**400.863.265,13**	**362.248.927,97**
RECEITA PRÓPRIA	**17.270.762,04**	**106.840.440,65**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**28.727.324,15**	**207.188.095,21**	**207.103.325,21**
IPTU	4.974.167,84	32.571.132,45	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**25.036.877,43**	**181.656.878,74**	**181.572.108,74**
IRRF	2.112.574,19	13.365.534,37	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
ITBI	1.788.813,40	9.652.648,93	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ISSQN	7.065.698,84	40.133.419,99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.382.096,31	13.926.550,94	13.926.550,94
TAXAS	314.416,52	3.007.858,50	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	209.855,60	829.242,58	SALÁRIO-FAMÍLIA			
RECEITA DE SERVIÇOS	7.581,36	1.485.199,35	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	19.945.350,50	140.691.614,41	140.691.614,41
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	290.172,98	1.898.743,20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.153.487,26	8.825.870,78	8.825.870,78
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	178.892,12	1.457.398,51	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	255.943,36	1.821.962,69	1.821.962,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	301.864,38	1.931.412,84	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.834,07	428.212,87	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	11.816.730,60	11.731.960,60
ITR	3.890,74	79.637,06	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.300.000,00	4.527.078,42	4.527.078,42
			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	47.070,90	47.070,90
			APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.	**3.690.446,72**	**25.531.216,47**	**25.531.216,47**
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**15.396.899,99**	**113.999.832,44**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.690.446,72	25.531.216,47	25.531.216,47
ICMS	10.539.806,40	64.332.293,06	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**1.378.163,62**	**6.998.404,55**	**6.998.404,55**
IPVA	1.761.473,86	34.233.631,55	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**1.378.163,62**	**6.998.404,55**	**6.998.404,55**
CIDE	55.580,19	176.586,15	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.378.163,62	6.998.404,55	6.998.404,55
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	2.773.239,63	13.540.022,00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**23.200.534,21**	**186.676.765,37**	**148.147.198,21**
IPI EXPORTAÇÃO	152.911,43	1.014.124,56	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	127.422,41	8.214.702,39	4.677.448,86
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	109.971,19	579.710,45	CONTRIBUIÇÕES	111.851,61	1.074.442,78	698.894,24
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.917,29	123.464,67	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.570,80	7.140.259,61	3.978.554,62
			TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	**890,00**	**9.730,00**	**9.730,00**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**19.027.247,41**	**167.679.150,21**	**136.153.764,13**
FUNDEB	**11.536.404,75**	**85.191.511,75**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	33.495,93	268.565,09	166.498,07
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**21.144.584,08**	**133.498.370,03**	MATERIAL DE CONSUMO	2.452.101,29	17.519.163,07	8.798.750,14
FPM	7.331.695,32	44.110.095,42	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	0,00	53.726,71	53.726,71
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	103.354,73	610.662,33	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	430,00	140.190,00	51.000,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	281,29	193.107,19	180.131,63
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	12.009.969,62	77.346.521,86	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.580,00	8.580,00	8.580,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS	293.012,23	970.001,14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	265.498,79	5.274.464,14	3.220.564,48
COTA PARTE ITR			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
COTA PARTE CEFEM	18.965,25	128.404,35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.853.562,33	123.021.689,33	103.793.138,00
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.229.046,10	10.050.484,64	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	158.538,62	282.197,88	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	583.837,71	4.644.324,01	4.644.312,28
COTA-PARTE ROYALTIES	2,21	2,41	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
			SENTENÇAS JUDICIAIS	938.819,25	8.978.148,74	7.927.058,18
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.378,97	581.989,18	576.256,78
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**0,00**	**23.086,51**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.166,20	1.350.025,85	1.153.466,23
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	5.827,16	CONTRIBUIÇÕES	44.371,13	490.651,92	476.651,92
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	17.259,35	AUXÍLIO TRANSPORTE	786.724,52	5.154.524,98	5.103.629,71
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00				
			DESPESAS DE CAPITAL	6.738.825,02	38.596.743,58	30.615.199,08
			INVESTIMENTOS	2.613.123,39	23.913.013,91	15.931.469,41
			APLICAÇÕES DIRETAS	2.613.123,39	23.849.398,42	15.867.853,92
RECEITAS DE CAPITAL	**545.036,48**	**20.028.448,70**	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	15.871.256,13	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	14.853,31	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	545.036,48	4.157.192,57	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.406.752,60	17.073.248,93	10.688.043,95
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.204.770,79	6.757.728,44	5.177.842,23
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
			INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-3.373.634,98**	**-28.186.047,96**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	0,00	0,00	0,00

			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.125.701,63	14.683.729,67	14.683.729,67
			APLICAÇÕES DIRETAS	4.125.701,63	14.683.729,67	14.683.729,67
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	4.125.701,63	14.683.729,67	14.683.729,67
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.087,12**	**10.578.552,22**	**DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.266.010,84**	**41.948.929,93**	**41.948.929,93**
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.087,12	10.578.552,22	REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.929.934,58	12.983.607,64	12.983.607,64
			COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	4.336.076,26	28.965.322,29	28.965.322,29
TOTAL DA RECEITA	**62.521.139,48**	**441.974.194,34**	**TOTAL DA DESPESA**	**66.310.857,84**	**481.408.938,64**	**434.813.056,98**
DÉFICIT	**3.789.718,36**	**39.434.744,30**	**SUPERÁVIT**			**7.161.137,36**
TOTAL	**66.310.857,84**	**481.408.938,64**	**TOTAL**	**66.310.857,84**	**481.408.938,64**	**441.974.194,34**
* * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal						
CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA						
Contador/Diretor de Controladoria						
CRC/RS: 050.024						

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:5B40B37D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.317, DE 23 DE AGOSTO DE 2019. ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.256/1990 E DA LEI Nº 4.217/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica alterada a redação do Art. 56, da Lei nº 1.256/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santo Ângelo, como segue:
"Art. 56 A jornada normal de trabalho de cada cargo ou função é a estabelecida na legislação específica, não podendo ser superior a oito horas diárias e a quarenta e quatro horas semanais, podendo ser realizada em Regime de Trabalho de Escala ou Turnos."
§1º O Regime de Trabalho em Escala poderá ser realizado em jornada de trabalho de 12X36 ou 24X72 horas.
§2º O Regime de Trabalho em Turnos poderá ser realizado com fracionamento da jornada de trabalho diária, podendo ser dividido em até quatro períodos.
§3º O Regime de Trabalho em Escala ou Turno terão seus horários de execução definidos pelo Secretario de cada pasta no âmbito administrativo de acordo com a necessidade de serviço.
§ 4º VETADO.

Art. 2º O art. 57, da Lei n° 1.256/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de Santo Ângelo, passa a vigor acrescido dos seguintes parágrafos:
§1° A compensação de que trata o "caput" deverá ocorrer no prazo máximo de três meses.
§2° "A opção pelo sistema de compensação de horário, veda o direito ao pagamento de serviço extraordinário das horas a serem compensadas."

Art. 3º Fica criado o Padrão 04.1, na tabela de vencimentos constantes no artigo 33, §1º, I, da Lei nº 4.217/2018 (Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores Públicos do Município de Santo Ângelo de Nível Fundamental, Médio, Técnico e de Nível Superior), a partir de 01 de agosto de 2019, como segue:

"Art. 33 ...

§1º Cargos de provimento efetivo:
I - Quadro de Nível Fundamental, Médio e Técnico:

Padrão	Coeficiente Segundo a Classe:					
	A	B	C	D	E	F
.....						
04.1	3,91	4,24	4,61	5,41	5,64	5,89
.....						

Art. 4º 0 Padrão 04.1, na tabela de vencimentos constantes no artigo 33, §1º, I, da Lei nº 4.217/18 (Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores Públicos do Município de Santo Ângelo de Nível Fundamental, Médio, Técnico e de Nível Superior), a partir de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com os coeficientes a baixo:

"Art. 33 ...

§1º Cargos de provimento efetivo:
I - Quadro de Nível Fundamental, Médio e Técnico:

Padrão	Coeficiente Segundo a Classe:					
	A	B	C	D	E	F
.....						
04.1	4,13	4,48	4,87	5,71	5,96	6,23
.....						

Art. 5º Altera o Padrão de vencimentos dos cargos de Auxiliar de Biblioteca, de Auxiliar de Enfermagem, de Auxiliar de Secretaria, de Motorista e de Operador de Máquina, constantes na tabela do artigo 4º, da Lei nº 4.217/2018 (Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores Públicos do Município de Santo Ângelo de Nível Fundamental, Médio, Técnico e de Nível Superior) como segue:

"Art. 4º.....

Os Padrões passam a vigorar a partir de:		01/08/2019	02/04/2020
Denominação Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão	Padrão
.....	.....	.....	.....
Agente Administrativo Auxiliar	03	04	04.1
.....	.....	.....	.....
Atendente	20	03	04
.....	.....	.....	.....
Auxiliar de Biblioteca	30	05	05.1
.....	.....	.....	.....
Auxiliar de Enfermagem	54	04.1	04.1
Auxiliar de Secretaria	50	05	05.1
.....	.....	.....	.....
Motorista	60	05	05
Operador de Máquina	50	05	05
.....	.....	.....	.....

Art. 6º O anexo I (Descritivo dos Cargos de Provimento Efetivo de Nível Fundamental, Médio e Técnico), da Lei Nº 4.217/2018, tem redefinido as suas exigências no que se referem às DISCRIÇÕES SINTÉTICAS, ANALÍTICAS, CONDIÇÕES DE TRABALHO e REQUISITOS PARA PROVIMENTOS, para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, de Atendente, de Auxiliar de Enfermagem, de Motorista e de Operador de Máquina, e estão descritas junto ao anexo I, desta Lei.

Art. 7° Fica Alterada a redação do Art. 33, §2º da Lei nº 4.217/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores Públicos do Município de Santo Ângelo de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, como segue:

"Art. 33 - ....
§2º Os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de atendente, auxiliar de biblioteca, auxiliar de secretaria, cozinheira, monitora de educação infantil, servente e vigilante, lotados na Secretaria Municipal de Educação e em exercício em escolas consideradas de difícil acesso e provimento, terão direito à gratificação de acordo com a tabela a seguir:

Difícil Provimento I	- Escolas Municipais de Educação Infantil, Modalidade Creche: Armindo Utzig e Wilson Gonçalves Ramos.	20% do seu padrão de vencimento básico
Difícil Provimento II	- Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Antônio Manoel, Marcelino José Bento Champagnat e Cel. Eurico de Morais.	20% do seu padrão de vencimento básico
Difícil acesso	Escolas Municipais Sargento Pedro Krinski, Esther Schroeder e Nossa Senhora Aparecida;	30% do seu padrão de vencimento básico
	- Escola Municipal Nossa Senhora dos Navegantes.	40% do seu padrão do vencimento básico

Art. 8° Fica Alterada a redação do Anexo III, Das Atividades de Natureza Especial, da Lei nº 4.217/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores Públicos do Município de Santo Ângelo de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, como segue:

Anexo III
ATIVIDADES DE NATUREZA ESPECIAL

DESIGNAÇÃO	**ATIVIDADES**
.....	**.....**
Gratificação Especial na Sec. da Saúde	**Competências do Cargo de Motorista no transportes de Pacientes da Secretaria de Saúde:** **I – .....** **VI -** Cumprir suas atividades em Regime de trabalho em escala ou turno especial de horário.
Gratificação Especial na Sec. de Educação	**Competências do Cargo de Motorista no transportes de Alunos da Secretaria de Educação:** **I –** .... **IV** – Cumprir suas atividades em Regime de Trabalho em escala ou turno especial de horário, podendo ser sua carga horária, fracionada em até quatro turnos diários;

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a contas das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de agosto de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:5CC5F6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os valores registrados para execução de serviços de recapagens de pneus para veículos da frota do Município, tendo como referência o Pregão Presencial nº 55/2019 – SRP e tendo como fornecedor **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Mín	Quant. Máx.	Marca	Valor Registrado (R$)
03	Recapagem a frio de pneu 7.50x16, convencional liso com selo do INMETRO da recapadora obrigatório a partir de 19/11/2012 conforme portaria nº 444	Und	30	60	VIPAL	295,00
06	Recapagem a quente de pneu 10.5/65-16, convencional liso, modelo RA28	Und	15	30	VIPAL	560,00
09	Recapagem a quente de pneu 14.9/26, modelo TM95, largura mínima da banda de rodagem 350mm, diâmetro externo mínimo 1300mm, altura mínima da garra 44mm.	Und	08	16	VIPAL	1060,00
13	Recapagem a quente de pneu 17.5-25, desenho G2L2, largura da banda de rodagem mínima **320mm**, altura da garra de no mínima 30mm.	Und	10	20	VIPAL	1614,00
14	Recapagem a quente de pneu 23.1/30, modelo dina torque III, largura mínima da banda de rodagem 560mm, diâmetro externo mínimo 1700mm,altura mínima da garra 45mm.	Und	08	08	VIPAL	2585,00
18	Recapagem a quente de pneu 18.4.34, modelo TM 95 (agrícola) 10 lonas, largura mínima da banda de rodagem 460mm, altura mínima da garra 35mm.	Und	04	08	VIPAL	1614,00
19	Recapagem a frio de pneu 18.4.34, modelo TM 95 (agrícola) 10 lonas, largura mínima da banda de rodagem 460mm, altura mínima da garra 35mm	Und	04	08	VIPAL	1614,00
20	Recapagem a quente de pneu 14.9.24, modelo TM 95 (agrícola) 10 lonas, largura mínima da banda de rodagem 360mm, altura mínima da garra 35mm	Und	04	08	VIPAL	1019,00
21	Recapagem a frio de pneu 14.9.24, modelo TM 95 (agrícola) 10 lonas, largura mínima da banda de rodagem 360mm, altura mínima da garra 35mm	Und	04	08	VIPAL	1019,00
22	Recapagem a quente de pneu 18.4.26, modelo Rolo (agrícola-rodoviário) CA – 250, 8 lonas, largura mínima da banda de rodagem 450mm, profundidade do sulco 35mm.	Und	04	08	VIPAL	1420,00
23	Recapagem a frio de pneu 18.4.26, modelo Rolo (agrícola-rodoviário) CA – 250, 8 lonas, largura mínima da banda de rodagem 450mm, profundidade do sulco 35mm.	Und	04	08	VIPAL	1420,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de agosto de 2019.

Tuparendi/RS, 23 de agosto de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:C03EF817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os valores registrados para execução de serviços de recapagens de pneus para veículos da frota do Município, tendo como referência o Pregão Presencial nº 55/2019 – SRP e tendo como fornecedor **J.D.M. BECCON E CIA LTDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Mín	Quant. Máx.	Marca	Valor Registrado (R$)
01	Recapagem a frio de pneu 1000x20, liso, reforço do talão com selo do INMETRO da recapadora obrigatório a partir de 19/11/2012 conforme portaria n° 444	Und	20	40	RUZI	500,00
02	Recapagem a frio de pneu 1000x20, borrachudo, com borracha classe A.	Und	30	40	RUZI	520,00
07	Recapagem a quente de pneu 1000x20, convencional liso com selo do INMETRO da recapadora obrigatório a partir de 19/11/2012 conforme portaria nº 444	Und	20	30	RUZI	500,00
10	Recapagem a quente de pneu 1400x24, com largura mínima da banda de rodagem de 320mm, profundidade do sulco mínima de 30mm	Und	50	60	RUZI	1138,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de agosto de 2019.

Tuparendi/RS, 23 de agosto de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:CFDE9120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

os valores registrados para execução de serviços de recapagens de pneus para veículos da frota do Município, tendo como referência o Pregão Presencial nº 55/2019 – SRP e tendo como fornecedor **J.B.V. COMÉRCIO DE PNEUS LTDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Mín	Quant. Máx.	Marca	Valor Registrado (R$)
04	Recapagem a frio de pneu 900x20, liso, reforço do talão com selo do INMETRO da recapadora obrigatório a partir de 19/11/2012 conforme portaria nº 444	Und	30	40	BOREX	461,00
05	Recapagem a frio de pneu radial 275/80r22.5, borrachudo, com borracha classe A.	Und	40	80	BOREX	530,00
11	Recapagem a quente de pneu 16.9x24, desenho PN12, com largura mínima da banda de rodagem de 340mm, altura mínima da garra 30mm	Und	10	10	BOREX	1190,00
15	Recapagem a quente de pneu 900x20, convencional liso com selo do INMETRO da recapadora obrigatório a partir de 19/11/2012 conforme portaria nº 444	Und	20	40	BOREX	460,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de agosto de 2019.

Tuparendi/RS, 23 de agosto de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:3DA7E916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os valores registrados para execução de serviços de recapagens de pneus para veículos da frota do Município, tendo como referência o Pregão Presencial nº 55/2019 – SRP e tendo como fornecedor **CARLOS ALBERTO THOMÉ & FILHOS LTDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Mín	Quant. Máx.	Marca	Valor Registrado (R$)
08	Recapagem a quente de pneu 12.5.80x18, com borracha classe A, modelo R4/L2.	Und	12	24	RUZI	707,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de agosto de 2019.

Tuparendi/RS, 23 de agosto de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:43BE2499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os valores registrados para execução de serviços de recapagens de pneus para veículos da frota do Município, tendo como referência o Pregão Presencial nº 55/2019 – SRP e tendo como fornecedor **ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Mín	Quant. Máx.	Marca	Valor Registrado (R$)
12	Recapagem a quente de pneu 17.5-25, desenho G2/L2, largura da banda de rodagem mínima **420mm**, altura da garra de no mínimo 30mm.	Und	16	32	RUZI	1605,00
16	Recapagem de pneu 12-16.5 NHS modelo R4	Und	08	16	RUZI	630,00
17	Recapagem de pneu 19.5l-24 modelo G2L2	Und	08	16	RUZI	1603,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de agosto de 2019.

Tuparendi/RS, 23 de agosto de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:6E796690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os valores registrados para futura e eventual aquisição de carrinhos de bebê para fins de atender as necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 18/2019 – SRP e tendo como fornecedor **R.S.M DE SOUZA LEÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Mín	Quant. Máx.	Marca	Valor Registrado (R$)
1	Carrinho com função berço e passeio. Peso Suportado: do Nascimento até 15 Kg. Encosto reclinável com múltiplas posições de reclíneo e apoio para os pés. Rodas: 08 (oito) rodas largas: 04 (quatro) rodas dianteiras giratórias com suspensão e 04 (quatro) rodas traseiras fixas (sistema único de freio); Assento/Encosto: Acolchoado confortável, removível, lavável e regulável em 04 (quatro) posições. Cinto de Segurança: 05 (cinco) pontos e protetor de ombro Cor: Preto Dimensões mínimas do produto aberto: Altura 101 cm, Largura 55 cm, profundidade 85 cm. Peso Líquido do Produto: Aproximadamente 9 kg. Material: Estrutura em aço tubular. Tecido liso 100% poliéster e estampado 100% algodão. Aprovado pelo INMETRO	Und	10	20	TuttyBaby	404,06

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 02 de agosto de 2019.

Tuparendi/RS, 23 de agosto de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:FDB5EFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2019 – ACESSO AO PARQUE RETIFICA EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019 – ACESSO AO PARQUE

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1.682/2017 – Código Tributário Municipal - e Lei 1.784/2018, de 21 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de pavimentação asfáltica do Acesso ao Parque, trecho inicial da Estrada dos Alambiques, contados a partir do entroncamento da Rua Arnaldo Roberto Seibert com a Rua Assis Brasil.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra a ser realizada, Pavimentação Asfáltica em CBUQ do Acesso ao Parque, consiste na execução dos serviços preliminares, terraplenagem, regularização do subleito, execução de sub-base com pedra rachão, execução de base em BGS, imprimação, pintura de ligação e camada asfáltica com CBUQ. Além disso, estão compreendidos os serviços de microdrenagem pluvial, execução dos passeios públicos com acessibilidade, sinalização viária e serviços complementares. O memorial descritivo completo pode ser visto no setor de Licitações da Prefeitura.
II – CUSTO DA OBRA

O custo estimado e resumido da obra já qualificada no item I deste Edital é o abaixo especificado (o custo unitário de cada serviço está indicado no orçamento completo da obra, que pode ser visto no setor de Licitações da Prefeitura):

ITEM	VALOR TOTAL/R$
SERVIÇOS PRELIMINARES	19.526,45
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	24.632,50
PAVIMENTAÇÃO	350.141,26
MICRODRENAGEM PLUVIAL	139.945,33
PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE	36.858,58
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	6.682,56
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.831,87
TOTAL	**585.618,55**

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor "antes" e "depois" da obra) que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.
Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada de frente para a obra, a saber:

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	CÓD. IPTU	TESTADA (M)	ÁREA REAL (M2)
1	COMUNIDADE EVANGELICA CONF LUTERANA	Estrada do Alambique	15	3	23	51,00	9990,33
2	ERCOLINO WEBER	Rua Assis Brasil	14	6	908	21,90	1013,39
3	HENRIQUE SCHUCH	Estrada do Alambique	15	2	913	28,66	11788,00
4	HUGO FROEMMING	Rua Assis Brasil	14	4	906	19,00	29925,55
5	JOCELITO ANTONIO SEVERO	Rua Assis Brasil	14	5	907	15,09	696,62
6	JULIO FROEMMING	Estrada do Alambique	15	1in	912	140,00	18455,76
7	MILTON JOAO VOGT	Rua Assis Brasil	16	1	915	110,47	11000,00
8	PAULO DA SILVEIRA	Rua Assis Brasil	14	7	88	39,77	1058,61
9	PREFEITURA	Estrada do Alambique	16	8in	921	144,35	31972,50
10	VERA JANTSCH	Estrada do Alambique	16	9	922	67,10	29587,50

IV – DEMONSTRAÇÃO DA VALORIZAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº **1.077/2009**, que fixou a planta de valores no município de acordo com a divisão fiscal, o valor do m² de terreno para imóveis situados em rua não pavimentada, atualmente, é de R$ 27,71/ m² e em rua pavimentada, atualmente, de R$ 39,57/ m². Ainda, conforme a Ata da reunião realizada no dia 02 de agosto de 2019, para fins de cálculo de contribuição de melhoria no que concerne a área corrigida do terreno, foi considerada profundidade de 30 metros para terrenos com profundidade maior que esta distância; e para terrenos com geometria irregular, que também possuem profundidade maior que 30 metros, ainda que apenas em uma parte de sua testada, foi utilizada profundidade média de 30 metros. E para terrenos de esquina, foi considerada metade da área total, com exceção de terrenos que possuem testada em toda a extensão da quadra, possuindo, pois, testada para 3 (três) ruas, os quais foram utilizados 1/3 (um terço) da área total. Dessa forma, a valorização de cada imóvel integrante da zona de influência da obra foi calculada como segue:

Nº ORDEM	ÁREA CORRIGIDA (M2)	VALOR VENAL S/ MELHORIA	VALOR VENAL C/ MELHORIA	VALORIZAÇÃO (DIFERENÇA)
1	1530	R$ 42.396,30	R$ 60.542,10	R$ 18.145,80
2	657	R$ 18.205,47	R$ 25.997,49	R$ 7.792,02
3	859,8	R$ 23.825,06	R$ 34.022,29	R$ 10.197,23
4	570	R$ 15.794,70	R$ 22.554,90	R$ 6.760,20
5	452,7	R$ 12.544,32	R$ 17.913,34	R$ 5.369,02
6	4200	R$ 116.382,00	R$ 166.194,00	R$ 49.812,00
7	3314,1	R$ 91.833,71	R$ 131.138,94	R$ 39.305,23
8	529,34	R$ 14.668,01	R$ 20.945,98	R$ 6.277,97
9	4330,5	R$ 119.998,16	R$ 171.357,89	R$ 51.359,73
10	2013	R$ 55.780,23	R$ 79.654,41	R$ 23.874,18

V – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto no inciso II do art. 1º, da Lei Municipal nº **1.784/2018**, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de 30 % do custo da obra, e considerando como limite a soma das valorizações, conforme demonstrado no item IV deste Edital, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de absorção conforme tabela a seguir, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado (30 % do total da obra) pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra, a saber:

Nº ORDEM	VALORIZAÇÃO (DIFERENÇA)	COEFICIENTE DE ABSORÇÃO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
1	R$ 18.145,80	0,8	**R$ 14.516,64**
2	R$ 7.792,02	0,8	**R$ 6.233,62**
3	R$ 10.197,23	0,8	**R$ 8.157,78**
4	R$ 6.760,20	0,8	**R$ 5.408,16**
5	R$ 5.369,02	0,8	**R$ 4.295,22**
6	R$ 49.812,00	0,8	**R$ 39.849,60**
7	R$ 39.305,23	0,8	**R$ 31.444,18**
8	R$ 6.277,97	0,8	**R$ 5.022,38**
9	R$ 51.359,73	0,8	**R$ 41.087,78**
10	R$ 23.874,18	0,8	**R$ 19.099,34**

Obs: Os valores constantes na tabela acima, relativos à contribuição de melhoria a ser paga pelos contribuintes são preliminares e estimativos, podendo sofrer alteração após a conclusão da obra.

VI – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnarem, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda no seguinte endereço: Rua Frederico Trarbach, nº 655, centro, Vale Verde, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Após a conclusão da obra ou de parte dela, a Administração publicará demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída e efetuará o lançamento do valor da Contribuição de Melhoria devido pelos contribuintes retro nominados, do que serão notificados, diretamente ou por edital, na forma da lei.

Vale Verde, 26 de agosto de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Oliveira da Silva
Código Identificador:B15B2DFE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2019 - RUA ALFREDO KIRST RETIFICA EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019 - RUA ALFREDO KIRST

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nºs 1.682/2017 – Código Tributário Municipal - e Lei 1.784/2018, de 21 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de pavimentação asfáltica da Rua Alfredo Kirst, trecho compreendido entre a Rua Benno Schuch e a Rua Frederico Trarbach.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra a ser realizada, Pavimentação Asfáltica em CBUQ da Rua Alfredo Kirst, consiste na execução dos serviços preliminares, terraplenagem, regularização do subleito, execução de sub-base com pedra rachão, execução de base em BGS, imprimação, pintura de ligação e camada asfáltica com CBUQ. Além disso, estão compreendidos os serviços de microdrenagem pluvial, execução dos passeios públicos com acessibilidade, sinalização viária e serviços complementares. O memorial descritivo completo pode ser visto no setor de Licitações da Prefeitura.

II – CUSTO DA OBRA

O custo estimado e resumido da obra já qualificada no item I deste Edital é o abaixo especificado (o custo unitário de cada serviço está indicado no orçamento completo da obra, que pode ser visto no setor de Licitações da Prefeitura):

ITEM	VALOR TOTAL/R$
SERVIÇOS PRELIMINARES	6.191,53
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	5.133,63
PAVIMENTAÇÃO	93.854,80
MICRODRENAGEM PLUVIAL	57.440,38
PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE	12.979,17
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	4.164,91
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.542,08
TOTAL	**185.306,50**

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor "antes" e "depois" da obra) que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada de frente para a obra, a saber:

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	CÓD. IPTU	TESTADA (M)	ÁREA REAL (M2)
1	AMALIA SCHULZ	Rua Alfredo Kirst, centro	4	8	819	6,2	1337,48
2	ANDRE DE MELLO	Rua Alfredo Kirst, centro	4	9	820	12,00	486,00
3	ELENOR LEINDECKER	Rua Alfredo Kirst, centro	6	26	1503	10,40	190,32
4	ILÇO DOS SANTOS	Rua Alfredo Kirst, centro	4	7	35	40,00	768,00
5	MARCOS MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA	Rua Alfredo Kirst, centro	6	18	846	35,00	350,00
6	MARINA JANTSCH	Rua Alfredo Kirst, centro	4	10	821	40,86	377,56
7	PREFEITURA	Rua Alfredo Kirst, centro	6	1in	835	62,76	4719,55
8	TEREZINHA TOILLIER MULLER	Rua Alfredo Kirst, centro	4	23	1471	10,00	350,00

IV – DEMONSTRAÇÃO DA VALORIZAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº **1.077/2009**, que fixou a planta de valores no município de acordo com a divisão fiscal, o valor do m² de terreno para imóveis situados em rua não pavimentada, atualmente, é de R$ 27,71/ m² e em rua pavimentada, atualmente, de R$ 39,57/ m². Ainda, conforme a Ata da reunião realizada no dia 02 de agosto de 2019, para fins de cálculo de contribuição de melhoria no que concerne a área corrigida do terreno, foi considerada profundidade de 30 metros para terrenos com profundidade maior que esta distância; e para terrenos com geometria irregular, que também possuem profundidade maior que 30 metros, ainda que apenas em uma parte de sua testada, foi utilizada profundidade média de 30 metros. E para terrenos de esquina, foi considerada metade da área total, com exceção de terrenos que possuem testada em toda a extensão da quadra, possuindo, pois, testada para 3 (três) ruas, os quais foram utilizados 1/3 (um terço) da área total. Dessa forma, a valorização de cada imóvel integrante da zona de influência da obra foi calculada como segue:

Nº ORDEM	ÁREA CORRIGIDA (M2)	VALOR VENAL S/ MELHORIA	VALOR VENAL C/ MELHORIA	VALORIZAÇÃO (DIFERENÇA)
1	186,00	R$ 5.154,06	R$ 7.360,02	R$ 2.205,96
2	360,00	R$ 9.975,60	R$ 14.245,20	R$ 4.269,60
3	190,32	R$ 5.273,77	R$ 7.530,96	R$ 2.257,19
4	384,00	R$ 10.640,64	R$ 15.194,88	R$ 4.554,24
5	175,00	R$ 4.849,25	R$ 6.924,75	R$ 2.075,50
6	188,78	R$ 5.231,09	R$ 7.470,02	R$ 2.238,93
7	1882,80	R$ 52.172,39	R$ 74.502,40	R$ 22.330,01
8	300,00	R$ 8.313,00	R$ 11.871,00	R$ 3.558,00

V – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto no inciso II do art. 1º, da Lei Municipal nº **1.784/2018**, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de 30 % do custo da obra, e considerando como limite a soma das valorizações, conforme demonstrado no item IV deste Edital, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de absorção conforme tabela a seguir, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado (30 % do total da obra) pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra, a saber:

Nº ORDEM	VALORIZAÇÃO (DIFERENÇA)	COEFICIENTE DE ABSORÇÃO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
1	R$ 2.205,96	1	**R$ 2.205,96**
2	R$ 4.269,60	1	**R$ 4.269,60**
3	R$ 2.257,19	1	**R$ 2.257,19**
4	R$ 4.554,24	1	**R$ 4.554,24**
5	R$ 2.075,50	1	**R$ 2.075,50**
6	R$ 2.238,93	1	**R$ 2.238,93**
7	R$ 22.330,01	1	**R$ 22.330,01**
8	R$ 3.558,00	1	**R$ 3.558,00**

Obs: Os valores constantes na tabela acima, relativos à contribuição de melhoria a ser paga pelos contribuintes são preliminares e estimativos, podendo sofrer alteração após a conclusão da obra.

VI – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnarem, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda no seguinte endereço: Rua Frederico Trarbach, nº 655, centro, Vale Verde, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Após a conclusão da obra ou de parte dela, a Administração publicará demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída e efetuará o lançamento do valor da Contribuição de Melhoria devido pelos contribuintes retro nominados, do que serão notificados, diretamente ou por edital, na forma da lei.

Vale Verde, 26 de agosto de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Oliveira da Silva
Código Identificador:CAFFD055

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2019 - RUA ARNALDO ROBERTO SEIBERT RETIFICA EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019 - RUA ARNALDO ROBERTO SEIBERT

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1.682/2017 – Código Tributário Municipal - e Lei 1.784/2018, de 21 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de pavimentação asfáltica da Rua Arnaldo Roberto Seibert, trecho compreendido entre o Loteamento Arco-Íris e a RS 244.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra a ser realizada, Pavimentação Asfáltica em CBUQ da Rua Arnaldo Roberto Seibert, consiste na execução dos serviços preliminares (placa de obra, limpeza inicial, topografia, administração local de obra), terraplenagem, regularização do subleito, execução de sub-base com pedra rachão, execução de base em BGS, imprimação, pintura de ligação e camada asfáltica com CBUQ. Além disso, estão compreendidos os serviços de microdrenagem pluvial, execução dos passeios públicos com acessibilidade, sinalização viária e serviços complementares (ensaios de qualidade de cada etapa). O memorial descritivo completo pode ser visto no setor de Licitações da Prefeitura.

II – CUSTO DA OBRA

O custo estimado e resumido da obra – Pavimentação Asfáltica em CBUQ da Rua Arnaldo Roberto Seibert é o abaixo especificado (o custo unitário de cada serviço está indicado no orçamento completo da obra, que pode ser visto no setor de Licitações da Prefeitura):

ITEM	VALOR TOTAL/R$
SERVIÇOS PRELIMINARES	20.122,45
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	13.816,59
PAVIMENTAÇÃO	381.962,78
MICRODRENAGEM PLUVIAL	34.783,36
PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE	39.875,03
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	8.282,81
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.766,02
TOTAL	**509.609,04**

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor "antes" e "depois" da obra) que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, da Rua Arnaldo Roberto Seibert, a saber:

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	CÓD. IPTU	ÁREA REAL (M2)
1	CÉLIA KAPPEL	Rua Arnaldo Roberto Seibert, centro	30	1	1025	85883,31
2	JOAO PEDRO THIESEN	Rua Arnaldo Roberto Seibert, centro	33	13	1039	12084,00
3	ODÍLIO JUAREZ FISCHER	Rua Arnaldo Roberto Seibert, centro	33	5	1143	12500,00
4	URBANO SCHULTZ	Rua Arnaldo Roberto Seibert, centro	30	2	1026	97868,20

IV – DEMONSTRAÇÃO DA VALORIZAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº **1.077/2009**, que fixou a planta de valores no município de acordo com a divisão fiscal, o valor do m² de terreno para imóveis situados em rua não pavimentada, atualmente, é de R$ 27,71/ m² e em rua pavimentada, atualmente, de R$ 39,57/ m². Ainda, conforme a Ata da reunião realizada no dia 02 de agosto de 2019, para fins de cálculo de contribuição de melhoria no que concerne a área corrigida do terreno, foi considerada profundidade de 30 metros para terrenos com profundidade maior que esta distância; e para terrenos com geometria irregular, que também possuem profundidade maior que 30 metros, ainda que apenas em uma parte de sua testada, foi utilizada profundidade média de 30 metros.

E para terrenos de esquina, foi considerada metade da área total. Dessa forma, a valorização de cada imóvel integrante da zona de influência da obra foi calculada como segue:

Nº ORDEM	ÁREA CORRIGIDA (M2)	VALOR VENAL S/ MELHORIA	VALOR VENAL C/ MELHORIA	VALORIZAÇÃO (DIFERENÇA)
1	4717,20	R$ 130.713,61	R$ 186.659,60	R$ 55.945,99
2	3030,00	R$ 83.961,30	R$ 119.897,10	R$ 35.935,80
3	5910,00	R$ 163.766,10	R$ 233.858,70	R$ 70.092,60
4	4230,00	R$ 117.213,30	R$ 167.381,10	R$ 50.167,80

V – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto no inciso II do art. 1º, da Lei Municipal nº **1.784/2018**, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de 30 % do custo da obra, e considerando como limite a soma das valorizações, conforme demonstrado no item IV deste Edital, o índice de absorção do custo da obra equivale ao **coeficiente de 0,95**, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado (30 % de R$ 1.414.549,76 = 424.364,93) pela soma das valorizações (R$ 451.978,79). Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra, a saber:

Nº ORDEM	VALORIZAÇÃO (DIFERENÇA)	COEFICIENTE DE ABSORÇÃO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
1	R$ 55.945,99	0,72	**R$ 40.281,11**
2	R$ 35.935,80	0,72	**R$ 25.873,78**
3	R$ 70.092,60	0,72	**R$ 50.466,67**
4	R$ 50.167,80	0,72	**R$ 36.120,82**

Obs: Os valores constantes na tabela acima, relativos à contribuição de melhoria a ser paga pelos contribuintes são preliminares e estimativos, podendo sofrer alteração após a conclusão da obra.

VI – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnarem, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda no seguinte endereço: Rua Frederico Trarbach, nº 655, centro, Vale Verde, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Após a conclusão da obra ou de parte dela, a Administração publicará demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída e efetuará o lançamento do valor da Contribuição de Melhoria devido pelos contribuintes retro nominados, do que serão notificados, diretamente ou por edital, na forma da lei.

Vale Verde, 08 de agosto de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Oliveira da Silva
Código Identificador:E2F361DE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.